SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 2878

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 89/SATOP/95, respeitante ao reaproveitamento conjunto e de revisão dos contratos de concessão, por arrendamento, de dois terrenos contíguos, sitos na Rua do Almirante Sérgio e Travessa do Sal. 2878

Despacho n.º 90/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 43/SATOP/93 (Doação de três parcelas de terreno seguida de concessão, por arrendamento, das mesmas parcelas e das parcelas confinantes, sitas na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Almirante Marques Esparteiro). 2883

Despacho n.º 91/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para executar a empreitada «Concepção/construção do viaduto Macau – Seac». 2884

Despacho n.º 92/SATOP/95, que subdelega no director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais poderes para representar o Território no contrato de fiscalização e assistência da ETAR de Macau. 2884

目 錄

澳 門 政 府

總督辦公室：

批示綱要數件 2878

運輸暨工務政務司辦公室：

第89／SATOP／95號批示，關於重新整體利用兩幅位於河邊新街及鹽巷之相連土地，並修正該兩幅以租賃方式批出之土地合同事宜 2878

第90／SATOP／95號批示，關於第43／SATOP／93號批示所載，修正以租賃方式批出之土地合同事宜（關於三幅土地之贈與，該三幅土地及其接壤土地係位於美副將馬路及史伯泰海軍將軍馬路，均以租賃方式批出） 2883

第91／SATOP／95號批示，轉授權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「設計及建造馬交石高架橋」承攬工程訂立合同 2884

第92／SATOP／95號批示，轉授權力予焚化中心暨污水處理站辦公室司長，以便其代表本地區就監察及輔助澳門污水處理廠訂立合同 2884

Despacho n.º 93/SATOP/95, que nomeia o director das Oficinas Navais. 2884

Despacho n.º 94/SATOP/95, que nomeia o presidente da Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis. 2884

Despacho n.º 95/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território para executar a empreitada «Concepção/construção da iluminação do campo de treinos do Estádio de Macau — Complexo Desportivo da Taipa». 2884

Despacho n.º 96/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território para executar a empreitada «Construção das fundações do Centro Cultural de Macau». 2884

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução dos SAFP que é transferido para novos quadros. 2885

Extractos de despachos. 2886

Rectificação. 2886

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 2886

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 2887

Rectificação. 2889

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 2889

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho. 2889

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 2890

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 2890

Rectificação. 2891

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extracto de despacho. 2891

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 2891

Extractos de alvarás. 2892

Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos. 2893

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 2893

Forças de Segurança de Macau:

Polícia de Segurança Pública:

Extracto de despacho. 2893

Polícia Marítima e Fiscal:

Extractos de despachos. 2893

第93／SATOP／95號批示，關於委任政府船塢廠長事宜. 2884

第94／SATOP／95號批示，關於委任燃料產品設施監察委員會主席事宜. 2884

第95／SATOP／95號批示，轉授權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「設計及建造氹仔綜合運動場——澳門體育館之練習場地之照明」承攬工程訂立合同. 2884

第96／SATOP／95號批示，轉授權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「建造澳門文化中心地基」承攬工程訂立合同. 2884

行政暨公職司：

轉入新編制之行政暨公職司之翻譯人員名單. 2885

批示綱要數件 2886

更正書一件 2886

教育暨青年司：

批示綱要數件 2886

衛生司：

批示綱要數件 2887

更正書一件 2889

統計暨普查司：

批示綱要數件 2889

財政司：

批示綱要一件 2889

司法事務司：

批示綱要數件 2890

土地工務運輸司：

批示綱要數件 2890

更正書一件 2891

地球物理暨氣象台：

批示綱要一件 2891

旅遊司：

批示綱要數件 2891

執照綱要數件 2892

新聞司：

批示綱要數件 2893

港務局：

批示綱要數件 2893

澳門保安部隊：

治安警察廳：

批示綱要一件 2893

水警稽查隊：

批示綱要數件 2893

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extracto de despacho. 2893

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações. 2894

Extracto de despacho. 2894

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 2894

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 2895

Extractos de despachos. 2895

Imprensa Oficial:

Extractos de despachos. 2896

Instituto dos Desportos:

Extractos de despachos. 2897

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho. 2897

Serviços Sociais da Administração Pública:

Extractos de despachos. 2897

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Extractos de despachos. 2897

Instituto Politécnico:

Extracto de despacho. 2898

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 2898

Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses:

Extracto de despacho. 2900

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de técnico superior de 1.ª classe. 2900

Dos mesmos Serviços, sobre a candidatura à frequência de dois cursos de língua e administração chinesa. ... 2900

Dos Serviços de Educação e Juventude, sobre a nova publicação do aviso de rectificação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sessenta vagas de professor do ensino primário e educador de infância dos estabelecimentos de ensino oficial luso-chinês. 2902

Dos Serviços de Identificação, sobre a habilitação dos interessados nos subsídios de pensão de morte, funeral e outros créditos, deixados por um chefe de secção 2902

Dos Serviços de Economia, sobre os pedidos de registo de marcas. 2903

地圖繪製暨地籍司：

批示綱要一件 2893

海島市市政廳：

決議綱要數件 2894

批示綱要一件 2894

文化司署：

批示綱要數件 2894

澳門市政廳：

決議綱要數件 2895

批示綱要數件 2895

政府印刷署：

批示綱要數件 2896

體育總署：

批示綱要數件 2897

法律翻譯辦公室：

批示綱要一件 2897

公職人員福利司：

批示綱要數件 2897

立法事務辦公室：

批示綱要數件 2897

理工學院：

批示綱要一件 2898

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數件 2898

紀念葡萄牙發現事業澳門地區委員會：

批示綱要一件 2900

政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告　招考填補一等高級技術員十一缺准考人臨時名單 2900

行政暨公職司佈告　關於中文及中國行政之兩個課程之報讀資格事宜 2901

教育暨青年司佈告　關於將招考填補中葡官立學校小學教師及幼兒教育工作者六十缺應考人考試成績表之更正通告重新公佈 2902

身分證明司佈告　關於一名已故科長之遺屬申領死亡、喪葬津貼及其他貸款資格事宜 2902

經濟司佈告　關於商標登記之申請事宜 2903

Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal. 3008

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada nos subsídios de Natal e de morte, deixados por um falecido operário qualificado. 3008

Dos mesmos Serviços sobre a pré-qualificação para a empreitada de construção do Centro Cultural de Macau. 3008

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para elaboração do projecto de obra de ligação entre a Estrada Marginal Sul e a Avenida de Marciano Baptista. 3008

Dos mesmos Serviços, sobre esclarecimentos ao concurso público para adjudicação da coordenação e fiscalização da obra do Centro Cultural de Macau. 3009

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público de arquitectura para elaboração do plano de pormenor para a Zona de Comércio e Serviços do Porto Interior. 3009

Dos mesmos Serviços, sobre a data da sessão relativa ao concurso público para a concessão de um terreno, sito na Taipa, em frente ao hotel Hyatt. 3010

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para arrematação da empreitada «Escola Primária e Pré-Primária no Bairro Tamagnini Barbosa». 3010

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 3011

Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe. 3011

Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe. 3012

Do mesmo Gabinete. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe. 3012

Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 3013

Do mesmo Gabiente. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. 3013

Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. 3013

Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. 3013

Da Polícia Marítima e Fiscal, sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. 3013

Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção. 3013

土地工務運輸司佈告　招考填補首席行政文員兩缺准考人臨時名單 3008

土地工務運輸司佈告　關於一名已故熟練工人之遺屬申領聖誕及死亡津貼資格事宜 3008

土地工務運輸司佈告　關於對建造澳門文化中心承攬工程之預先甄選事宜 3008

土地工務運輸司佈告　關於制定連接南海邊馬路和畢仕達大馬路工程計劃之公開競投事宜 3008

土地工務運輸司佈告　闡釋有關協調及監察澳門文化中心工程之判給之公開競投事宜 3009

土地工務運輸司佈告　關於就制定內港碼頭商業區及服務之詳細建築計劃之公開競投事宜 3010

土地工務運輸司佈告　關於批出一幅位於氹仔凱悅酒店前面之土地之公開競投日期事宜 3010

土地工務運輸司佈告　關於位於巴波沙坊之預備小學及小學承攬工程之公開競投事宜 3010

地球物理暨氣象台佈告　招考填補二等技術輔導員三缺應考人考試成績表 3011

旅遊司佈告　招考填補二等助理技術員四缺准考人臨時名單 3011

新聞司佈告　招考填補二等攝影師及視聽器材操作員兩缺准考人確定名單 3012

新聞司佈告　招考填補一等高級技術員三缺准考人臨時名單 3012

新聞司佈告　招考填補二等翻譯一缺准考人臨時名單 3013

新聞司佈告　招考填補一等技術員一缺准考人臨時名單 3013

新聞司佈告　招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單 3013

新聞司佈告　招考填補一等助理技術員一缺准考人臨時名單 3013

水警稽查隊佈告　關於對一名警員提起紀律程序事宜 3013

勞工暨就業司佈告　招考填補科長一缺應考人考試成績表 3013

Dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sobre a habilitação da interessada nos subsídios de férias, Natal e compensação pecuniária, deixados por um falecido topógrafo principal. 3013

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de doze vagas de terceiro-oficial. 3014

Da mesma Directoria, sobre o concurso para o preenchimento de seis vagas de inspector de 2.ª classe. 3017

Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre o concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 1.ª classe. 3018

Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe. 3019

Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 1.ª classe. 3020

Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 3021

Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 1.ª classe. 3021

Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. ... 3022

Do Instituto Cultural. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar principal. 3023

Do mesmo Instituto. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. 3023

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior principal. 3023

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico principal. 3023

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 3024

Do mesmo Instituto. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 3024

Do mesmo Instituto. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 3024

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de segundo-oficial. 3024

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 3025

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de primeiro-oficial. 3025

Do Instituto dos Desportos, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção. ... 3026

Anúncios judiciais e outros

地圖繪製暨地籍司佈告　關於一名已故首席土地測量員之遺屬申領假期、聖誕津貼及金錢補償資格事宜 3014

司法警察司佈告　招考填補三等文員十二缺准考人臨時名單 3014

司法警察司佈告　關於招考填補二等督察六缺考試事宜 3017

海島市市政廳佈告　關於招考填補一等高級技術員九缺考試事宜 3018

海島市市政廳佈告　關於招考填補一等資訊高級技術員兩缺考試事宜 3019

海島市市政廳佈告　關於招考填補一等技術員三缺考試事宜 3020

海島市市政廳佈告　關於招考填補一等技術輔導員兩缺考試事宜 3021

海島市市政廳佈告　關於招考填補一等繪圖員一缺考試事宜 3021

海島市市政廳佈告　關於招考填補二等文員兩缺考試事宜 3022

文化司署佈告　招考填補首席助理技術員三缺准考人臨時名單 3023

文化司署佈告　招考填補高級技術顧問一缺准考人臨時名單 3023

文化司署佈告　招考填補首席高級技術員五缺准考人臨時名單 3023

文化司署佈告　招考填補首席技術輔導員四缺准考人臨時名單 3023

文化司署佈告　招考填補一等技術輔導員兩缺准考人臨時名單 3023

文化司署佈告　招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單 3024

文化司署佈告　招考填補一等文員一缺准考人臨時名單 3024

文化司署佈告　招考填補二等文員六缺准考人臨時名單 3024

澳門市政廳佈告　關於招考填補首席高級技術員一缺考試事宜 3025

澳門市政廳佈告　關於招考填補一等文員三缺考試事宜 3025

體育總署佈告　關於招考填補科長兩缺考試事宜. 3026

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho do mesmo ano:

Hong Ut Meng, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 13 de Junho de 1995, e alterada a 3.ª cláusula contratual, sendo-lhe atribuído o índice 220, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 13 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 28 de Junho de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Alberto Jorge e Sousa, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo da Divisão Administrativa e Financeira dos citados Serviços de Apoio, a partir de 2 de Setembro de 1995.

Por despacho de 28 de Junho de 1995:

Cheong Iong Kin, auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Julho de 1995.

Por despacho de 29 de Junho de 1995:

Ng Iat Seng, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despacho de 30 de Junho de 1995:

Cheok Mio Sin, auxiliar, 3.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — alterado, por averbamento, o respectivo contrato de assalariamento para exercer as mesmas funções no 4.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1995.

Por Despacho n.º 47/GM/95, de 19 de Julho, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Leonel Miranda — renovada, pelo período de um ano, a contar de 1 de Outubro de 1995, a comissão de serviço nas funções de coordenador do Gabinete de Planeamento e Cooperação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 89/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada Companhia de Fomento Predial Hou Tai, Limitada, de reaproveitamento conjunto e de revisão dos contratos de concessão, por arrendamento, de dois terrenos contíguos, com a área global de 224 m², sitos em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.os 90 e 92, e Travessa do Sal, n.os 7 e 9, afectos às finalidades habitacional e comercial (Processo n.º 1 469.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 14/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 7 de Outubro de 1994, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Companhia de Fomento Predial Hou Tai, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de D. João IV, n.º 52, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 4 338 a fls. 67 do livro C-11.º, veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento de dois terrenos contíguos, com a área global de 224 m², sitos em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, onde se encontram implantados os prédios n.os 90 e 92, e Travessa do Sal, onde se encontram implantados os prédios n.os 7 e 9, de acordo com o projecto de arquitectura já submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação.

2. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor das rendas e prémio devidos e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, com as quais a requerente concordou em 21 de Dezembro de 1994.

3. Os terrenos encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), respectivamente, sob os n.os 12 894 e 12 895 a fls. 153 v. e 154 do livro B-34, inscritos a favor da requerente sob os n.os 2 590 e 2 591 a fls. 150 e 151 do livro F-11K, os quais serão, entre si, anexados e aproveitados conjuntamente, após demolição dos edifícios neles existentes.

4. Os terrenos em apreço têm a área registral de 83,85 m² e 139,96 m², respectivamente, arredondada para a área global de 224 m², conforme indicado na planta n.º 4 049/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 17 de Outubro de 1994, na qual se encontram assinalados com as letras «A», «A1», «B» e «B1».

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Março de 1995, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão de concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração apresentada em 5 de Junho de 1995, assinada por Leong Ping Chiu, casado, natural de Macau e aqui residente, na Avenida de D. João IV, n.º 52, r/c, e por Lau Veng Lin, casado, natural de Macau, onde reside na Rua Nova à Guia, n.º 41, 6.º andar, ambos na qualidade de gerentes, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Companhia de Fomento Predial Hou Tai, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 83,85 (oitenta e três, vírgula oitenta e cinco) metros quadrados, situado na Rua do Almirante Sérgio, onde se encontra implantado o prédio n.º 90, assinalado com as letras «B» e «B1» na planta anexa com o n.º 4 049/92, emitida em 17 de Outubro de 1994, pela DSCC, descrito na CRPM, sob o n.º 12 894 a fls. 153 v. do livro B-34 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 590 a fls. 150 do livro F-11K;

b) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 139,96 m² (cento e trinta e nove vírgula noventa e seis metros quadrados), situado na Rua do Almirante Sérgio, n.º 92, e na Travessa do Sal, onde se encontram implantados os prédios n.os 7 e 9, assinalado com as letras «A» e «A1» na planta mencionada na alínea anterior, descrito na CRPM, sob o n.º 12 895 a fls. 154 do livro B-34 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 591 a fls. 151 do livro F-11K.

2. Os terrenos, referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior destinam-se a ser anexados, após demolição dos edifícios neles existentes, e aproveitados conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com área arredondada de 224 (duzentos e vinte e quatro) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 30 de Dezembro de 2005.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 340 m²;

Habitacional: com a área de 1 332 m².

3. A área de 80 (oitenta) metros quadrados, assinalada com as letras «A1» e «B1» na planta supra-identificada, situada ao nível do solo sob as arcadas, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, a que se chama zona de passeio sob a arcada.

4. A segunda outorgante fica obrigada a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga $ 8,00 (oito) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de $ 1 792,00 (mil, setecentas e noventa e duas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de $ 7 368,00 (sete mil, trezentas e sessenta e oito) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para comércio:

340 m² x $ 6,00/m² ..... $ 2 040,00

ii) Área bruta para habitação:

1 332 m² x $ 4,00/m² ..... $ 5 328,00

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação, resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até $ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de $ 1 807 307,00 (um milhão, oitocentas e sete mil, trezentas e sete) patacas, da seguinte forma:

a) $ 900 000,00 (novecentas mil) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato;

b) O diferencial, no valor de $ 907 307,00 (novecentas e sete mil, trezentas e sete) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa só prestação de capital e juros, no montante de $ 939 063,00 (novecentas e trinta e nove mil e sessenta e três) patacas, vencendo-se 180 (cento e oitenta) dias após a publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante actualiza a caução para o valor de $ 1 792,00 (mil setecentas e noventa e duas) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula nona — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato, designadamente a relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial.*

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima segunda — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

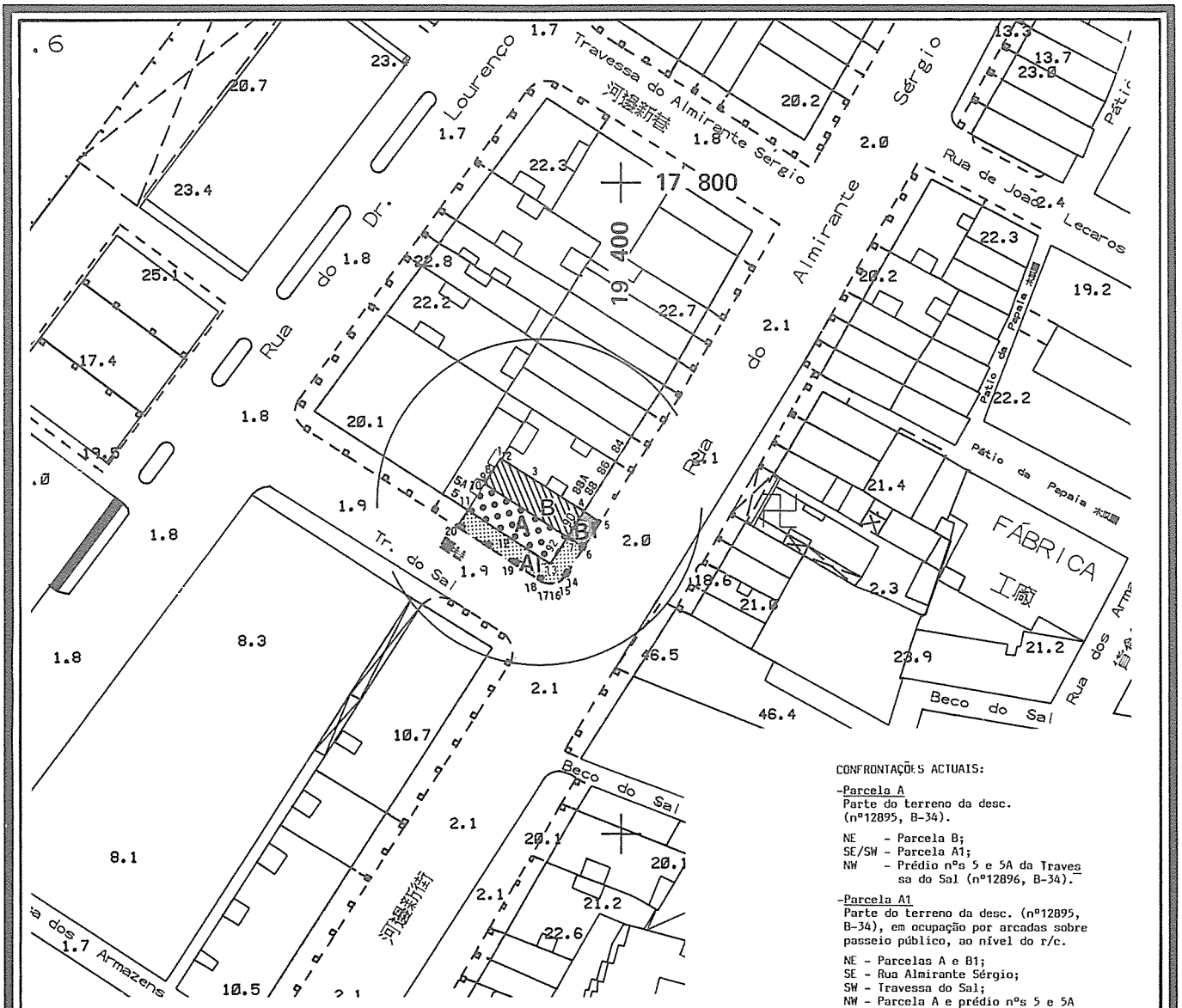

RUA ALMIRANTE SÉRGIO Nºs90 e 92 e TRAVESSA DO SAL Nºs7 e 9

	M(m)	P(m)
1	19 381,4	17 757,7
2	19 381,6	17 757,6
3	19 386,6	17 754,3
4	19 394,3	17 749,5
5	19 396,7	17 747,8
6	19 394,2	17 743,9
7	19 391,7	17 745,6
8	19 380,5	17 756,2
9	19 379,2	17 754,0
10	19 379,0	17 753,7
11	19 376,4	17 749,7
12	19 382,9	17 745,5
13	19 389,1	17 741,5
14	19 391,5	17 739,8
15	19 390,9	17 739,0
16	19 390,0	17 738,6
17	19 388,9	17 738,4
18	19 387,5	17 739,0
19	19 383,3	17 741,7
20	19 374,8	17 747,1

ÁREA "A" = 73 m2

ÁREA "A1" = 66 m2

ÁREA "B" = 71 m2

ÁREA "B1" = 14 m2

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A
Parte do terreno da desc. (nº12895, B-34).

NE - Parcela B;
SE/SW - Parcela A1;
NW - Prédio nºs 5 e 5A da Travessa do Sal (nº12896, B-34).

-Parcela A1
Parte do terreno da desc. (nº12895, B-34), em ocupação por arcadas sobre passeio público, ao nível do r/c.

NE - Parcelas A e B1;
SE - Rua Almirante Sérgio;
SW - Travessa do Sal;
NW - Parcela A e prédio nºs 5 e 5A da Travessa do Sal (nº12896,B-34) em ocupação vertical.

-Parcela B
Parte do terreno da desc. (nº12894, B-34).

NE - Prédio nºs 86 a 88A da Rua Almirante Sérgio (nº12892, B-34);
SE - Parcela B1;
SW - Parcela A;
NW - Prédio nºs 5 e 5A da Travessa do Sal (nº12896, B-34).

-Parcela B1
Parte do terreno da desc. (nº12894,B-34), em ocupação por arcadas sobre passeio público, ao nível do r/c.

NE - Prédio nºs 86 a 88A da Rua Almirante Sérgio (nº12892, B-34), em ocupação vertical;
SE - Rua Almirante Sérgio;
SW - Parcela A1;
NW - Parcela B.

OBS:-As parcelas (A+A1), correspondem à totalidade do terreno da desc. (nº12895, B-34).
-As parcelas (B+B1), correspondem à totalidade do terreno da desc. (nº12894, B-34).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho no. 89/SATOP/95 Parecer da C.T. nº29/95 de 02/03/95 4049/92 de 17/10/94

Despacho n.º 90/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 43/SATOP/ /93, em virtude da modificação parcial do aproveitamento do terreno. (Processo n.º 6 187.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 2/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através do Despacho n.º 43/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/93, de 29 de Março, foi autorizado o pedido feito pela Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 72-A, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 216 a fls. 4 v. do livro C-11.º, de doação ao Território da totalidade dos terrenos descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sob os n.os 2 184 a fls. 39 v. do livro B-101A e 14 003 a fls. 159 do livro B-37, sitos na vila da Taipa, junto à Estrada Coronel Mesquita e Estrada Almirante Marques Esparteiro, seguida de concessão, por arrendamento, de uma parcela do terreno doado, com a área de 243 m² (duzentos e quarenta e três) metros quadrados e de quatro parcelas confinantes, com a área global de 1 649 (mil seiscentos e quarenta e nove) metros quadrados, para serem aproveitadas, conjuntamente, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, afecto a comércio, habitação e estacionamento.

2. A referida doação veio a ser titulada por escritura exarada de fls. 119 a 121 do livro de notas para escrituras n.º 288 da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), ficando a concessão titulada pelo despacho supramencionado.

3. O terreno, com a área global de 1 892 (mil oitocentos e noventa e dois) metros quadrados, encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 22 351 a fls. 57 do livro B-16K e está inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 557 a fls. 117 do livro F-11K.

4. Para cumprimento do parecer emitido pelo Corpo de Bombeiros, na fase de apresentação do projecto de obra foi solicitado à concessionária que incluísse um piso de refúgio no edifício, por questões de segurança.

5. A introdução do piso de refúgio, apesar de não se traduzir num aumento da área bruta de construção para efeito de cálculo de prémio, obrigou à alteração da cláusula terceira do contrato de concessão, no que respeita ao número de pisos do edifício a implantar no terreno.

6. Além disso, por requerimento datado de 14 de Março de 1994, a concessionária veio solicitar a prorrogação do prazo de aproveitamento do terreno, com fundamento nos atrasos verificados na apreciação dos projectos.

7. O pedido e processo respectivo foram analisados pelo Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que elaborou a minuta de revisão do contrato, com a qual a concessionária concordou, mediante declaração apresentada em 12 de Dezembro de 1994.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 9 de Março de 1995, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 31 de Maio de 1995, assinada por Chan Kuok Iong, casado, natural de Macau e aí residente, na Estrada de Cacilhas, n.º 39, 8.º andar, «B», na qualidade de gerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo a respectiva escritura pública ser celebrada no notariado privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação parcial do aproveitamento do terreno, com a área de 1 892 (mil oitocentos e noventa e dois) metros quadrados, situado na ilha da Taipa, na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Almirante Marques Esparteiro, descrito na CRPM sob o n.º 22 351 a fls. 57 do livro B-16K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 557 a fls. 117 do livro F-11K, cuja concessão, por arrendamento, foi autorizada pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/93, de 29 de Março.

2. Em consequência do referido no número anterior, a cláusula terceira do contrato autorizado pelo Despacho n.º 43/SATOP/ /93, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 16 (dezasseis) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: do 2.º ao 7.º andar e do 9.º ao 15.º andar, com a área de 13 076 m²;

Comércio: parte do rés-do-chão, com a área de 796 m²;

Estacionamento: parte do rés-do-chão e 1.º andar, com a área de 2 292 m²;

Piso de refúgio: 8.º andar.

3. .....

4. .....

Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento do terreno, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão, a que se refere o Despacho n.º 43/SATOP/93, é prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de Setembro de 1995.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 91/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para executar a empreitada da «Concepção/ /construção do Viaduto Macau – Seac».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 92/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o consórcio CESL – ÁSIA/PROCESL, cujo objecto é a fiscalização e a assistência técnica da ETAR de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 93/SATOP/95

No uso da competência delegada pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/89/M, de 28 de Agosto, determino:

1. É nomeado para exercer as funções de director das Oficinas Navais o capitão-tenente EMQ Luís Manuel Nunes da Costa Alves.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Agosto de 1995.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 94/SATOP/95

No uso da competência delegada pela alínea *n*) do n.º 1 da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 43/93/M, de 30 de Agosto, determino:

1. É nomeado presidente da Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC) o capitão-tenente EMQ Luís Manuel Nunes da Costa Alves.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Agosto de 1995.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 95/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa Eléctrica, Limitada, para executar a empreitada da «Concepção/construção da iluminação do campo de treinos do Estádio de Macau — Complexo Desportivo da Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 96/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Consórcio Soares da Costa/Tong Lei, para executar a empreitada da «Construção das fundações do Centro Cultural de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos.*

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública que é transferido, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, na carreira, categoria, grau e escalão que detém nos SAFP:

NOME	CATEGORIA	SERVIÇO OU ORGANISMO PARA O QUAL É TRANSFERIDO
Chou Kam Chon ou Tsao Kim Toom	Intérprete-tradutor de 3ª classe, 2º escalão	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações
Chau Kuong Min	Intérprete-tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro
Wong Kin	Letrada de 3ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Maria do Céu Dourado Amorim da Silva Hung	Intérprete-tradutora de 2ª classe, 1º escalão	Serviços de Apoio-Técnico Administrativo aos Gabinetes
Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, aliás Fong Kit I Fernandes	Intérprete-tradutora de 2ª classe, 1º escalão	Serviços de Apoio-Técnico Administrativo aos Gabinetes
Leong Ieng Tong	Letrado de 3ª classe, 2º escalão	Serviços de Apoio-Técnico Administrativo aos Gabinetes
Lai Ha Ho César	Intérprete-tradutora de 3ª classe, 2º escalão	Direcção dos Serviços de Economia
Isabel B.C. da Costa Madeira de Carvalho	Intérprete-tradutora chefe, 1º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica
Arlette de Fátima Henriques Sequeira Pedro	Intérprete-tradutora chefe, 1º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica
Pedro Lao	Intérprete-tradutor de 1ª classe, 1º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica
Alberto Ferreira Leão	Intérprete-tradutor de 3ª classe, 2º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica
Oriana Inácio Pun, aliás Pun Oi I	Intérprete-tradutora de 3ª classe, 1º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica
Lai Choi Leng	Intérprete-tradutora de 3ª classe, 1º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica
Kou Hang	Intérprete-tradutor de 3ª classe, 1º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica
Paulo Chan	Intérprete-tradutor de 3ª classe, 1º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica
Lam Meng Cam	Letrado de 2ª classe, 3º escalão	Gabinete para a Tradução Jurídica

(Lista autorizada por despacho de 14 de Julho de 1995, de S. Ex.ª o Governador).

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Ng Van Iu — contratada, por assalariamento, para exercer funções de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 21 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Leong Choi Man — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 31 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Junho de 1995:

Licenciada Iao Pou Kun — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos de 15 de Junho de 1995:

Ngan Ioc Lun e Mário da Conceição, alunos do Curso Básico de Intérprete-Tradutor, em comissão de serviço nestes Serviços — exonerados, a seus pedidos, a partir de 1 de Julho de 1995.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado na página 2633 do *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, de 5 de Julho, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Licenciada Carla Tavares Gonçalves de Figueiredo»

deve ler-se: «Licenciada Carla Maria Perceliana de Jesus Tavares Gonçalves de Figueiredo».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos de 16 de Maio de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho do mesmo ano:

António da Conceição, Tam Pak Ip, Maria Ivone dos Santos e Vong Iok I, candidatos classificados no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 22 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, terceiros-oficiais, 2.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.os 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providos, cessando automaticamente os respectivos contratos além do quadro, nos termos do artigo 45.º do ETAPM.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Maio de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Maria de Fátima Pereira da Silva Correia dos Santos — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, 3.ª fase, nível 1, índice 525, nestes Serviços, com início em 10 de Maio e termo a 31 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 5/93/M, de 8 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos de 9 de Junho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Os candidatos classificados no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, de 22 de Março — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.os 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda não providos:

Do 3.º escalão: licenciados Sou Chio Fai, Chan Pou Wan, Un Hoi Cheng, Lei Ieng Chi, Celina Silva Dias Azedo, Cheong Chi Meng e Chan Chon Keong, sem prejuízo de continuarem a exercer, em comissão de serviço, as respectivas funções de chefia, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do citado Decreto-Lei n.º 42/94/ /M; Emília Maria dos Remédios Yeong, Choi Soi Lan e Chang Kun Hong, cessando automaticamente os respectivos contratos além do quadro, nos termos do artigo 45.º do referido ETAPM; do 2.º escalão: licenciados Chan Kai Chon e Chu Yiu On, sem prejuízo de continuarem a exercer, em comissão de serviço, as respectivas funções de chefia, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do citado Decreto-Lei n.º 42/94/M; Maria Margarida Rodrigues Baião Simões, Juana Wong Siu Soares, Chan Fong Lin e Fong Peng Long, cessando automaticamente os respectivos contratos além do quadro, nos termos do artigo 45.º do referido ETAPM.

Licenciados Tang Cho Kuan e Ieong Chi Chau, candidatos classificados no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, de 22 de Março — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providos, cessando automaticamente os respectivos contratos além do quadro, nos termos do artigo 45.º do referido ETAPM.

Licenciada Fung Mung Sze, candidata classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, de 22 de Março — nomeada, em comissão de serviço, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despacho de 13 de Junho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Paula Cristina Xavier Carrilho Freire — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 485, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 2.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva.*

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho do mesmo ano:

Cristina Maria da Silva Saraiva — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, e 7.º, n.os 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de enfermeira-especialista, 1.º escalão, índice 385, a partir de 14 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho do mesmo ano:

Mok Fong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer as mesmas funções no 3.º escalão, índice 335, a partir de 10 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no concurso a que se refere a lista classificativa, inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, de 15 de Março — nomeados, definitivamente, enfermeiros, do grau 1, da carreira de enfermagem destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 63.º e 65.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 22/88/ /M, e ao abrigo do artigo 5.º, n.os 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, ambos de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não providas:

Do 4.º escalão: Lei Kuan Hong, Hung Yin Ping, Kuok Un Mei, Lei Cho Seong, Yu Bun, Mak Kit Leng, Leong Wai Meng, Lo Un I, Lei Sok Han, Lao Wan U, Ao Iok Sim e Cheong Choi Fong, 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 9.ª, 12.ª, 13.ª, 15.ª, 16.ª, 24.ª e 29.ª classificadas; do 3.º escalão: Ung Mio Tou, Ma Pek San, Lou Sao Mei, Tam Mei Seong, Chio Iok Mui, Ip Iok Mui, aliás Ip Iok Peng, Hong Ha Choi, Vong Kit Meng, Lam Keng Sio Pedro, Lei Ngai Lam, Ip Lai Fun, Vong Kit Mei, Ho Mai Tim, Lei Sio Leng, Chan Sio Hoi, Wong Chau Yin, Iong Wai Kao, Ho In Peng António, Lam Iok Han, Li Sok Un, Lau Man Si, Lei Mei Fun, Tang Lai In, Leung Shuk King, Wong Sao Sam, Mok Wai Meng, Chan Wun Ha, Lai Vai I, Ng I Leng, Lei Lai Man, Kok Weng Man, Leong Man Fong, Chan Vai I, Sou Cheong Van, Lam Mei Leng, Tong Chao Ha, Ho Cheng Cheong, Vai Lai Sim e Sou Man I, 6.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª, 14.ª, 17.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 23.ª, 25.ª, 26.ª, 30.ª, 31.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª, 40.ª, 42.ª, 44.ª, 45.ª, 47.ª, 48.ª, 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª, 56.ª, 57.ª, 58.ª, 59.ª e 60.ª classificadas; do 2.º escalão: Chan Choi Kuan, Tam Pui Man, Tang Ieng Teng, Ho Ioc Cheng, aliás Gabriela Ho,

Ieong Lai Cheng, aliás Ieong Chi Wai, e Chu Sao Chun, 18.ª, 27.ª, 28.ª, 35.ª, 41.ª e 43.ª classificadas.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Heong Keong Pang, 1.º classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/95, II Série, de 24 de Maio — nomeado, provisoriamente, durante dois anos, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, área de cirurgia geral, da carreira médica hospitalar destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Ho Cheok Man — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de assistente de informática especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 13 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

José Armando Coutinho Baptista Pereira — contratado além do quadro, até ao termo da sua prestação de serviço no Território, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente de clínica geral, 3.º escalão, índice 620, a partir de 30 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Julho de 1995:

Licenciada Maria Dulce Maia Trindade, assistente de saúde pública destes Serviços — nomeada autoridade sanitária do concelho de Macau, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Maria Isabel Carreiro Amaral Pinho, terceiro-oficial, 3.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 3 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Julho de 1995:

Ana Maria Caria Lucas — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, no cargo de chefe da Divisão de Utentes destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a)*, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 1995.

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 5 de Julho de 1995:

Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa, enfermeira-adjunta de direcção, equiparada a chefe de departamento, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *b)*, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Julho de 1995:

João Francisco Duque Rodrigues das Neves, assistente de clínica geral, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 8 de Julho de 1995.

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Julho de 1995:

Manuel José de Campos Magalhães, chefe de serviço hospitalar, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 4 de Agosto de 1995.

Cheong Tou Chan, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Leong Hoi Ang, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes, adjunto-técnico de 2.ª classe, Maria de Almeida, adjunto-técnico de 1.ª classe, e Cristina Maria da Silva, terceiro-oficial, todas do 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, a partir de 5, 24 e 28 de Agosto de 1995, respectivamente.

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 1995:

Chan Weng Wa — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com a Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, a partir de 7 de Setembro de 1995.

Maria do Carmo Ho, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 24 de Agosto de 1995.

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano:

Chan I Wa — nomeada para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a)*, e 4.º,

n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provido, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 14 de Julho de 1995:

Licenciada Ana Maria Vaz Inácio Fidalgo Belo, administradora dos centros de responsabilidade, contratada além do quadro — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Rectificação

Por lapso destes Serviços, saiu inexacto o extracto de despacho de Maria Leonor Ramalhete Gomes Teixeira Vasconcelos, publicado na página 2705 do *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, de 12 de Julho, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «a partir de 28 de Agosto de 1995»

deve ler-se: «a partir de 9 de Outubro de 1995».

———

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro.*

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Maio de 1995:

Ludgero Armindo Rodrigues de Sousa — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, na categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 21 de Agosto de 1995.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Mak Hang Chan — renovado o referido contrato, por mais um ano, com alteração para técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos de 8 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Lei Vai Peng e Maria de Lurdes da Costa Jorge Fernandes Guetta Xavier — contratadas além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de técnica superior de 2.ª classe e técnica auxiliar principal, ambas do 1.º escalão, índices 430 e 265, a partir de 1 e 23 de Julho de 1995, respectivamente, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e $ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 22 de Junho de 1995:

Elisa Lopes Paz Gonçalves Martins, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 16 de Setembro de 1995.

Lao I Wan e Tang U Fai, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — promovidos a adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Junho de 1995:

José Castro Pinto — renovado o contrato além do quadro, por mais três meses, na categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 5 de Setembro de 1995.

———

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Libânio Martins,* subdirector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Do director dos Serviços, de 7 de Julho de 1995:

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho, conjugados com o artigo 8.º do Despacho n.º 27/GM/93, de 29 de Abril, foram autorizadas as seguintes inscrições, por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Data	*Auditores*	
03.04.94	Sung Alfred Ming	宋理明
07.06.95	Leong Ngan Peng	
	Contabilistas	
03.04.95	Ng Man Seong	伍文湘
10.04.95	Leong Pui Lam	梁沛霖
»	Huen Wai Kei	禤偉旗
03.05.95	Sung Kin Chiu	崇堅趙
»	Lau Wai Meng	
»	Chan Io Meng	陳曉明
»	Tou Sok I	杜淑怡
»	Mak Lin Fun	麥蓮歡
»	Fátima Dias da Silva	
»	Leong Iok Kit	梁玉潔
»	Fátima Maria da Conceição da Rosa	

15.05.95	António José V. Costa e Castro	
»	Leong Pak Hou	梁柏豪
»	Lei Ngai Lam	李毅琳
»	Chan Ian Keng	陳恩琼
05.06.95	Tam Io Tim	譚耀添
07.06.95	Wong Fong Tak	王豐德
»	Shung Kei Chiu	崇基趙
»	Leong Un Peng	梁婉冰
»	Mio Chi Mei	繆子美
»	Chen Ieong Chi Vai	陳楊智慧
»	Wong Kam Ian	黃錦欣
»	Chan Fong Kun	陳鳳娟
»	Ho Su Weng	何樹榮

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto.*

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Maio de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Margarida Maria Boto Correia Semedo, técnica superior da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, a exercer funções de técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com a categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, a partir de 3 de Agosto de 1995, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos de 30 de Maio de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Ng Keng Hong, técnico auxiliar de 2.ª classe, assalariado, destes Serviços — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 7 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Lao Chong Tim — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar (servente), 1.º escalão, índice 100, pelo período de um ano, nos SMP, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 16,00)

Por despachos de 11 de Julho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lam Sio Fan e Tan Ieong Lam — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1995, autorizada por despacho de 18 de Julho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
	Despesas correntes		
01-01-05-02	Prémio de antiguidade		$ 30 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	$ 30 000,00	
	Total	$ 30 000,00	$ 30 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias.*

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Abril de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Maria Helena de Almeida Rocha Ribeiro — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 16 de Agosto de 1995, como oficial administrativo principal, 3.º escalão, destes Serviços, ao abrigo do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.os 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 12 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho do mesmo ano:

Lam Sou Wa — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, com início em 1 de Junho de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a fim de exercer funções nestes Serviços, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 18 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho do mesmo ano:

Susana Maria Reis Moniz Barreto — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, com início em 2 de Agosto de 1995, ao abrigo do artigo 10.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico superior assessor, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho de 30 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho do mesmo ano:

Luís Paulo Monteiro Torres — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 1 de Agosto de 1995, ao abrigo do artigo 26.°, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico especialista, 2.° escalão.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho de 31 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Marta Alexandra David Rosa — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, com início em 7 de Junho de 1995, ao abrigo dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a fim de exercer funções nestes Serviços, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.° escalão, índice 260.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 15 de Junho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Maria Zita Pelicano de Sousa Diniz — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 15 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 26.°, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.° 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.°, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.° 60/92/M, de 24 de Agosto, para desempenhar funções de técnica superior assessora, 3.° escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 16 de Junho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lei Chong Kit — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 19 de Setembro de 1995, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.° escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 7 de Julho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Rui Jorge de Morais Monteiro Torres — cessa, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico superior assessor, 2.° escalão, destes Serviços, a partir de 9 de Outubro de 1995.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, respeitante ao ingresso de pessoal no quadro destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.° 29/95, II Série, de 19 de Julho, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Do 3.° escalão: Cheang Kun Vai e Chan Kin T'Chi, respectivamente...»

deve ler-se: «Do 3.° escalão: Cheang Kun Wai e Chan Kin T'Chi, respectivamente...».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Julho de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Daniel Eduardo Marçal Anok, 1.° classificado no respectivo concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.° 20/95, II Série, de 17 de Maio — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.° escalão, do quadro de pessoal administrativo destes Serviços, ao abrigo do artigo 10.°, n.° 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.° do mesmo decreto-lei, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.° 64/94/M, de 26 de Dezembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro.*

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 20 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho de 1995:

Wong Ieng Ha — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.° escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 21 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho de 1995:

Ho Sok Kei e Woo Un Han — contratadas além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 7 e 22 de Março de 1994, respectivamente, para exercerem funções de técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.° escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho de 1995:

Maria Kong — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Abril de 1994, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Abril de 1995:

Licenciada Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 18 de Julho de 1995, no cargo de chefe do Departamento de Actividades Turísticas, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.os 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Junho de 1995:

Licenciada Kuong Song Heng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 28 de Julho de 1995, no cargo de adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 20 de Junho de 1995:

Ho Sok Kei — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com efeitos retroactivos a 4 de Março de 1995, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea *a*), do Código de Procedimento Administrativo.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Junho de 1995:

José Alexandre Pereira Braga Gonçalves — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Joana Xavier de Sousa, única candidata classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea *a*), e 22.º, n.º 8, alínea *a*), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupada pela mesma.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do orçamento da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo de 1995, autorizada por despacho de 23 de Junho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	Despesas correntes		
	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio	—	$ 220 000,00
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros	—	$ 100 000,00
	Bens não duradouros		
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria	—	$ 50 000,00
02-02-07-00-00	Outros bens não duradouros	—	$ 200 000,00
	Aquisição de serviços		
02-03-01-00-00	Conservação e aproveitamento de bens ..	—	$ 100 000,00
	Encargos das instalações		
02-03-02-01-00	Energia eléctrica	—	$ 200 000,00
	Transportes e comunicações		
02-03-05-02-00	Transportes por outros motivos	—	$ 100 000,00
	Outros investimentos		
07-09-00-00-00	Material de transporte	—	$ 100 000,00
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento	$ 1 070 000,00	
	Total	$ 1 070 000,00	$ 1 070 000,00

Extractos de alvarás

Por despacho de 31 de Maio de 1995, foi Chan Kam Hong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Avenida de Venceslau de Morais, n.os 5 e 5-A, r/c, com «k/c», edifício Kam Heng, e Rua Um do Bairro da Areia Preta, n.os 26 e 28, r/c, com «k/c», edifício Kam Heng, denominado «Hong Sang Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação $ 245,10)

Por despacho de 16 de Junho de 1995, foi Leong Hou autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito no Pátio da Lenha, n.os 9 e 11, r/c, denominado «H.K.K.» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação $ 227,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

João Bosco de Carvalho, terceiro-oficial, 1.° escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato, atribuindo-lhe o índice 205, correspondente ao 2.° escalão da mesma categoria, a partir de 30 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 5 de Julho de 1995:

Bacharel Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, chefe da Divisão de Apoio à Comunicação Social, licenciadas Chan Meng Ieng e Lam Pui Cheng, ambas adjuntos, todas destes Gabinete — renovadas, a primeira por mais dois anos e as restantes por mais um ano, as comissões de serviço nos referidos cargos, a partir de 27 de Julho de 1995.

Por despachos de 17 de Julho de 1995:

Diogo Luís de Faria Patrício Laço — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro nas funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.° escalão, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Helena da Conceição Ló Branco — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento nas funções de terceiro-oficial, 2.° escalão, a partir de 2 de Agosto de 1995.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho do mesmo ano:

Chao Tin Fok, marinheiro, 2.° escalão, desta Capitania — alterado o seu contrato, ao abrigo do artigo 27.°, n.° 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao 3.° escalão da mesma categoria, índice 170, a partir de 1 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 16,00)

Por despacho de 5 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Jorge Manuel Marinheiro Mota, adjunto-técnico especialista, 1.° escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo do artigo 26.°, n.° 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao 2.° escalão da mesma categoria, índice 415, a partir de 1 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Capitão dos Portos, *Adolfo Esteves Sousa,* capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Julho de 1995:

Cheang Hong Keong, guarda n.° 127 941, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, nos termos do artigo 35.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 13 de Julho de 1995, para o qual havia sido nomeado por despacho de 14 de Maio de 1994 e visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.° 25/94.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro,* coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 7 de Julho de 1995:

Leong Peng Kuai, guarda n.° 30 921, desta Polícia — demitido do seu cargo, nos termos dos artigos 17.° do EOM, 211.° do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 66/94/M, de 30 de Dezembro, 1.° da Portaria n.° 89/91/M, de 20 de Maio, e 238.°, alínea *c*), do citado EMFSM.

Por despacho de 17 de Julho de 1995, do comandante desta Polícia, no uso da competência subdelegada através do Despacho n.° 45/SAS/95, de 7 de Junho:

Che Chong Chi, guarda n.° 61 931, do quadro geral masculino desta Polícia — exonerado do seu actual cargo, a partir de 18 de Julho de 1995, nos termos do artigo 76.°, n.° 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Julho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Gilberto Pon — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 16 de Julho de 1995, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 350, com referência à categoria de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos,* engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Junho de 1995:

Maria Inês Cabral Gamboa de Melo Silva, chefe do Sector de Aprovisionamento — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais sessenta dias, a partir de 1 de Julho de 1995.

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Junho de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Chao Chi Keong — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Câmara, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea *a*), e 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

Wong Ut Keong, Eng Wai Ip e Kuok Wa Im — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Câmara, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea *a*), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Junho de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Ng Sio Hung e U Son — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 e 22 de Junho de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Junho de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Dâmaso António Pinto Barros, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, desta Câmara — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, passando a ter referência ao 2.º escalão da categoria que detém, índice 420, a partir de 23 de Junho de 1995.

Chang Mei Leng — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, com alteração da categoria para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 20 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Julho de 1995:

José Novo Francisco, auxiliar qualificado, 2.º escalão, desta Câmara — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 20 de Julho de 1995.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Julho de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Junho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, com referência à categoria a cada um indicada, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciados Chan Chak Seng e Maria de Fátima Resende Gomes, como técnicos superiores, de 2.ª classe e assessor, ambos do 2.º escalão, por mais um e dois anos, a partir de 16 de Agosto e 1 de Setembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Carmen Marina Brás Fragoso e bacharel Miquelina Cabrito Nunes, como adjunto-técnico de 1.ª classe e técnica de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, por mais dois anos, a partir de 9 e 25 de Agosto de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho de 7 de Julho de 1995, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Arquitecta Anabela Lopes Menezes Cardoso — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto Cultural, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo.*

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995:

Yuen Ka Pou — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, nos SOT, pelo período de seis meses, a partir de 10 de Julho de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho do mesmo ano:

Ho Wai Hou — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no CI, pelo período de seis meses, a partir de 19 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, de 1 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho do mesmo ano:

Tam Lin Chan, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, dos SAF — alterada a situação funcional para a categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, a partir de 9 de Junho de 1995, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

José Emílio Botelho dos Santos, único classificado no respectivo concurso — nomeado, em comissão de serviço, técnico de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 12.º, n.º 3, e 34.º, n.º 2, alínea *c*), e ainda mapa 3, nível 8, grau 3, todos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, artigos 1.º, n.º 1, alínea *c*), e 6.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Junho de 1995:

José Horácio Augusto Simões — nomeado, interinamente, fiel especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, alínea *b*), 2, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 1995.

Extractos de despachos

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, de 31 de Maio de 1995, e presente na sessão camarária de 1 de Junho do mesmo ano, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1995:

Wu Chi Keong, auxiliar, 1.º escalão, dos SJZV — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 15 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 16,00)

Por despachos do vice-presidente, de 21 de Junho de 1995, e presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Lei Veng Hong, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1º escalão, do CI, a partir de 17 de Agosto de 1995;

Chan Sou Ieng e Fong Sek Un, assistentes de informática principal e de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, do CI, a partir de 6 e 25 de Agosto de 1995, respectivamente;

Tânia Duarte Moreira R. da Cunha Marques, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, a partir de 13 de Agosto de 1995.

Por despachos do presidente, de 22 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Sin Vai Tong, 1.º classificado no respectivo concurso, e Chan Sou Ieng, única classificada no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnico superior de informática de 2.ª classe e assistente de informática de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º, e 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, níveis 9 e 7, respectivamente, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e $ 24,00, respectivamente)

Licenciados Lao Chon Pio, 2.º classificado no respectivo concurso, e Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes, único classificado no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnico superior de informática de 2.ª classe e médico veterinário de 2.ª

classe, respectivamente, ambos do 3.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), 3.º e 5.º, n.ºs 1e 3, alíneas *a*) e *b*), do Decreto-Lei n.º 42/ /94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e ainda mapa 3, nível 9, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Tang Weng Kuan, única classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, nível 8, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/ /M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, de 28 de Junho de 1995, e presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Che Sut Ieng, Cheang Man Hei, aliás Alberto Cheang, e Vong Pou Iu, aliás Verónica Vong, dos SAF — renovados os contratos além do quadro, o primeiro com referência à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, e os restantes com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, todos do 1.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 18 e 21 de Julho e 8 de Agosto de 1995, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 29 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Ho Lai Lin, 1.º classificado no respectivo concurso — nomeado, em comissão de serviço, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, 1.º, n.º 1, alínea *c*), e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 7, grau 1, anexo ao mesmo decreto-lei.

Wong Weng Chong, 2.º classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º e 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, nível 7, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00 cada)

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 4 de Julho de 1995, e presentes na sessão camarária de 6 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados José Manuel Peres Palha Ruivo, Vong Io Chou e Ho Fok Ip, técnicos superiores, assessor, de 2.ª classe e de 1.ª classe, todos dos STM, pelo período de um ano, a partir de 3 e 13 de Agosto e 1 de Setembro de 1995, respectivamente;

José Evaristo Madeira Soares, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos STM, pelo período de um ano, a partir de 27 de Agosto de 1995;

Ng Ka Seng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 13 de Julho de 1995.

Por despacho do presidente, em exercício, de 5 de Julho de 1995, e presente na sessão camarária de 6 do mesmo mês e ano:

Daniela Maria Costa Mendes, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do SRP — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 3 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 6 de Julho de 1995, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Licenciado Lo Chi Kin, técnico superior de 2.ª classe, e André Souza, aliás Andrew Jude Sousa, técnico auxiliar especialista, ambos do 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, dos STM, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 8 e 21 de Setembro de 1995, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa.*

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Julho de 1995:

Vítor Josué Fragoso da Silva, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea *b*), 4 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 1995.

Ma Chi Seng, montador de fotolitografia, 2.° escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções da categoria que detém no 3.° escalão, a partir de 1 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 27.°, n.° 3, alínea *a*), e 28.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

José Lei Kuong Pang, dourador de encadernação, 6.° escalão, e Chan Hin, transportador de fotolitografia, 6.° escalão, assalariados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.°, 28.° e 268.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro e 22 de Outubro de 1995, respectivamente.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro.*

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho do mesmo ano:

Tong Wai Leong e Chu Wai Leng — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 3.° escalão, área de informática, do grupo técnico superior do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.°, n.os 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.° 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.° 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Maio de 1995:

Lucinda Mendes Coelho, Mac Peng Iu, aliás Luís Mac, e Júlia dos Santos Poupinho Nunes — nomeados, definitivamente, o primeiro para oficial administrativo principal, 1.° escalão, e os restantes para primeiros-oficiais, 1.° escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.°, n.° 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, conjugado com o artigo 10.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.° 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Julho de 1995:

Marina da Rocha Lopes de Oliveira — renovado o seu contrato além do quadro como técnica auxiliar especialista, 1.° escalão, índice 305, por mais dois anos, a partir de 28 de Agosto de 1995, nos termos do artigo 26.°, n.° 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga.*

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Chang Pou Meng — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.° e 28.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.° escalão, índice 260, pelo período de seis meses, a partir de 15 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado.*

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Julho de 1995:

Chio Song Heng, auxiliar qualificado, 2.° escalão — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 27.° e 28.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ana Maria Tong Yuen, aliás Yuen Tong Sio Peng — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 3 de Setembro de 1995, sendo-lhe atribuído o índice 110, com referência à categoria de auxiliar, 2.° escalão, nos termos dos artigos 27.° e 28.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos.*

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Victoria Alexa Kuan — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 7 de Junho e até 6 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 26 de Junho de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Francisco Xavier Wong — renovado, a partir de 1 de Julho de 1995, pelo período de cinco meses, o contrato de assalariamento, para o desempenho das funções de auxiliar qualificado, 7.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 26 de Julho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Junho de 1995:

Madalena Augusto do Nascimento, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças — requisitada para desempenhar funções neste Instituto, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Junho de 1995.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Secretário-Geral, substituto, *António José Dias Montenegro.*

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Junho de 1995, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Carlos António Pereira, chefe de secção do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Maio de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Maria Isabel Barreto Lopes — renovado o contrato além do quadro para exercer funções neste Gabinete, com referência à categoria de técnico superior de informática assessor, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 9 de Agosto de 1995 até 8 de Agosto de 1996, data em que termina a autorização de prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Ng Lai Kun, auxiliar, 5.º escalão, assalariado do quadro, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau;

Ip Cheng In, auxiliar, 5.º escalão, assalariado do quadro, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau;

Norberto Correia Lemos, observador meteorológico, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau;

Ung Mei Si, aliás Emília Ung, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

José Paula, inspector especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia;

Iao Wai Kun, letrado-chefe do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Au Wai Kao, bombeiro do quadro do Corpo de Bombeiros;

Cheang Sio Hung, bombeiro-ajudante do quadro do Corpo de Bombeiros;

Vong Man, aliás U Man Tim, bombeiro-ajudante do quadro do Corpo de Bombeiros;

Chong Vo, segundo-subchefe do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça.

Nos termos do artigo 18.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Julho de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.° 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.°, n.° 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Manuel Porfírio Campos Pereira, inspector especialista, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Alfredo José Ferreira Andrade, inspector especialista, 3.° escalão, provido por nomeação definitiva, do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão;

Américo Casado, missionário, de provisão eclesiástica, do quadro do Padroado Português no Extremo Oriente — Diocese de Macau;

Luiz Ruiz Suarez, missionário, de provisão eclesiástica, do quadro do Padroado Português no Extremo Oriente — Diocese de Macau;

Benjamim António Pires, missionário, de provisão eclesiástica, do quadro do Padroado Português no Extremo Oriente — Diocese de Macau.

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.° 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.°, n.° 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Helena Lau May, chefe de secção do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, requisitada para exercer funções de chefe de sector no Fundo de Pensões;

José Mário de Pina Martins, inspector de 1.ª classe do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

João Manuel Salvador dos Santos Ferreira, inspector de 1.ª classe do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

João Córdova, inspector especialista do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos.

Nos termos do artigo 18.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Julho de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.° 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.°, n.° 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Kou Kai Cheong, guarda, 4.° escalão, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

João Armando de Assis, subchefe, 3.° escalão, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Ernesto Carlos, chefe, 3.° escalão, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Au Som Seam, guarda de 1.ª classe, 4.° escalão, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Roberto Zeferino de Souza, comissário-chefe do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Van Keng Fan, chefe do quadro do Corpo de Bombeiros;

Eduardo Francisco Tavares, técnico de 1.ª classe, 1.° escalão, da Câmara Municipal das Ilhas, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de vereador a tempo inteiro;

Ana Chu, enfermeira-chefe, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Jerónimo Xeque do Rosário, oficial administrativo principal, do quadro da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Ao assalariado:

Lam Lai K'uan, aliás Lam Lai Kan, auxiliar, 6.° escalão, do quadro de pessoal assalariado do Instituto de Acção Social de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.° 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.°, n.° 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Leong Fu, guarda de 1.ª classe do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Diamantino Betencourt Gregório Madeira, chefe de secção do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos;

Urbano Lopes Fazenda, inspector principal do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor principal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Públi-

ca, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado nos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa;

Antonieta Cândido da Silva, guarda, 4.º escalão, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao assalariado:

Ng Si Mei, auxiliar, 5.º escalão, do quadro do pessoal assalariado do Instituto de Acção Social de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís.*

COMISSÃO TERRITORIAL DE MACAU PARA AS COMEMORAÇÕES DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 5 de Julho de 1995:

Fong Ieok Wa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 4 de Outubro de 1995.

Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Presidente da Comissão, *Carlos Eduardo T. Guerra.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de onze vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico superior, nível 9, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 7 de Junho de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Soi Fong;

Cheang Pui Pui;

Custódia Maria Vieira Neves;

Joana Maria Noronha;

Kou Peng Kuan;

Lam Pui Iun;

Leong Wai Kun;

Luís Manuel Ramos da Fonseca;

Tam Chon Weng;

Tam Wai Chu;

Tou Ut Meng.

Candidatos excluídos:

Chiang Iam San, aliás Cheng Yam San; *a*)

Cheong Tac Veng. *a*)

a) Candidatos excluídos por não preencherem o requisito previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/ /M, de 15 de Agosto.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Margarida Duarte Paixão Órtet.* — Os Vogais, *Manuel Gonçalves Abreu — Carlos da Silva Curado.*

(Custo desta publicação $ 840,50)

Aviso

Curso de Língua e Administração Chinesa

Torna-se público, de acordo com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Julho de 1995, que decorre até 3 de Agosto de 1995, o período de aceitação de candidaturas à frequência de dois Cursos de Língua e Administração Chinesa (Curso A e Curso B), com as seguintes especificações:

1. Objectivos

Proporcionar a quadros locais a aprendizagem e o aperfeiçoamento da língua oficial chinesa.

Permitir a compreensão dos princípios e modo de funcionamento da Administração Pública da República Popular da China (RPC).

2. Estrutura e duração

Os cursos, a desenvolver na República Popular da China, a partir de Setembro do corrente ano, incluem a aprendizagem da língua chinesa e o estudo da Administração Pública da RPC.

O Curso A é destinado especialmente a quadros superiores locais com domínio da língua chinesa escrita e falada (cantonense) mas com poucos conhecimentos da língua oficial chinesa, e tem a duração de seis meses.

O Curso B é destinado especialmente a funcionários dos serviços e organismos públicos do Território com bons conhecimentos de cantonense falado, e com conhecimentos insuficientes da língua oficial chinesa escrita e falada, e tem a duração de doze meses.

Em qualquer dos cursos, poderão ser desenvolvidas actividades formativas complementares, visando o conhecimento da realidade cultural e da Administração Pública da RPC.

Os participantes que obtenham aproveitamento no Curso A e não sejam trabalhadores da Administração frequentarão um estágio, de carácter profissional, nos serviços públicos de Macau.

3. Requisitos para a candidatura

Podem candidatar-se aos cursos os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Curso A:

a) Domínio da língua chinesa escrita e falada (cantonense);

b) Sejam naturais de Macau ou tenham residência com carácter permanente no território de Macau;

c) Possuam formação académica de nível superior;

d) Possuam os requisitos gerais de provimento para o desempenho de funções públicas, ou exerçam actualmente funções num serviço ou organismo público do Território, facto que constitui condição de preferência, obtida autorização do respectivo dirigente;

e) É também condição de preferência o conhecimento da língua portuguesa e o desempenho de funções de adjunto ou de direcção e chefia;

f) Não serão considerados os candidatos que já frequentaram qualquer dos cursos do CLAC, já realizados, nem os que possuam os requisitos para a frequência dos Cursos B e C.

Curso B

a) Possuam bons conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa falada (cantonense) e conhecimentos insuficientes de chinês escrito (equivalentes ao 2.º ano de escolaridade e inferiores ao 9.º ano);

b) Sejam naturais de Macau ou tenham residência com carácter permanente no território de Macau;

c) Exerçam actualmente funções num serviço ou organismo público do Território, sendo exigida autorização por escrito do respectivo dirigente;

d) São condições de preferência o desempenho de funções técnicas, de adjunto ou de direcção e chefia e maiores habilitações literárias ou profissionais;

e) Não serão considerados os candidatos que já frequentaram qualquer dos cursos do CLAC, já realizados, nem os que possuam os requisitos para a frequência dos Cursos A e C.

4. Valor das bolsas de estudo a atribuir

Na República Popular da China a bolsa será de MOP 3 000;

Em Macau a bolsa será de valor correspondente ao índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, para os participantes que não sejam trabalhadores da Administração;

Aos trabalhadores da Administração é assegurada também a percepção, durante o curso, do respectivo vencimento.

5. Forma de apresentação da candidatura

Preenchimento de boletim a fornecer pelos SAFP;

Fotocópia do documento de identificação e do certificado comprovativo das respectivas habilitações.

6. Apresentação de candidaturas pelos serviços e organismos públicos

Os serviços e organismos públicos podem apresentar propostas de candidatura de trabalhadores em exercício de funções nos seus serviços, considerando-se estas com carácter preferencial para efeitos de selecção.

7. Local de apresentação da candidatura

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, edifício Nam Yue, Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 11.º andar.

8. Métodos de selecção a utilizar

No processo de selecção poderão ser utilizados, conjunta ou isoladamente, os seguintes métodos:

a) Exame psicológico;

b) Prova de conhecimentos linguísticos; e

c) Exame médico.

9. Informações e esclarecimentos

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública: telefone(s): 5995811, 5995810 ou 5995808.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo.*

行政暨公職司

通告

中文及中國行政課程

按行政、教育暨青年事務政務司於一九九五年七月十日批示，自通告日期起至一九九五年八月三日止，接受申請報讀中文及中國行政之兩項課程（課程A及課程B），該等課程具有下列特點：

一、 目標：

提供本地公務員學習和增進中國法定語言的機會；

使了解中華人民共和國（RPC）公共行政的原則及運作方式。

二、 結構及期限：

該等課程於本年九月在中華人民共和國進行，內容包括學習中文及研究中華人民共和國之公共行政。

課程A：主要對象是能書寫良好中文及操流利廣東話而略懂中文官方語言之本地高級公務員，學習期限爲六個月；

課程B：主要對象是能操流利廣東話、略懂書寫中文而中文官方語言應用不足之政府部門及公共機關任職之人員，學習期限爲十二個月。

就讀上述任何課程者須參加將可能舉辦之補充培訓活動，以便認識中華人民共和國之文化及公共行政的實況。

倘參加課程A——屬非公職人員者，在完成該課程後，須在澳門公共機關進行專業實習。

三、 申請條件：

符合下列條件之人士可申請修讀該等課程：

課程A

a）能書寫良好中文和操流利廣東話；

b）澳門出生或在澳門長期居住；

c）大專學歷；

d）具備被委任公職之條件；或現任職本地區政府部門或公共機關之人員，備有關領導人之批准書，則有優先條件；

e）認識葡語及擔任助理或領導管理層職務者，具優先條件；

f）曾參與中文及中國行政任何課程或具備報讀課程B及C條件之人士，則不作考慮。

課程B

a）諳熟葡語，操流利廣東話，及略懂書寫中文（相等於學制第二年級及低於初三年級程度）；

b）澳門出生或在澳門長期居住；

c）現任職本地區政府部門或公共機關之人員，須遞交有關領導人之書面批准；

d）擔任技術、助理、或領導管理層職務者，和具備高等或專業學歷之人士，有優先條件；

e）曾參與中文及中國行政任何課程或具備報讀課程A及C條件之人士，則不作考慮。

四、 將發給獎學金之金額：

在中華人民共和國將發給獎學金予學員爲葡幣$3000圓正；

屬非公職人員者在澳門實習期間有權收取獎學金之金額相等於現行薪俸索引表之350點，直至確定進入公職爲止；

屬公務員者在就讀期間，同時享有現職薪俸之權利。

五、 申請辦法：

填寫由行政暨公職司所提供之表格；

身份証明文件及學歷証明書副本。

六、 政府部門及公共機關可代遞交報名表：

政府部門及公共機關可代其公職人員遞交推薦書，並可優先進行甄選。

七、 申請地點：

巴掌圍斜巷十九號南粵大廈十一字樓行政暨公職司。

八、 將採用的甄選方式：

在甄選過程中，將可能一併或分開使用下列辦法：

a）心理考試；

b）語言知識考試；

c）體格檢查。

九、 資料查詢：

行政暨公職司，電話：5995811；5995810或5995808

一九九五年七月二十日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação $ 3 572,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, complementado com entrevista profissional, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de sessenta lugares de professor do ensino primário e educador de infância, dos estabelecimentos de ensino oficial luso-chinês, do grupo de pessoal docente do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21/95, II Série, de 24 de Maio, a páginas 1951, se rectifica:

Onde se lê: «31.º Ho Sok Fan»

deve ler-se: «31.º Ho Soc Fan».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva.*

(Custo desta publicação $ 402,70)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo José Pereira Leonardo, Maria João Senna Fernandes Rangel, Ângela Maria de Senna Fernandes Pereira Leonardo Reis Pereira e Edgar Afonso de Senna Fernandes Pereira Leonardo requerido os subsídios de morte, funeral e outros créditos deixados pela sua falecida mulher e mãe, Maria Cecília de Senna Fernandes Pereira Leonardo, que foi chefe de secção, 1.º escalão, destes Serviços, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos subsídios e créditos requerer à Direcção dos Serviços de Finanças de Macau ou ao Fundo de Pensões de Macau, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 13 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira.*

(Custo desta publicação $ 359,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Protecção de marcas em Macau

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que, da data da publicação dos pedidos no Boletim da Propriedade Industrial n.º 12-1994, de 30 de Junho de 1995, começaram a contar-se os prazos de trinta dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de sessenta dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 14 285-M Classe: 2.ª

Requerente: Imperial Chemical Industries PLC, britânica, industrial e comercial, com sede em Imperial Chemical House, Millbank, London SW1P 3JF, Inglaterra.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira, materiais tintoriais e resinas naturais no estado bruto.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 286-M Classe: 3.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: preparações e outras substâncias para perfumaria e beleza; sabões, artigos de perfumaria, óleos essenciais, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 287-M Classe: 5.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés e crianças; substâncias farmacêuticas e substâncias para os cuidados da pele, nomeadamente para o rosto e para as mãos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 288-M Classe: 21.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: utensílios e recipientes para a casa ou para a cozinha (não em metal precioso nem em plaqué); vidro em bruto ou semiacabado (com excepção de vidro de construção); vidraria, porcelana e faiança não incluída noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 289-M Classe: 25.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 290-M Classe: 28.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: jogos e brinquedos; artigos de ginástica e de desporto não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 291-M Classe: 29.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne, frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 292-M Classe: 30.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: café, chá, cacau, chocolate, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos do café; farinhas e preparações feitas de cereais, pão, biscoitos, bolos, pastelaria e confeitaria, gelados; mel, xarope de melaço; levedura, fermento, fermento em pó; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 293-M Classe: 31.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: produtos agrícolas, hortícolas, florestais e grãos não incluídos noutras classes; frutas e legumes frescos; sementes, plantas e flores naturais; alimentos para animais e malte.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 294-M Classe: 32.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: cervejas; águas minerais e gasosas e outras bebidas não-alcoólicas; bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para bebidas.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 295-M Classe: 33.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Produtos: bebidas alcoólicas (com excepção de cervejas).

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 296-M Classe: 35.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de publicidade; serviços de consultadoria de negócios e de gestão; serviços de administração de negócios; serviços comerciais, industriais e de promoção («marketing»).

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 297-M Classe: 36.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços financeiros, serviços bancários e serviços prestados por sociedades gestoras de participações sociais («holdings»).

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 298-M Classe: 41.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de educação, serviços de administração de treino profissional e serviços de divertimento.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 299-M Classe: 42.ª

Requerente: Groupe Danone, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7, rue de Téhéran, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de fornecimento de alimentos («catering»), de restaurante, hotéis e balneoterapia.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 300-M Classe: 25.ª

Requerente: Avirex Limited, existindo ao abrigo das leis dos Estados Unidos da América, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em 33-00 47th Avenue, Long Island City, NY 11 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 7 de Dezembro de 1994.

Produtos: vestuário, nomeadamente jaquetas, calças e camisas, calçado, nomeadamente sapatos, botas e sapatilhas, e chapéus, para homens e senhoras.

A marca consiste em: →

AVIREX

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 25 de Outubro de 1994, sob o n.º 13 906/ /DSE.

Marca n.º 14 301-M Classe: 29.ª

Requerente: Tang Hoi Moon Kee Co., Ltd., existindo ao abrigo das leis de Hong Kong, comercial, com sede e estabelecimento em G/F., 175, Wing Lok Street, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Dezembro de 1994.

Produtos: frutos e legumes conservados, conservas e «pickles».

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 27 de Outubro de 1994, sob o n.º 13 907/ /DSE.

Marca n.º 14 302-M Classe: 37.ª

Requerente: Rover Group Limited, britânica, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em International House, Bickenhill Lane, Bickenhill, Birmingham B37 7HQ, Inglaterra.

Data do pedido: 7 de Dezembro de 1994.

Produtos: reparação, manutenção, recondicionamento, refabrico e assistência, tudo relacionado com veículos a motor e com partes e acessórios para os mesmos (não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: → ROVER

Marca n.º 14 303-M Classe: 25.ª

Requerente: Marble Sportswear, Inc., norte-americana (Estado da Califórnia), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 9 756 Wilshire Boulevard, Beverly Hills, CA 90 212, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 9 de Dezembro de 1994.

Produtos: vestuário para homem, senhora e criança, incluindo fatos de banho, vestuário para tapar o corpo para a praia e para a natação, cintos, casacos («blazers»), blusas, botas, «soutiens», cuecas para homem, camisetas, bonés, casacos, vestidos, cintas, luvas, chapéus, artigos de malha, calças de ganga («jeans»), macacões, fatos para ginástica, gravatas, camisas de noite, fatos-macaco, pijamas, calças, meias-calça, capas (ponchos), gabardinas, vestuário para a chuva, roupões, sandálias, lenços para o pescoço, xailes, camisas, sapatos, calções com peitilho, calções, saias, pantufas, cuecas («slips»), peúgas, casacos para desporto, meias curtas, fatos, camisolas, calças para exercícios de aquecimento, camisolas para exercícios de aquecimento, camisetas («t-shirts»), corpetes de alças, «collants», calças, «smokings», coletes, palas para o sol e fatos de treino.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 304-M Classe: 25.ª

Requerente: Warnaco Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 9 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: → STARKERS BY WARNER'S

Marca n.º 14 305-M Classe: 33.ª

Requerente: Jack Daniel Distillery, Lem Motlow Prop., Inc., americana (Estado de Kentucky), industrial, com sede em Lynchburg, Tennessee 37 352, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Dezembro de 1994.

Produtos: «whisky».

A marca consiste em: →

JACK DANIEL'S

Marca n.º 14 306-M Classe: 33.ª

Requerente: Jack Daniel Distillery, Lem Motlow Prop., Inc., americana (Estado de Kentucky), industrial, com sede em Lynchburg, Tennessee 37 352, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Dezembro de 1994.

Produtos: «whisky».

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 307-M Classe: 25.ª

Requerente: Warnaco Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

VAN RAALTE

Marca n.º 14 308-M Classe: 34.ª

Requerente: Dunhill Tobacco of London Limited, britânica, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1a St. James's Street, Londres SW 1A 1EF, Reino Unido.

Data do pedido: 13 de Dezembro de 1994.

Produtos: cigarros, tabaco e produtos do tabaco, isqueiros, fósforos e artigos para fumadores.

A marca consiste em: →

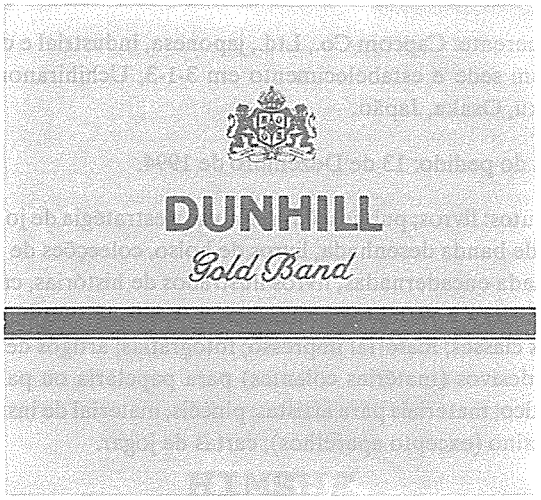

A marca é usada nas seguintes cores: rectângulo encarnado, com um brasão, palavras e faixa inferior horizontal em dourado.

Marca n.º 14 309-M Classe: 16.ª

Requerente: Dow Jones & Company, Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 200 Liberty Street, New York, New York 10 281, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Dezembro de 1994.

Produtos: publicações, produtos de impressão (impressos), revistas (jornais) e periódicos.

A marca consiste em: →

JingDow

Marca n.º 14 310-M Classe: 38.ª

Requerente: Dow Jones & Company, Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 200 Liberty Street, New York, New York 10 281, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de informações sobre notícias prestados por meios electrónicos.

A marca consiste em: →

JingDow

Marca n.º 14 311-M Classe: 16.ª

Requerente: Capcom Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3-1-3, Uchihiranomachi, Chuo-ku, Osaka, Japão.

Data do pedido: 13 de Dezembro de 1994.

Produtos: livros; publicações relativas a estratégia de jogos de vídeo, de banda desenhada, livros de bolso, colecções de banda desenhada encadernadas, livros ilustrados de histórias, cromos; papel, cartão e produtos feitos desses materiais não incluídos noutras classes; material impresso; fotografias; artigos de papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; materiais para artistas; pincéis; material de instrução e de ensino (excepto aparelhos); cartas de jogar.

A marca consiste em: →

魔域戦士

A transliteração dos caracteres chineses que compõem a marca é «ma-i-ki-sen-shi».

Marca n.º 14 312-M Classe: 16.ª

Requerente: Capcom Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3-1-3, Uchihiranomachi, Chuo-ku, Osaka, Japão.

Data do pedido: 13 de Dezembro de 1994.

Produtos: livros; publicações relativas a estratégia de jogos de vídeo, de banda desenhada, livros de bolso, colecções de banda desenhada encadernadas, livros ilustrados de histórias, cromos; papel, cartão e produtos feitos desses materiais não incluídos noutras classes; material impresso; fotografias; artigos de papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; materiais para artistas; pincéis; material de instrução e de ensino (excepto aparelhos); cartas de jogar.

A marca consiste em: →

DARKSTALKERS

Marca n.º 14 313-M Classe: 14.ª

Requerente: Wah Ming Hong Holdings Limited, sociedade das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 13 de Dezembro de 1994.

Produtos: produtos de relojoaria, incluindo relógios, mecanismos de relógios, caixas de relógios, mostradores de relógios e partes de relógios.

A marca consiste em: →

英納格

A transliteração dos caracteres chineses que compõem a marca é «Enicar».

Marca n.° 14 314-M Classe: 3.ª

Requerente: Wurzburg Holding S. A., luxemburguesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 134 Boulevard de la Pétrusse, L-2330 Luxembourg, Luxemburgo.

Data do pedido: 14 de Dezembro de 1994.

Produtos: sabões, artigos de perfumaria, óleos essenciais, cosméticos e loções para o cabelo.

A marca consiste em: →

HIMSHE

Marca n.° 14 315-M Classe: 33.ª

Requerente: E. Remy Martin & Co., S.A., francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 20 rue de la Société Vinicole, 16 100 Cognac, França.

Data do pedido: 15 de Dezembro de 1994.

Produtos: bebidas alcoólicas, com excepção de cervejas.

A marca consiste em: →

DYNASTY

Marca n.° 14 316-M Classe: 34.ª

Requerente: Philip Morris Products Inc., norte-americana (Estado de Virgínia), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 601 Commerce Road, Richmond, Virginia 23 234, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 15 de Dezembro de 1994.

Produtos: tabaco, acessórios para fumadores e fósforos.

A marca consiste em: →

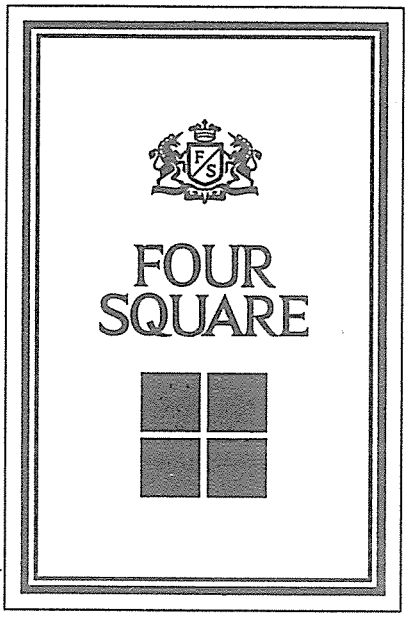

Marca n.º 14 317-M Classe: 8.ª

Requerente: Canon Kabushiki Kaisha, japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 30-2, 3-chome, Shimomaruko, Ohta-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 16 de Dezembro de 1994.

Produtos: ferramentas e instrumentos manuais conduzidos manualmente; cutelaria, garfos e colheres; armas brancas; máquinas de barbear.

A marca consiste em: →

Canon

Marca n.º 14 318-M Classe: 12.ª

Requerente: Fiat Auto S. P. A., italiana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Corso Giovanni Agnelli 200, 10 135 Torino, Itália.

Data do pedido: 16 de Dezembro de 1994.

Produtos: automóveis, carroçarias para automóveis, motores, transmissões e suspensões.

A marca consiste em: →

PALIO

Marca n.º 14 319-M Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., americana (Estado de Delaware), comercial, com sede e estabelecimento em 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, CA 94 043-1100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: «hardware» de computadores, «software» de computadores e tudo o que se relacione com produtos computorizados, incluindo computadores, monitores, circuitos integrados, manuais de instrução e produtos periféricos.

A marca consiste em: →

SUNSOFT

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 29 de Outubro de 1994, sob o n.º 13 909/DSE.

Marca n.° 14 320-M Classe: 9.ª

Requerente: Star Television Productions Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Craigmuir Chambers, P. O. Box 71, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: instalações, aparelhos e instrumentos eléctricos, electrónicos, de telefax, telegramas, de telecomunicações, telefone e telex, de comunicação de dados e de aquisição de dados, sendo todos estes para o processamento, armazenamento, registo, transmissão, visualização, recepção, entrada, saída ou impressão de dados não pictóricos ou gráficos; aparelhos para o registo, transmissão ou reprodução de sons e imagens; discos, fitas de gravação e fios, sendo todos portadores de dados magnéticos; aparelhos de accionamento por discos flexíveis; fitas magnéticas para sinais áudio ou visuais, unidades de projecção de vídeo; discos vídeo, computadores electrónicos, terminais de computador, teclados de computador, impressoras para uso combinado; programas de computador; «software»; programas de computador não incluídos noutras classes; «interfaces» de computador; microprocessadores, «modems»; aparelhos e instrumentos de transmissão digital óptica; aparelhos e instrumentos de «laser»; aparelhos para a visualização de imagens electrónicas registadas por câmaras electrónicas; aparelhos telegráficos por telefax, partes e acessórios de todos estes artigos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

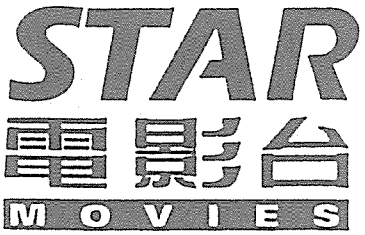

Marca n.° 14 321-M Classe: 16.ª

Requerente: Star Television Productions Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Craigmuir Chambers, P. O. Box 71, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: papel e artigos de papel, cartão e artigos de cartão, material impresso, jornais e periódicos, livros e revistas sobre televisão, entretenimento, funcionamento de televisão por satélite e computadores; artigos de papelaria; fotografias; ficheiros, fichas para ficheiros, fichas de arquivos, transferências (decalcomanias); cartões e outro equipamento utilizado na transferência electrónica de capitais ou de dados; papel para computadores; certificados de presentes; formulários impressos; encadernações, canetas, etiquetas, rótulos, fichas, manuais de computadores, programas de televisão escritos, fichas para programas de computadores; programas de computadores sob a forma impressa; material de instrução ou didáctico (com excepção dos aparelhos), máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis).

A marca consiste em: →

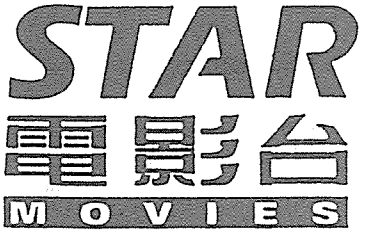

Marca n.° 14 322-M Classe: 35.ª

Requerente: Star Television Productions Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Craigmuir Chambers, P. O. Box 71, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de publicidade e anúncios, incluindo difusão de informação sobre publicidade, publicidade por envio directo, serviços de informação publicitária, publicidade por rádio ou televisão de anúncios comerciais, publicação de textos publicitários; actualização de material publicitário, aluguer de espaços publicitários, informação de negócios e de pesquisa; organização de exposições com fins comerciais ou publicitários; aluguer de material publicitário e de propaganda; serviços de resposta telefónica.

A marca consiste em: →

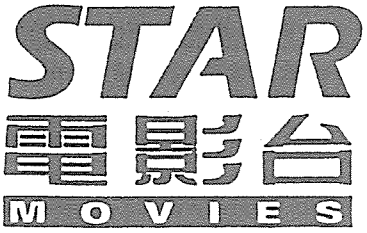

Marca n.º 14 323-M Classe: 38.ª

Requerente: Star Television Productions Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Craigmuir Chambers, P. O. Box 71, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de comunicações, incluindo emissão de televisão e de rádio; difusão de programas de televisão; operação de transmissores de televisão terra para satélite; ligação por relé de programas de televisão por satélite; operação de antenas de recepção de satélite para terra; transformação de frequência de sinais de microondas ligadas por relé a satélite; distribuição de programas de televisão recebidos por antenas de recepção de satélite ligadas por relé, por meio de cabo ou por meio de ligação por microondas aos receptores de televisão de utentes; operação de redes de televisão por cabo; fornecimento e operação de sistemas de redes de comunicações de rádio, telefone, telégrafo, por satélite e por cabo; serviços de transmissão de videotexto e de teletexto; serviços de transmissão electrónicos e de telecomunicações; serviços de transmissão de dados e de informação por intermédio de meios electrónicos, computador, cabo, rádio, radiopaginação, telex, telecartas, correio electrónico, telefax, televisão, microondas, raios «laser», satélite de comunicações ou outros meios de comunicação; fornecimento de instalações de comunicação para o intercâmbio de dados por meios electrónicos; serviços de consultadoria sobre comunicação de dados; serviços para a transmissão, fornecimento ou visualização de informações para finalidades de negócios ou domésticas a partir de um banco de dados memorizados em computador; arrendamento de equipamento de comunicações, serviços de «timesharing» de equipamento de comunicações.

A marca consiste em: →

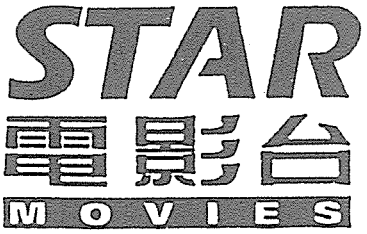

Marca n.º 14 324-M Classe: 41.ª

Requerente: Star Television Productions Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Craigmuir Chambers, P. O. Box 71, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de educação e divertimento, incluindo planeamento, produção e distribuição de materiais áudio, visuais ou audiovisuais, ao vivo ou gravados, para difusão por rádio ou televisão, ou por filme ou vídeo, publicação de livros e materiais impressos relacionados com filmes, «cassettes» vídeo, rádio ou televisão, aluguer de gravações de som, de filmes, projectores de filmes, «cassettes» vídeo, gravadores de vídeo, aparelhos de rádio e televisão e acessórios para os mesmos, exploração de instalações (salas) de cinema ou teatro, serviços de informação sobre actividades educativas e de divertimento, apresentação de espectáculos ao vivo, organização de competições de educação ou divertimento, não estando nenhum destes serviços incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

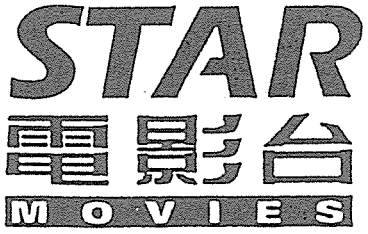

Marca n.º 14 325-M Classe: 16.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias não compreendidos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografia; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (excepto móveis); material de instrução ou de ensino (excepto aparelhos); matérias plásticas para embalagem (não compreendidas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de impressão; esteriótipos («clichés»).

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 326-M Classe: 28.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: jogos, brinquedos; artigos de ginástica e de desporto não compreendidos noutras classes; decorações para árvores de Natal.

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 327-M Classe: 35.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: publicidade, incluindo distribuição de amostras, agências de importação-exportação, gestão de negócios comerciais e administração comercial, trabalhos de escritório, incluindo serviços de fotocópias, e estudos de «marketing».

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 328-M Classe: 36.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: seguros; negócios financeiros, negócios monetários; negócios mobiliários.

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 329-M Classe: 37.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de construção, reparações e serviços de instalação.

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 330-M Classe: 38.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: telecomunicações, incluindo serviços de transmissão áudio e por vídeo.

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 331-M Classe: 39.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: transporte; embalagem e entreposto de mercadorias; organização de viagens; serviços de parques de estacionamento.

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 332-M Classe: 40.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de bordadura e de tratamento de materiais, incluindo serviços de gravura, de revelação e impressão de filmes fotográficos e de reciclagem de lixo.

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 333-M Classe: 41.ª

Requerente: Kmart Corporation, norte-americana (Estado de Michigão), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 3 100 West Big Beaver Road, Troy, Michigan 48 084, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: educação; formação, divertimento, incluindo aluguer de gravações de vídeo; actividades desportivas e culturais.

A marca consiste em: →

KMART

Marca n.º 14 342-M Classe: 37.ª

Requerente: Rover Group Limited, britânica, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em International House, Bickenhill Lane, Bickenhill, Birmingham B37 7HQ, Inglaterra.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1994.

Serviços: reparação, manutenção, recondicionamento, refabrico e assistência, tudo relacionado com veículos a motor e com partes e acessórios para os mesmos (não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

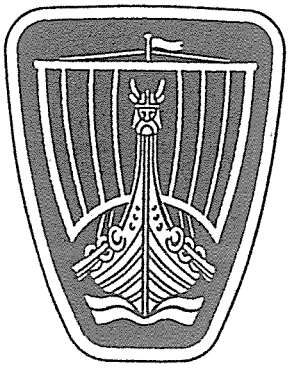

Marca n.º 14 343-M Classe: 25.ª

Requerente: Bramante S. p. A., italiana, industrial, com sede na Zona Industriale S. Fiora, 52 037 Sansepolcro, Arezzo, Itália.

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de vestuário confeccionados, cintos, botas, sapatos e chinelos.

A marca consiste em: →

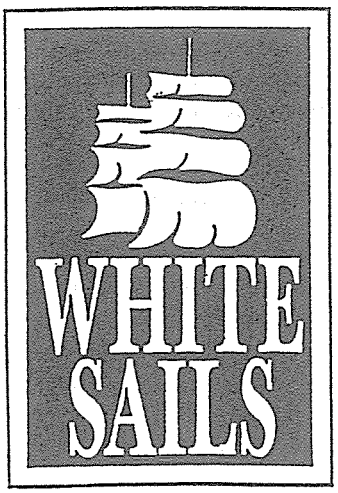

Marca n.º 14 344-M Classe: 1.ª

Requerente: Loctite Corporation, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 705 North Mountain Road, Newington, Connecticut 06 111, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: composições químicas para uso industrial, preparações químicas para a reparação e manutenção de veículos automóveis, adesivos, incluindo adesivos vedantes, resinas sintéticas e fluido para transmissão automática (produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

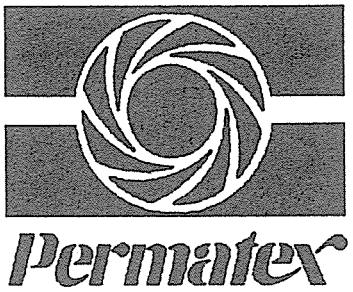

Marca n.º 14 345-M Classe: 17.ª

Requerente: Loctite Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 705 North Mountain Road, Newington, Connecticut 06 111, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: materiais para vedação e empancamento, matérias para calafetar, vedar e isolar; matérias plásticas semiacabadas em forma de folhas, placas, barras e tubos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 346-M Classe: 34.ª

Requerente: Brown & Williamson Tobacco Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em1 500 Brown & Williamson Tower, Louisville Galleria, Louisville, Kentucky, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: cigarros, tabaco, incluindo produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros e fósforos.

A marca consiste em: →

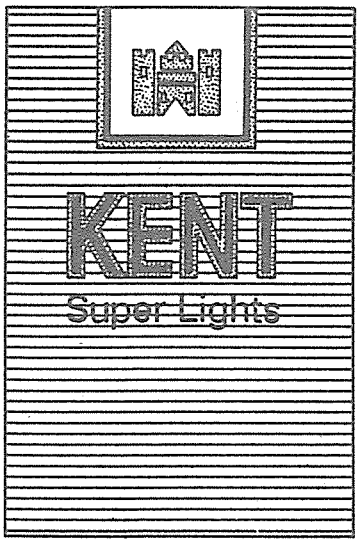

Marca n.º 14 347-M Classe: 9.ª

Requerente: Cear's International Company Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Room 4 101, China Resources Building, 26 Harbour Road, Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: aparelhos para o registo, transmissão ou reprodução de sons ou imagens, aparelhos de televisão, aparelhos para o registo de sons, reprodutores e gravadores de «cassettes» vídeo, câmaras de vídeo, reprodutores e gravadores de discos «compact», rádios, amplificadores, microfones e aspiradores, não estando nenhum destes artigos incluído noutras classes.

A marca consiste em: →

ORSON

Marca n.º 14 348-M Classe: 9.ª

Requerente: Supra (Hong Kong) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 11th Floor, Belgian House, 77-79 Gloucester Road, Hong Kong.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: aparelhos para o registo, transmissão ou reprodução de sons ou imagens, aparelhos de televisão, aparelhos para o registo de sons, reprodutores e gravadores de «cassettes» vídeo, câmaras de vídeo, reprodutores e gravadores de discos «compact», rádios, amplificadores, microfones e aspiradores, não estando nenhum destes artigos incluído noutras classes.

A marca consiste em: →

SUPRA

Marca n.º 14 349-M Classe: 25.ª

Requerente: Mothercare Uk Limited, inglesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Cherry Tree Road, Watford, Hertfordshire WD2 5SH, Reino Unido.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

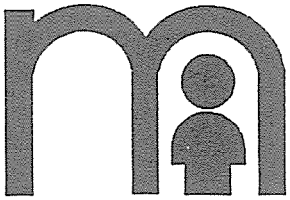

Marca n.º 14 350-M Classe: 20.ª

Requerente: Sun Sea Mattresses Manufacturing Co. Ltd., sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Unit 9, 2nd floor, Hong Leong Plaza, 33 Lok Yip Road, Fanling, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: móveis, colchões, camas e suas partes e acessórios para quartos de dormir, não estando nenhum destes artigos incluído noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 351-M Classe: 20.ª

Requerente: Sun Sea Mattresses Manufacturing Co. Ltd., sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Unit 9, 2nd floor, Hong Leong Plaza, 33 Lok Yip Road, Fanling, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: móveis, colchões, camas e suas partes e acessórios para quartos de dormir, não estando nenhum destes artigos incluído noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.° 14 352-M Classe: 20.ª

Requerente: Sun Sea Mattresses Manufacturing Co. Ltd., sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Unit 9, 2nd floor, Hong Leong Plaza, 33 Lok Yip Road, Fanling, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1994.

Produtos: móveis, colchões, camas e suas partes e acessórios para quartos de dormir, não estando nenhum destes artigos incluído noutras classes.

A marca consiste em: →

CHARMS
栢麗

Marca n.° 14 353-M Classe: 25.ª

Requerente: More & More (Asia) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Rooms 2 305-6, Kodak House II, 39 Healthy Street East, North Point, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria, incluindo fatos de banho, saídas de banho, cintos, corpetes, perneiras, casacos com capuz, artigos de malha, lenços, xailes, camisas, sapatos, gravatas, sobretudos, calças, saias, vestidos, «t-shirts», camisolas «sweaters», meias e coletes.

A marca consiste em: →

MORE & MORE

Marca n.° 14 354-M Classe: 25.ª

Requerente: Pasolds Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em 155 St. Vincente Street, Glasgow, Escócia.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de vestuário.

A marca consiste em: →

小甲蟲

Marca n.º 14 355-M Classe: 9.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Dezembro de 1994.

Produtos: jogos adaptados para utilização com receptores de televisão, programas de jogos de computador, aparelhos de diversão adaptados para utilização somente com receptores de televisão, máquinas de diversão automáticas e accionadas por fichas; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

SATURN

Marca n.º 14 356-M Classe: 28.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de ginástica e desporto; jogos, artigos para brincar, brinquedos e bonecas, incluindo jogos electrónicos e aparelhos de diversão, não sendo para utilização com receptores de televisão, máquinas de jogos de vídeo, máquinas de jogos de vídeo portáteis e máquinas de jogos, do género de salão de jogos, accionadas por moedas ou fichas, não sendo nenhuma para utilização com receptores de televisão.

A marca consiste em: →

SATURN

Marca n.º 14 357-M Classe: 9.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Dezembro de 1994.

Produtos: jogos adaptados para utilização com receptores de televisão, programas de jogos de computador, aparelhos de diversão adaptados para utilização somente com receptores de televisão, máquinas de diversão automáticas e accionadas por fichas; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

SEGASATURN

Marca n.º 14 358-M Classe: 28.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de ginástica e desporto; jogos, artigos para brincar, brinquedos e bonecas, incluindo jogos electrónicos e aparelhos de diversão, não sendo para utilização com receptores de televisão, máquinas de jogos de vídeo, máquinas de jogos de vídeo portáteis e máquinas de jogos, do género de salão de jogos, accionadas por moedas ou fichas, não sendo nenhuma para utilização com receptores de televisão.

A marca consiste em: →

SEGASATURN

Marca n.º 14 359-M Classe: 9.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Dezembro de 1994.

Produtos: jogos adaptados para utilização com receptores de televisão, programas de jogos de computador, aparelhos de diversão adaptados para utilização somente com receptores de televisão, máquinas de diversão automáticas e accionadas por fichas; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

SEGASATURN

Marca n.º 14 360-M Classe: 28.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Dezembro de 1994.

Produtos: artigos de ginástica e desporto; jogos, artigos para brincar, brinquedos e bonecas, incluindo jogos electrónicos e aparelhos de diversão, não sendo para utilização com receptores de televisão, máquinas de jogos de vídeo, máquinas de jogos de vídeo portáteis e máquinas de jogos, do género de salão de jogos, accionadas por moedas ou fichas, não sendo nenhuma para utilização com receptores de televisão.

A marca consiste em: →

SEGASATURN

Marca n.º 14 361-M Classe: 1.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, n.º 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: produtos químicos destinados à indústria, à agricultura, à horticultura e à silvicultura; adubos para as terras e produtos fertilizantes; produtos que repelem a humidade e produtos que ajudam a promover a ignição; produtos que ajudam a promover a limpeza dos motores a gasolina e os motores «diesel»; materiais plásticos para uso industrial que se apresentam sob a forma de pós, de líquidos ou de pastas; produtos químicos para limpar e desengordurar.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 362-M Classe: 4.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, n.º 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: petróleo, gasolina, álcoois carburantes, nafta, lubrificantes, óleos e gorduras industriais, massas lubrificantes de petróleo, gasóleo, óleos combustíveis, óleos combustíveis para caldeiras, parafina, óleos combustíveis para aquecimento, óleos para iluminação, óleos para uso industrial na construção, revestimento e pavimentação de estradas, querosene.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 363-M Classe: 37.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, n.º 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Serviços: assistência técnica, manutenção e reparação de veículos e estações de serviço para veículos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 364-M Classe: 42.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, n.º 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: restaurantes, incluindo restaurantes «self-service», restaurantes de serviço rápido e permanente («snack-bars») e cafetarias; serviços de abastecimento; serviços técnicos prestados em estabelecimentos retalhistas de produtos, incluindo de óleo contido em pequenos recipientes, de peças e acessórios para veículos automóveis, de ferragens, de produtos para fotografia, de cosméticos, de jornais e revistas, de alimentos, de bebidas e de confeitaria.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 365-M Classe: 1.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, n.º 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: produtos químicos destinados à indústria, à agricultura, à horticultura e à silvicultura; adubos para as terras e produtos fertilizantes; produtos que repelem a humidade e produtos que ajudam a promover a ignição; produtos que ajudam a promover a limpeza dos motores a gasolina e os motores «diesel»; materiais plásticos para uso industrial que se apresentam sob a forma de pós, de líquidos ou de pastas; produtos químicos para limpar e desengordurar.

A marca consiste em: →

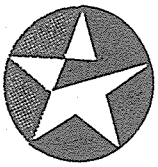

A marca é usada nas cores azul, vermelha e branca.

Marca n.º 14 366-M Classe: 4.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, n.º 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: petróleo, gasolina, álcoois carburantes, nafta, lubrificantes, óleos e gorduras industriais, massas lubrificantes de petróleo, gasóleo, óleos combustíveis, óleos combustíveis para caldeiras, parafina, óleos combustíveis para aquecimento, óleos para iluminação, óleos para uso industrial na construção, revestimento e pavimentação de estradas, querosene.

A marca consiste em: →

A marca é usada nas cores azul, vermelha e branca.

Marca n.º 14 367-M Classe: 37.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, n.º 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Serviços: assistência técnica, manutenção e reparação de veículos e estações de serviço para veículos.

A marca consiste em: →

A marca é usada nas cores azul, vermelha e branca.

Marca n.º 14 368-M Classe: 42.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, n.º 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Serviços: restaurantes, incluindo restaurantes «self-service», restaurantes de serviço rápido e permanente («snack-bars») e cafetarias; serviços de abastecimento; serviços técnicos prestados em estabelecimentos retalhistas de produtos, incluindo de óleo contido em pequenos recipientes, de peças e acessórios para veículos automóveis, de ferragens, de produtos para fotografia, de cosméticos, de jornais e revistas, de alimentos, de bebidas e de confeitaria.

A marca consiste em: →

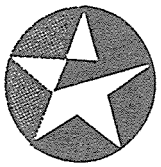

A marca é usada nas cores azul, vermelha e branca.

Marca n.º 14 369-M Classe: 1.ª

Requerente: Fry's Metals, Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1 Cookson Place, Providence, Rhode Island 02 903, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: soldas; líquido de soldagem, consistindo em resina, em álcool e em ácido orgânico e inorgânico em água ou álcool; produtos para limpar placas de circuitos impressos.

A marca consiste em: →

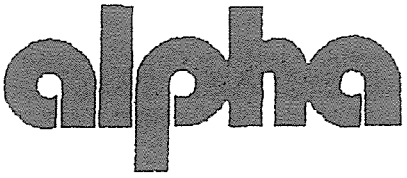

Marca n.º 14 370-M Classe: 1.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: produtos químicos destinados à indústria, às ciências, à fotografia, assim como à agricultura, à horticultura e à silvicultura, incluindo ácido anidrido, álcool mono-poliídrico, disciclopentadina, coluna de camadas compactas, resinas artificiais no estado bruto, matérias plásticas no estado bruto; adubos para as terras; composições extintoras; preparações para a têmpera e a soldadura dos metais; produtos químicos destinados a conservar os alimentos; matérias tanantes; adesivos (matérias colantes) destinados à indústria. Produtos de carbono, incluindo barras de carbono, placas de carbono, blocos de carbono; pó de carvão, barras de carvão e novas cerâmicas (todos os produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

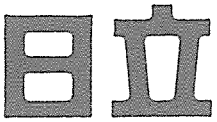

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 371-M Classe: 2.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: lacas; tintas e vernizes, incluindo as derivadas de resinas; preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; matérias tintoriais; mordentes; resinas naturais no estado bruto; metais em folhas e em pó para pintores, decoradores, impressores e artistas.

A marca consiste em: →

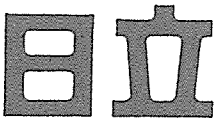

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 372-M Classe: 4.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: óleos e gorduras industriais; lubrificantes; produtos para absorver, regar e ligar a poeira; combustíveis (incluindo a gasolina para motores) e matérias de iluminação; velas, mechas; combustível nuclear e combustível para forno atómico.

A marca consiste em: →

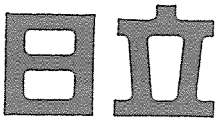

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 373-M Classe: 5.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas; agentes antialérgicos.

A marca consiste em: →

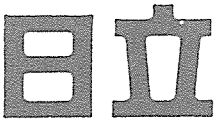

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 374-M Classe: 6.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: metais comuns e suas ligas; materiais de construção metálicos; construções metálicas transportáveis; materiais metálicos para as vias férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálica; tubos metálicos; cofres-fortes; produtos metálicos não incluídos noutras classes; minerais, ferrite macia; produtos metálicos derivados de fundição, incluindo produtos maleáveis, dúcteis, de aço, de aço especial, de barra e de chapa; fundição de ligas leves, fundição de liga de alumínio, fios e cabos de alumínio; barras de autocarro, calhas para trolcicarros; fundição de liga de magnésio; barras laminadas (produtos metálicos); acessórios para tubos, produtos de ferro fundido maleável, produtos de aço forjado e de aço fundido, válvulas, aço de ferramentas; cobre e liga de cobre, incluindo bimetal, tubos de cobre, barras de cobre e fita de cobre; cabos ou calhas metálicas para transporte por via aérea; laminados com revestimento metálico e folhas laminadas com revestimento de cobre destinados a componentes eléctricos e electrónicos; compostos metálicos para moldação, moldes, peças metálicas sinterizadas, produtos de metalurgia em pó; cubas metálicas; correntes; escadas móveis e passadiços móveis metálicos (todos os produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

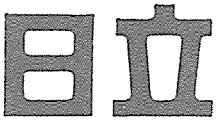

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 375-M Classe: 7.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: máquinas e máquinas-ferramentas; motores (à excepção dos motores para veículos terrestres); uniões e correias de transmissão (à excepção das que são para veículos terrestres); instrumentos agrícolas; chocadeiras para os ovos; máquinas para controlar motores e geradores eléctricos, incluindo arrancadores para motores; máquinas geradoras de condensadores; equipamento de controlo eléctrico para material rolante, incluindo alternadores; «robots» industriais, incluindo «robots» de montagem, «robots» de processo, «robots» de pintura à pistola; máquinas para manuseamento de cargas, incluindo transportadoras, terraplanadoras, elevadores de alcatruzes, transportadores pneumáticos, carregadores, empilhadores de chapas, alimentadores de chapas, camiões de caixa basculante; descarregadores pneumáticos; recuperadores; separadores magnéticos; pás carregadoras; escavadoras; guindastes de pilar; propulsores hidráulicos de tubos de transporte; veículos elevadores e de transporte; guindastes de camião, máquinas para abertura de túneis, turbinas de vapor, turbinas de gás; motores «diesel» de combustão interna (sem ser para veículos terrestres); sistemas de mudanças de velocidade, incluindo engrenagens, caixas de velocidades, transmissões; bombas para óleo, separadores centrífugos, ventiladores e ventoinhas, máquinas blindadas, cortadores de relva, ferramentas manuais accionadas mecanicamente, incluindo berbequins eléctricos, pregadores pneumáticos, serras circulares eléctricas, lixadoras, garlopas, graminhos, alisadoras, serras de fita rotativa, serras de chanfrar, cepilhos; laminadoras, equipamento de controlo eléctrico para laminadoras, laminadoras de fitas, trituradoras, fresadoras, transportadores, prensas, martelos eléctricos, trituradores (britadores), máquinas de soldadura eléctrica, máquinas de descarga,

máquinas para o fabrico de papel, prensa de «offset», máquinas e equipamentos para a indústria química, máquinas electroquímicas, colector de poeiras eléctrico, separador centrífugo, máquinas de furar CNC, máquinas de traçar CNC, máquinas de descarga eléctrica, digitalizadores, centros de maquinagem, aparelhos para fornecimento de água, crivos mecânicos, peneiras, equipamento automático de transporte, máquinas para silos e máquinas para moer alimentos; equipamentos e dispositivos para automóvel, incluindo geradores de carga, distribuidores, bobinas de ignição, velas de ignição, carburadores, alternadores, motores de arranque-dínamo e motores de arranque; utensílios eléctricos domésticos, incluindo misturadoras, espremedoras de frutos, abridor de latas, máquinas de lavar louça, receptor de desperdícios e triturador de lixos, bombas (máquinas); máquinas de costura; rolos para laminadores e máquinas impressoras; escadas rolantes e suas partes, incluindo corrimãos para escadas rolantes feitas em borracha industrial; produtos de carvão, incluindo escovas de carvão; cadinhos (moldes) de fusão de carvão; peças de máquinas feitas de cerâmica, bobinadora para bobinas e condensadores; produtos de atrito, incluindo guarnição para travões de tambor e pastilhas para travões de disco (sem ser para veículos); produto moldado de carvão para peças de máquinas; rodas dentadas e chumaceiras feitas de plástico (todos os produtos incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

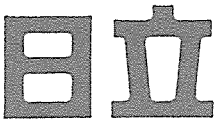

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 376-M Classe: 8.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: ferramentas e instrumentos manuais conduzidos manualmente; cutelaria, garfos e colheres; armas brancas; máquinas de barbear; utensílios domésticos eléctricos, incluindo máquinas de barbear eléctricas, afiadores de facas eléctricos; ferramentas manuais de corte e pulverizadores (produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

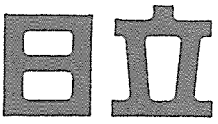

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 377-M Classe: 9.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou das imagens; suporte de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecanismos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamentos para o tratamento da informação e computadores; extintores; aparelho de controlo para motores e geradores eléctricos, incluindo controlador, resistência, contactor, relé, regulador de tensão automático, aparelhos de controlo à distância; máquinas e equipamento para distribuição de energia eléctrica, incluindo reactores eléctricos limitadores de corrente, bobina supressora de faíscas, rectificador de semicondutor, conversor rotativo, amplificador magnético, seccionador, aparelhagem de ligação, quadro e caixa de distribuição, conversor de frequência, pára-raios, repartidor de cargas; carregador, bateria, bateria de níquel-cádmio, fio e cabo de alumínio, fio e cabo eléctrico, núcleo magnético, íman, aparelhos de medida eléctricos e magnéticos, incluindo medidor de potência, amperímetro, voltímetro, wattímetro, contador de watt-horas, medidor da resistência de isolamento, instrumentos de medida industriais, incluindo termómetro, manómetro, medidor de caudal, dinamómetro, oscilador de varrimento de onda, oscilógrafo, monitor da forma de onda, inspecção ultra-sónica e instrumento ultra-sónico de formação de imagens, detector ultra-sónico do fluxo; válvulas electrónicas, incluindo válvula de imagem, válvula de recepção, válvula de emissão, válvula de câmara de TV, válvula de potência, válvula de raios X, magnetrão, vidícone (câmara «vidicom»), dispositivo de mostrador de cristais líquidos, memória de núcleos magnéticos, memória de bolhas magnéticas; com-

Marca n.º 14 377-M Classe: 9.ª

ponentes de circuitos eléctricos que utilizam material semicondutor, incluindo transistor, díodo, célula fotoeléctrica, dispositivo fotocondutor, termistor, varistor, condensador eléctrico, IC (circuito integrado), LSI (integração em larga escala), LED (díodo luminescente), memória (memória de acesso aleatório, memória só para leitura), motor passo a passo, microprocessador, tiristor; produtos cerâmicos compósitos (multicamadas), consola de operadora de telefone, comutador telefónico, aparelhos para o fabrico de semicondutores, incluindo equipamento de ataque químico em seco, equipamento de inspecção de partículas de poeira, equipamento de ensaio de memórias em circuitos integrados, equipamento de inspecção de superfícies de bolachas/máscaras em bruto, bancada protegida contra contaminação, sala protegida contra contaminação; aparelhos de electrónica aplicada, incluindo computador electrónico, programa para computador, aparelho de processamento de dados, máquina de escrever de dados, impressor por linhas, leitor de dados em «cassettes», perfurador leitor de cartões, máquina copiadora a cores, copiadora com mostrador de tubo de raios catódicos, leitor de informação de microfichas, máquina de controlo de existências, registadora electrónica, leitor de folhas com marcas, copiadora, traçador de gráficos eléctrico, leitor óptico de caracteres, disco (magnético), memória de tambor, unidade de fita magnética, aparelhos automáticos de controlo, microscópio electrónico, acelerador de partículas, aparelho de radar, calculadora electrónica, processador de texto; equipamento de radiotelefone, estação de comutação telefónica, consola de operador de telefone, telégrafo, telefone por sistemas de transmissão de portadoras, equipamento de teleconferência por TV, posto particular de comutação (PPC), fac-símile, sistema sensível à voz, captação do campo para radiodifusão, intercomunicador, guia de ondas, antena, pilha seca, equipamento eléctrico de controlo para material laminado, incluindo controlador com comutador rotativo, rectificador, transformador, inversor; instrumentos de medição científicos, incluindo espectrómetro de massa, microanalisador espectrómetro de ressonância magnética; espectrofotómetro, espectrómetro, fotómetro,

Marca n.º 14 377-M Classe: 9.ª

medidor de *pH*, aparelho de electroforese de Toselius, contador de Geiger, cromatógrafo de fase gasosa, ressonância magnética nuclear, analisador de aminoácidos, espectrofotómetro de fluorescência, espectrómetro de absorção atómica, cromatógrafo de fase líquida; máquinas de manuseamento de cargas, incluindo íman de elevação, condensador de vapor, dispositivos magnéticos, incluindo separador magnético, filtro magnético, precipitador eléctrico; equipamento e dispositivos para automóvel, incluindo bateria, relé; equipamentos de radiodifusão, aparelho radio-receptor, equipamentos de radiotelevisão, sistema de transmissão de imagens fixas, receptor de televisão, translactor de televisão, câmara de televisão, câmara de vídeo, equipamentos de televisão industriais, equipamentos de difusão por cabo, gramofone eléctrico, leitor de discos, projector de películas com som sincronizado automaticamente, equipamento estereofónico, incluindo receptor, amplificador, sintonizador, sistema de altifalantes, unidade de altifalantes, cartucho de disco, conjunto dos mecanismos de transporte da fita («tape deck»), auscultador de cabeça, dispositivo eléctrico para limpeza de discos gravados, gravador de fita magnética; combinação estereofónica modular com leitor de oito pistas, gravador de «cassette» de fita, mudador automático de discos; conjunto dos mecanismos de transporte de fita de «cassette»; projector de vídeo, monitor de vídeo, fita magnética de gravação, fita para vídeo, «diskette» magnética, mostrador de cristais líquidos e seus componentes, cartucho de fita, fita de vídeo, disco de vídeo, disco de áudio, fita em «cassette», gravador de fita de vídeo, leitor de disco de vídeo, leitor de disco de áudio, leitor óptico de disco; leitor de «cassettes», gravador de «cassettes», câmaras de vídeo, rádio para automóvel, emissor-receptor, dispositivos eléctricos domésticos, incluindo domador de cabelo, aspirador, polidor de pavimentos, ferro de engomar, interruptor horário; utensílios domésticos, incluindo ligações eléctricas domésticas, termómetro electrónico, íman de ferrite, cobre e liga de cobre, incluindo barra de cobre, bobina de indução; produto de grafite, incluindo eléctrodo de grafite, produtos de cerâmica para componentes eléctricos e electrónicos; instrumentos de medida, incluindo indicador eléctrico, controlador indicador, controlador sequencial, gravador,

Marca n.º 14 377-M Classe: 9.ª

ensaiador de isolamento metálico de fluxo magnético, transmissor de pressão electrónico, transmissor de pressão pneumático, indicador de nível, indicador de espessura, indicador de humidade, indicador de densidade, oxímetro, controlador de registo; componentes eléctricos e electrónicos, incluindo cartão com condutores impressos, condensador, bobina, resistência, cartão de circuitos impressos, material para cartões de circuitos impressos, material semicondutor; película condutora anisotrópica, dispositivo para cablagem, aparelhos para redes de área local, aparelhos para redes digitais com serviços integrados, campainha eléctrica de porta, besouro de alarme.

A marca consiste em: →

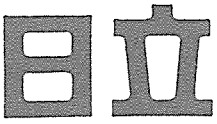

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 378-M Classe: 10.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários; membros, olhos e dentes artificiais; artigos ortopédicos; material de sutura; termómetros electrónicos; equipamentos médicos, incluindo tomógrafos, unidades de tomógrafos, unidades de raios X, geradores de raios X, monitores ultra-sónicos da corrente sanguínea, unidades ultra-sónicas de cardiogramas, sistemas nucleares de processamento de dados médicos, câmaras de cintilação de resolução elevada, unidades biolimpas para sala de operações de um hospital, exploradores de raios catódicos, esfigmomanómetros, equipamentos de obtenção de imagens por ressonância magnética, aparelhos de massagens.

A marca consiste em: →

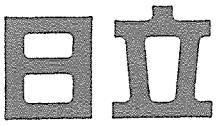

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 379-M Classe: 11.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias; instalações para centrais nucleares, incluindo reactor nuclear; caldeira, purificador da água de alimentação para a caldeira, permutador de calor, máquina de refrigeração, arrefecedor de água, refrigerador, caixa de visualização da refrigeração, equipamento de ar condicionado, arrefecedor de água eléctrico portátil, desumidificador eléctrico, forno eléctrico, aparelho de controlo da poluição do ar, aparelho de controlo da poluição da água, aparelho colector de lamas, aparelho colector de areias, fogão a óleo e a gás, fornalha a óleo e a gás, aquecedor a querosene, equipamento de iluminação, incluindo lâmpada de mercúrio, lâmpada de infravermelhos, lâmpada fluorescente, lâmpada de incandescência, acessórios para lâmpadas, lanterna de bolso, luz eléctrica, lanterna eléctrica, luz subaquática; forno atómico, utensílios eléctricos domésticos, incluindo aquecedor, radiador, torradeira, aparelho eléctrico para cozinhar arroz, aparelho para cozinhar ovos, panela eléctrica, grelhador, forno de microondas, frigorífico, máquina para fazer gelo, cafeteira, bebedouro, purificador de água, secador de cabelo, secador de roupa, desumidificador, humidificador, ventoinha de secretária, ventoinha de chão, ventoinha de tecto, ventoinha de ventilação, condicionador de ar para salas, processador de alimentos; utensílios domésticos, incluindo banho doméstico e unidade de banho, esgoto de cozinha; depósito de recolha de lixo, depósito de recolha de esgotos, caldeira doméstica, aquecedor solar.

A marca consiste em: →

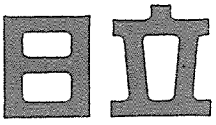

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 380-M Classe: 12.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: veículos; aparelhos de locomoção por terra, por ar ou por água; material rolante, locomotivas eléctricas, «diesel»-hidráulicas e «diesel»-eléctricas, motores «diesel», veículos de passageiros, automóveis com motor «diesel», veículos monocarril, carros suspensos de cabo aéreo, teleféricos, veículos de carga, vagões, furgões, veículos cisterna; material rolante industrial, reboques industriais, camiões de caixa basculante, reboques, embraiagens hidráulicas, conversores de binário hidráulico, veículos automáticos de transporte, equipamentos e dispositivos para automóveis, incluindo bombas de ar; utensílios para os tempos livres, incluindo barcos; automóveis eléctricos (todos estes produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

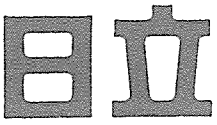

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 381-M Classe: 14.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não incluídos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos, incluindo relógios e relógios de parede ou de sala, eléctricos e ou electrónicos.

A marca consiste em: →

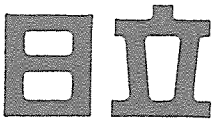

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 382-M Classe: 16.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis); material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos); matérias plásticas para a embalagem (não incluídas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de imprensa; «clichés» (esteriótipos); pranchas ou placas para gravação, catálogos, compêndios, manuais, película retráctil de PVC para alimentos (produtos não incluídos noutras classes); abridor de cartas eléctrico; afiador de lápis eléctrico.

A marca consiste em: →

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 383-M Classe: 17.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; produtos em matérias plásticas semiacabados; matérias para calafetar, vedar e isolar; tubos flexíveis não metálicos; borrachas industriais, incluindo sacos contentores e mangueiras para pressão elevada; materiais isolantes eléctricos, incluindo laminado isolado, verniz isolante, tecido envernizado, fita isoladora, mica, isoladores de cerâmica, tinta isoladora, película isoladora, isolador de canos, isolador de barras, isolador de tubos, isolador de hastes; resina sintética, resina poliéster insaturada, matérias plásticas sob a forma de pós, líquido ou pasta para uso industrial, incluindo composto para moldação de materiais isolantes eléctricos, peças; película adesiva; componentes isoladores eléctricos e electrónicos, incluindo produtos de plástico moldado; películas «polybaricon»; produtos de atrito, incluindo guarnições de embraiagem; produtos de resina sintética, incluindo prancha para construção, prancha para mobiliário, fita, barra, película, cano, varetas, tubo, chapa; matérias plásticas sob a forma de folha, bloco, barra, cano, tubo, fita; termoplástico resistente às intempéries; bagas de poliestireno expansíveis.

A marca consiste em: →

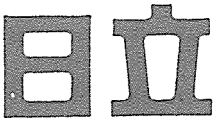

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 384-M Classe: 18.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: couro e imitações de couro e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; couro artificial sintético; peles de animais; malas e maletas de viagem; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes e selaria.

A marca consiste em: →

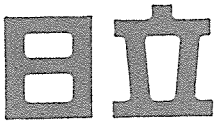

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 385-M Classe: 20.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: móveis, vidros (espelhos), molduras; armários de cozinha e cubas não metálicas para refrescar; produtos não incluídos noutras classes em madeira, cortiça, cana, junco, vime, chifre, osso, marfim, baleia, tartaruga, âmbar, madrepérola, espuma-do-mar, sucedâneos de todas estas matérias ou em matérias plásticas; escadas móveis e passadiços móveis não metálicos.

A marca consiste em: →

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 386-M Classe: 28.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hitachi Seisakusho (que comercialmente também usa Hitachi, Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6, Kanda-Surugadai 4-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 29 de Dezembro de 1994.

Produtos: jogos, brinquedos; artigos de ginástica e de desporto não incluídos noutras classes; decorações para árvores de Natal; utensílios para os tempos livres, incluindo esquis (produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

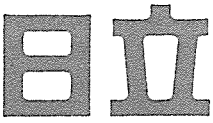

A requerente declara que a tradução dos caracteres é «Hitachi».

Marca n.º 14 387-M Classe: 12.ª

Requerente: Suzuki Motor Corporation, japonesa, industrial e comercial, com sede em 300 Takatsuka-cho, Hamamatsu-shi, Shizuoka-ken, Japão.

Data do pedido: 30 de Dezembro de 1994.

Produtos: veículos e aparelhos de locomoção por terra, por ar ou por água.

A marca consiste em: →

ESTEEM

Pedidos de extensão de pedidos

Faz-se público que, na data abaixo mencionada, foi pedida a extensão a Macau do pedido de registo da seguinte marca pendente em Portugal:

Marca n.º 14 334-M Classe: 1.ª

Requerente: Januário & Noe — Sociedade Comercial, Industrial, Construção Civil, Lda., portuguesa, industrial e comercial, com sede na Rua das Mercês, n.º 6, 9 000 Funchal, Portugal.

Pedido de registo de base n.º 302 754, formulado em 16 de Agosto de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: produtos químicos para tratamento da água de piscinas.

A marca consiste em: →

Extensões de registo

Foram deferidos os pedidos de extensão para Macau dos registos referentes às seguintes marcas:

Marca n.º 10 381-M Classe: 10.ª

Proprietário: Fukuda Denshi Kabushiki Kaisha, japonesa, comercial e industrial, com sede em 39-4, Hongo 3-chome, Bunkyo-ku, Tóquio, Japão.

Registo de base n.º 211 151

Data do pedido: 5 de Setembro de 1990.

Data do despacho: 4 de Março de 1991.

Produtos: aparelhos para medir e/ou observar fenómenos biomedicinais, incluindo electrocardiógrafos, fonocardiógrafos, fonocardiógrafos feitas, electroencefalógrafos, e acessórios para este equipamento designadamente eléctrodos biomedicinais e transdutores para a medição e a detecção de fenómenos biomedicinais.

A marca consiste em: →

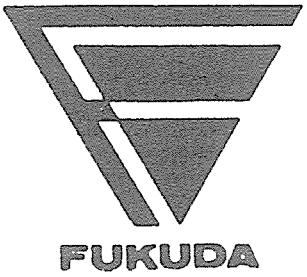

Marca n.º 10 382-M Classe: 10.ª

Proprietário: Fukuda Denshi Kabushiki Kaisha, japonesa, comercial e industrial, com sede em 39-4, Hongo 3-chome, Bunkyo-ku, Tóquio, Japão.

Registo de base n.º 211 152

Data do pedido: 5 de Setembro de 1990.

Data do despacho: 4 de Março de 1991.

Produtos: dispositivos de interpretação dos fenómenos biomedicinais e respectivos acessórios, equipamento médico de telemedição e respectivos acessórios, aparelho para o diagnóstico com computador (diagnóstico auxiliado por computador) e respectivos acessórios, aparelho registador de canais múltiplos que regista simultaneamente vários fenómenos biomedicinais, tais como electrocardiograma, frequência do coração, fonocardiograma, pressão do sangue e acessórios e equipamento com mostrador de tubo de raios catódicos (TRC) e registadores para mostrar e registar fenómenos biomedicinais e acessórios para este equipamento.

A marca consiste em: →

FUKUDA

Marca n.º 10 383-M Classe: 10.ª

Proprietário: Fukuda Denshi Kabushiki Kaisha, japonesa, comercial e industrial, com sede em 39-4, Hongo 3-chome, Bunkyo-ku, Tóquio, Japão.

Registo de base n.º 211 153

Data do pedido: 5 de Setembro de 1990.

Data do despacho: 4 de Março de 1991.

Produtos: equipamento para observação de adultos e de recém-nascidos e respectivos acessórios e desfibriladores de fibrilação ventricular.

A marca consiste em: →

FUKUDA

Marca n.º 10 384-M Classe: 9.ª

Proprietário: Fukuda Denshi Kabushiki Kaisha, japonesa, comercial e industrial, com sede em 39-4, Hongo 3-chome, Bunkyo-ku, Tóquio, Japão.

Registo de base n.º 211 146

Data do pedido: 5 de Setembro de 1990.

Data do despacho: 4 de Março de 1991.

Produtos: termómetros clínicos e termómetros para usos médicos, aparelhos e instrumentos de medida e observação não eléctricos, eléctricos e electrónicos, aparelhos para processamento e transmissão de dados via telegráfica ou equipamento de comunicação sem fios e aparelhos para gravar e reproduzir não eléctricos, eléctricos e electrónicos.

A marca consiste em: →

FUKUDA DENSHI

Marca n.º 10 385-M Classe: 10.ª

Proprietário: Fukuda Denshi Kabushiki Kaisha, japonesa, comercial e industrial, com sede em 39-4, Hongo 3-chome, Bunkyo-ku, Tóquio, Japão.

Registo de base n.º 211 148

Data do pedido: 5 de Setembro de 1990.

Data do despacho: 4 de Março de 1991.

Produtos: dispositivos de interpretação dos fenómenos biomedicinais e respectivos acessórios; aparelho para o diagnóstico com computador (diagnóstico auxiliado por computador) e respectivos acessórios; aparelho registador de canais múltiplos que regista simultaneamente vários fenómenos biomedicinais tais como electrocardiograma, frequência do coração, fonocardiograma, pressão do sangue e acessórios e equipamento com mostrador de tubo de raios catódicos (TRC) e registadores para mostrar e registar fenómenos biomedicinais e acessórios para este equipamento.

A marca consiste em: → FUKUDA DENSHI

Marca n.º 10 386-M Classe: 10.ª

Proprietário: Fukuda Denshi Kabushiki Kaisha, japonesa, comercial e industrial, com sede em 39-4, Hongo 3-chome, Bunkyo-ku, Tóquio, Japão.

Registo de base n.º 211 149

Data do pedido: 5 de Setembro de 1990.

Data do despacho: 4 de Março de 1991.

Produtos: equipamento para observação de adultos e de recém-nascidos e respectivos acessórios e desfibriladores de fibrilação ventricular.

A marca consiste em: → FUKUDA DENSHI

Marca n.º 14 068-M Classe: 16.ª

Proprietário: Gibson Greetings, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede em (Estado de Ohio), 2 100 Section Road, Cincinnati, Ohio 45 237, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 280 566

Data do pedido: 10 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: papel, cartão e produtos destas matérias, não incluídas noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos (matérias colantes), para papelaria ou para a casa; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis), material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos); matérias plásticas para a embalagem (não incluídas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de imprensa; «clichés» (esteriótipos).

A marca consiste em: → GIBSON

Marca n.º 14 069-M Classe: 9.ª

Proprietário: Hutchison International Limited, organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 22nd Floor, Hutchison House, 10 Harcourt Road, Hong Kong.

Registo de base n.º 285 179

Data do pedido: 10 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: instrumentos, aparelhos e instalações eléctricas, electrónicas, de fac-símile, telex, telefone, telegrama, telecomunicações, comunicações, comunicações de dados e aquisição de dados, todas para o processamento, registo, armazenagem, transmissão, recepção, saída, entrada ou impressão de dados não pictóricos ou gráficos; aparelhos para registo, transmissão ou reprodução de som ou imagens; discos, fitas e fios, sendo todos condutores de dados magnéticos; aparelhos para accionamento de «disquettes»; fitas magnéticas para sinais auditivos ou visuais; unidades de visualização de vídeo; computadores electrónicos, terminais de computador, teclados de computador e impressoras para serem usadas com eles; programas de computador, «software» para computador, memórias para computador, «interfaces» para computador, microprocessadores, «modemes»; instrumentos e aparelhos de transmissão óptica digital; instrumentos e aparelhos de «laser»; aparelhos incluídos na classe 9 para reproduzir imagens electrónicas gravadas por câmaras electrónicas, aparelhos de telegrafar, fac-símile; partes e acessórios para todos os produtos já mencionados.

A marca consiste em: →

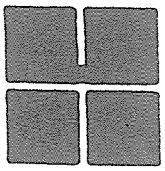

Marca n.º 14 070-M Classe: 16.ª

Proprietário: Hutchison International Limited, organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 22nd Floor, Hutchison House, 10 Harcourt Road, Hong Kong.

Registo de base n.º 285 180

Data do pedido: 10 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 10 de Outubro de 1994.

Produtos: papel e cartão e artigos destes materiais não incluídos noutras classes; produtos de impressão, publicações incluindo jornais, periódicos, livros e revistas relacionados com televisão, divertimentos, operações de televisão via satélite e computadores; fotografias, índices para cartões e fichas, fichas incluindo fichas de arquivos, fichas de registo, decalcomanias; fichas e outros instrumentos usados em relação com a transferência electrónica de fundos ou dados; papel para computadores; certificados de oferta; caracteres de imprensa; artigos para encadernação, artigos de papelaria, incluindo canetas; etiquetas; rótulos; cartões manuais de computador impressos com programas de televisão não incluídos noutras classes; borrachas para programas de computador; programas de computador impressos; material de instrução ou de ensino (com excepçáó dos aparelhos); máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis).

A marca consiste em: →

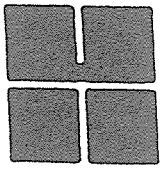

Marca n.º 14 071-M Classe: 38.ª

Proprietário: Hutchison International Limited, organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 22nd Floor, Hutchison House, 10 Harcourt Road, Hong Kong.

Data do pedido: 10 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 10 de Outubro de 1994.

Serviços: serviços de telecomunicações por fac-símile, telex, telefone, telegrama; recolha e transmissão de mensagens; serviços para a transmissão de dados e de informação por meios electrónicos, incluindo por computador, cabo, rádio, radiopaginação, teleimpressora, teleletras; correio electrónico, telecopiadora, televisão, microondas, raios «laser», comunicações por satélite ou por outros meios de comunicação, fornecimento de meios de comunicação para a troca de dados por meios electrónicos; serviços de consultadoria relacionados com as comunicações de dados; fornecimento e funcionamento de sistemas de comunicações por rádio, telefone, telegráfico, satélite e rede por cabo; serviços de transmissão por videotexto e teletexto; serviços de visualização de informação para fins comerciais ou transmissão de programas de rádio e televisão; aluguer de aparelhos de comunicação; serviços de (tempo repartido) «time sharing» para aparelhos de comunicação.

A marca consiste em: →

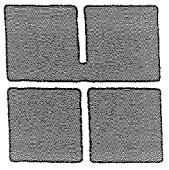

Marca n.º 14 072-M Classe: 42.ª

Proprietário: Hutchison International Limited, organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 22nd Floor, Hutchison House, 10 Harcourt Road, Hong Kong.

Registo de base n.º 285 182

Data do pedido: 10 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 10 de Outubro de 1994.

Serviços: ensaio de aparelhos e instrumentos eléctricos e electrónicos para comunicadores e comunicações; programação de computadores; projecto e desenvolvimento de «software»; serviços de consultadoria relacionados com comunicações, aparelhos e instrumentos para computadores, sistemas de redes, «software» e informação; preparação de relatórios comerciais e industriais; aluguer de aparelhos e instrumentos eléctricos e electrónicos relacionados com computadores e comunicações não incluídas noutras classes.

A marca consiste em: →

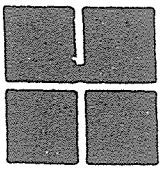

Marca n.º 14 082-M Classe: 3.ª

Proprietário: Adrião Tubarão Mendes, S.A., portuguesa, industrial e comercial, com sede na Maia, Rua Eng.º Frederico Ulrich, 2 429, Portugal.

Registo de base: 191 842

Data do pedido: 13 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 13 de Outubro de 1994.

Produtos: produtos de beleza, produtos de perfumaria e cosméticos.

A marca consiste em: →

BIODERMA

Marca n.º 14 101-M Classe: 3.ª

Proprietário: Dr. Dunner Ag., suíça, industrial e comercial, com sede em 35, Hausenstrasse, CH-9 533 Kirchberg, Suíça.

Registo de base n.º 591 649

Data do pedido: 19 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 19 de Outubro de 1994.

Produtos: cosméticos para os cuidados da pele à base de produtos vegetais, particularmente à base de rapúncio fibroso (*harpagophytum procumbens*).

A marca consiste em: →

PAGOSID

Marca n.º 14 102-M Classe: 5.ª

Proprietário: Dr. Dunner Ag., suíça, industrial e comercial, com sede em 35, Hausenstrasse, CH-9 533 Kirchberg, Suíça.

Registo de base n.º 591 649

Data do pedido: 19 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 19 de Outubro de 1994.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos e substâncias dietéticas para uso medicinal, todos estes produtos de base vegetal, particularmente à base de rapúncio fibroso (*harpagophytum procumbens*).

A marca consiste em: →

PAGOSID

Marca n.º 14 103-M Classe: 31.ª

Proprietário: Dr. Dunner Ag., suíça, industrial e comercial, com sede em 35, Hausenstrasse, CH-9 533 Kirchberg, Suíça.

Registo de base n.º 591 649

Data do pedido: 19 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 19 de Outubro de 1994.

Produtos: raízes de rapúncio fibroso (*harpagophytum procumbens*).

A marca consiste em: →

PAGOSID

Marca n.º 14 109-M Classe: 21.ª

Proprietário: Gibson Greeting, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede em (Estado de Delaware) 2 100 Section Road, Cincinnati, Ohio, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 284 339

Data do pedido: 20 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 20 de Outubro de 1994.

Produtos: utensílios e recipientes para a casa ou para a cozinha (não em metal precioso, nem em plaqué); pentes e esponjas; escovas (com excepção dos pincéis); materiais para a fabricação de escovas; material de limpeza; palha-de-aço; vidro em bruto ou semiacabado (com excepção de vidro de construção); vidraria, porcelana e faiança não incluídas noutras classes.

A marca consiste em: →

Gibson

Marca n.º 14 110-M Classe: 26.ª

Proprietário: Gibson Greetings, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede em (Estado de Delaware) 2 100 Section Road, Cincinnati, Ohio, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 284 340

Data do pedido: 20 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 20 de Outubro de 1994.

Produtos: rendas e bordados, fitas e laços; botões, colchetes e ilhós, alfinetes e agulhas; flores artificiais.

A marca consiste em: →

Gibson

Marca n.º 14 111-M Classe: 28.ª

Proprietário: Gibson Greetings, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede em (Estado de Delaware) 2 100 Section Road, Cincinnati, Ohio, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 284 341

Data do pedido: 20 de Outubro de 1994.

Data do despacho: 20 de Outubro de 1994.

Produtos: jogos e brinquedos; artigos de ginástica e de desporto, não incluídos noutras classes, e decorações para árvores de Natal.

A marca consiste em: →

Gibson

Marca n.º 14 202-M Classe: 9.ª

Proprietário: Vtech Holdings Limited, Bermudas, industrial, com sede em 23/F., Tai Ping Industrial Centre, Block 1, 57 Ting Kok Road, Nam Hang, Tai Po, New Territories, Hong Kong.

Registo de base n.º 279 618

Data do pedido: 9 de Janeiro de 1992.

Data do despacho: 10 de Novembro de 1994.

Produtos: ordenadores (computadores), programas de computador registados em suportes magnéticos, periféricos para computadores nomeadamente impressoras, dispositivos de transporte de disco, auxiliares electrónicos de aprendizagem sobre computadores, incluindo computadores electrónicos que produzem sons, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

VTECH

Marca n.º 14 203-M Classe: 28.ª

Proprietário: Vtech Holdings Limited, Bermudas, industrial, com sede em 23/F., Tai Ping Industrial Centre, Block 1, 57 Ting Kok Road, Nam Hang, Tai Po, New Territories, Hong Kong.

Registo de base n.º 279 619

Data do pedido: 9 de Janeiro de 1992.

Data do despacho: 10 de Novembro de 1994.

Produtos: jogos e brinquedos.

A marca consiste em: →

VTECH

Marca n.º 14 265-M Classe: 9.ª

Proprietário: Luxottica S.P.A., italiana, industrial, com sede em I-32 021 Agordo, Belluno, Itália.

Registo de base n.º 470 072

Data do pedido: 7 de Julho de 1982.

Data do despacho: 10 de Novembro de 1994.

Produtos: óculos, armações de óculos, dobradiças e outros elementos componentes de óculos, aparelhos fotográficos, cinematográficos, ópticos; óculos de ver ao longe, binóculos, telescópios; microscópios; lupas, bússolas; instrumentos geodésicos; lentes de contacto, objectivas, aparelhos e instrumentos científicos; barómetros, termómetros, aparelhos de medida, de sinalização e de controlo.

A marca consiste em: →

LUXOTTICA

Marca n.º 14 267-M Classe: 10.ª

Proprietário: Luxottica S.P.A., italiana, industrial, com sede em I-32 021 Agordo, Belluno, Itália.

Registo de base n.º 470 072

Data do pedido: 7 de Julho de 1982.

Data do despacho: 10 de Novembro de 1994.

Produtos: instrumentos e aparelhos ópticos para uso medicinal, cirúrgico, dentário e veterinário.

A marca consiste em: →

LUXOTTICA

Marca n.º 14 269-M Classe: 14.ª

Proprietário: Luxottica S.P.A., italiana, industrial, com sede em I-32 021 Agordo, Belluno, Itália.

Registo de base n.º 470 072

Data do pedido: 7 de Julho de 1982.

Data do despacho: 10 de Novembro de 1994.

Produtos: artigos de relojoaria e outros instrumentos cronométricos.

A marca consiste em: →

LUXOTTICA

Marca n.º 14 335-M Classe: 42.ª

Proprietário: Certame-Feiras, Exposições e Congressos, Lda., portuguesa, comercial, com sede em Lisboa, Rua do Arco do Carvalhão, 1, 2.º, Dt.º, Portugal.

Registo de base n.º 276 407

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Data do despacho: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: feiras e exposições.

A marca consiste em: →

EXPOTELECOM

Marca n.º 14 336-M Classe: 3.ª

Proprietário: Dr. Dunner AG., suíça, industrial e comercial, com sede em 35, Hausenstrasse, CH-9 533 Kirchberg, Suíça.

Registo de base n.º 598 485

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Data do despacho: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: cosméticos de base vegetal para os cuidados da pele, particularmente à base de rapúncio fibroso (*harpagophytum procumbens*).

A marca consiste em: →

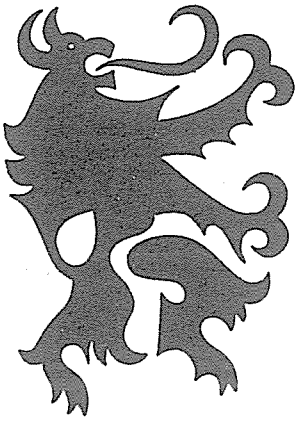

Marca n.º 14 337-M Classe: 5.ª

Proprietário: Dr. Dunner AG., suíça, industrial e comercial, com sede em 35, Hausenstrasse, CH-9 533 Kirchberg, Suíça.

Registo de base n.º 598 485

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Data do despacho: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos e substâncias dietéticas para uso medicinal; todos estes produtos de base vegetal, particularmente à base de rapúncio fibroso (*harpagophytum procumbens*), raízes de rapúncio fibroso (*harpagophytum procumbens*).

A marca consiste em: →

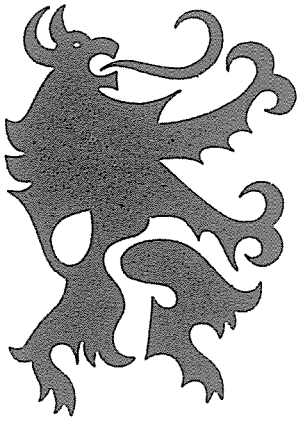

Marca n.º 14 338-M Classe: 30.ª

Proprietário: Pizza Inn, Incorporated, americana, industrial e comercial, com sede em 5 050 Quorum — Suite 500 — Dallas — Texas 75 240, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 289 779

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Data do despacho: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: pizza, café, chá, sucedâneos do café, farinhas e preparações feitas à base de cereais, pão, bolachas, pastéis, massas, tartes geladas, molhos e especiarias, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 339-M Classe: 42.ª

Proprietário: Pizza Inn, Incorporated, americana, industrial e comercial, com sede em 5 050 Quorum — Suite 500 — Dallas — Texas 75 240, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 289 781

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Data do despacho: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de restaurante e assistência técnica na montagem e exploração de restaurantes.

A marca consiste em: →

PIZZA INN

Marca n.º 14 340-M Classe: 30.ª

Proprietário: Pizza Inn, Incorporated, americana, industrial e comercial, com sede em 5 050 Quorum — Suite 500 — Dallas — Texas 75 240, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 289 780

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Data do despacho: 19 de Dezembro de 1994.

Produtos: pizza, café, chá, sucedâneos do café, farinhas e preparações feitas à base de cereais, pão, bolachas, pastéis, massas, tartes geladas, molhos e especiarias, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: → PIZZA INN

Marca n.º 14 341-M Classe: 42.ª

Proprietário: Pizza Inn, Incorporated, americana, industrial e comercial, com sede em 5 050 Quorum — Suite 500 — Dallas — Texas 75 240, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 289 782

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1994.

Data do despacho: 19 de Dezembro de 1994.

Serviços: serviços de restaurante e assistência técnica na montagem e exploração de restaurantes.

A marca consiste em: → PIZZA INN

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/titular	País resid.	Classe Nice
6 586 Z	94-12-21	94-12-21	THE HONGKONG AND SHANGHAI HOTELS LTD.	HK	29.ª
8 547 H	94-12-12	94-12-12	THE STROH BREWERY COMPANY	US	32.ª
9 757 C	»	»	CÉCILE CO., LTD	JP	25.ª
9 758 D	»	»	A MESMA	JP	25.ª
9 759 E	»	»	A MESMA	JP	25.ª
9 760 Y	»	»	A MESMA	JP	25.ª
10 420 P	»	»	HAWLEY & HAZEL (BVI) CO., LDA	VG	21.ª
10 421 R	»	»	A MESMA	VG	3.ª
12 680 D	»	»	THE COCA-COLA COMPANY	US	32.ª
12 756 H	»	»	MCI COMMUNICATIONS CORPORATION	US	38.ª
12 773 J	»	»	AT & T CORP.	US	38.ª
12 928 M	94-12-30	94-12-30	VERWIN CO. LTD.	HK	25.ª
13 284 W	94-12-12	94-12-12	KABUSHIKI KAISHA HAKUGEN (HAKUGEN CO., LTD)	HK	5.ª
13 298 F	94-12-20	94-12-20	LEE KUM CO. LTD	HK	29.ª
13 299 G	»	»	A MESMA	HK	30.ª
13 300 G	»	»	A MESMA	HK	29.ª
13 301 H	»	»	A MESMA	HK	30.ª
13 309 S	»	»	SANDOZ AG	CH	1.ª
13 310 J	»	»	A MESMA	CH	2.ª

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/titular	País resid.	Classe Nice
13 313 M	94–12–20	94–12–20	EXIDE CORPORATION	US	9.ª
13 314 N	»	»	SANDOZ AG	CH	5.ª
13 317 S	»	»	BONNY PRODUCTS, INC.	US	21.ª
13 320 L	»	»	ESPRIT INTERNATIONAL	US	14.ª
13 321 M	»	»	A MESMA	US	14.ª
13 322 N	»	»	MONTBLANC-SIMPLO GMBH	DE	14.ª
13 323 P	»	»	A MESMA	DE	18.ª
13 326 T	»	»	A MESMA	DE	14.ª
13 327 U	»	»	A MESMA	DE	18.ª
13 331 P	»	»	X/OPEN COMPANY LIMITED	GB	16.ª
13 333 S	»	»	SUPERMERCADO BIORAY (MACAU), LDA.	PT	10.ª
13 334 T	»	»	MOBIL OIL CORPORATION	US	42.ª
13 335 U	»	»	A MESMA	US	16.ª
13 336 V	»	»	A MESMA	US	4.ª
13 338 Y	»	»	A MESMA	US	4.ª
13 339 Z	»	»	A MESMA	US	4.ª
13 340 R	»	»	A MESMA	US	4.ª
13 341 S	»	»	A MESMA	US	4.ª
13 342 T	»	»	A MESMA	US	4.ª
13 345 X	»	»	A MESMA	US	4.ª
13 346 Y	»	»	A MESMA	US	4.ª
13 351 U	94–12–30	94–12–30	AKTIBOLAGET ASTRA	SE	5.ª
13 352 V	»	»	A MESMA	SE	5.ª
13 353 X	»	»	MASTERCARD INTERNATIONAL INC.	US	9.ª
13 354 Y	»	»	A MESMA	US	36.ª
13 356 W	»	»	SWITCH CARD SERVICES LIMITED	GB	36.ª
13 357 A	»	»	NISSHINBO INDUSTRIES, INC. (NISSHINBOSEKI K. KAISYA)	JP	24.ª
13 358 B	»	»	A MESMA	JP	25.ª
13 359 C	»	»	CARRERAS LIMITED	GB	34.ª
13 360 V	»	»	A MESMA	GB	34.ª
13 361 X	»	»	A MESMA	GB	34.ª
13 362 Y	»	»	ROTHMANS OF PALL MALL LIMITED	CH	34.ª
13 367 C	»	»	SONDA CORPORATION LIMITED	HK	15.ª
13 368 D	»	»	A MESMA	HK	9.ª
13 369 E	»	»	A MESMA	HK	9.ª
13 370 Y	»	»	A MESMA	HK	15.ª
13 371 Z	»	»	PANATONE LICENSING LIMITED	GB	9.ª
13 372 W	»	»	LEAPS & BOUNDS, INC.	US	25.ª
13 373 A	»	»	NEXT MAGAZINE PUBLISHING LIMITED	HK	16.ª
13 377 E	»	»	CALVIN KLEIN, INC.	US	3.ª
13 378 F	»	»	A MESMA	US	18.ª
13 380 W	»	»	BRITISH-AMERICAN TOBACCO COMPANY LIMITED	GB	34.ª
13 395 G	»	»	C. & J. CLARK INTERNATIONAL LIMITED	GB	25.ª
13 396 H	»	»	QUICKSHOT PATENT (B. V. I.) LIMITED	GB	28.ª
13 397 J	»	»	GRANDSTAND FOOTWEAR LIMITED	GB	25.ª
13 398 K	»	»	JONHIG LIMITED	GB	9.ª
13 399 L	»	»	A MESMA	GB	36.ª
13 400 L	»	»	A MESMA	GB	9.ª
13 401 M	»	»	A MESMA	GB	36.ª
13 402 N	»	»	A MESMA	GB	9.ª
13 403 P	»	»	A MESMA	GB	36.ª
13 404 R	»	»	COMPTOIR NOUVEAU DE LA PARFUMERIE	FR	3.ª
13 406 T	»	»	QUICKSHOT PATENT (B. V. I.) LIMITED	GB	9.ª
13 407 U	»	»	AKTIEBOLAGET ASTRA	SE	10.ª
13 408 V	»	»	VELCRO INDUSTRIES B. V.	NL	26.ª
13 409 X	»	»	A MESMA	NL	24.ª
13 411 P	»	»	JONES LANG WOOTTON LIMITED	HK	36.ª
13 412 R	»	»	A MESMA	HK	36.ª
13 414 T	»	»	A MESMA	HK	40.ª
13 420 R	»	»	EZAKI GLICO KABUSHIKI KAISHA (EZAKI GL. CO., LTD.)	JP	30.ª
13 421 S	»	»	A MESMA	JP	30.ª
13 422 T	»	»	BONNETERIE CEVENOLE SARL.	FR	18.ª
13 426 Y	»	»	PLIBRICO JAPAN CO., LTD.	JP	19.ª
13 428 W	»	»	AT & T CORP.	US	38.ª
13 429 A	»	»	ACCOR, SA.	FR	16.ª
13 430 T	»	»	A MESMA	FR	38.ª
13 431 U	»	»	A MESMA	FR	30.ª
13 432 V	»	»	A MESMA	FR	42.ª
13 437 A	»	»	T/F PURIFINER, INC.	US	11.ª
13 438 B	»	»	LAWMAN HOLDINGS LIMITED	GB	25.ª
13 440 V	»	»	TMNI INTERNATIONAL INCORPORATED	US	36.ª
13 441 X	»	»	BRITISH-AMERICAN TOBACCO COMPANY LIMITED	GB	34.ª
13 442 Y	»	»	IRIDIUM, INC.	US	9.ª
13 443 Z	»	»	A MESMA	US	38.ª
13 444 W	»	»	CHAUMET INTERNATIONAL SA.	FR	3.ª
13 445 A	»	»	A MESMA	FR	14.ª
13 446 B	»	»	A MESMA	FR	16.ª
13 447 C	»	»	ITALY ROMANTIQUE INTERNATIONAL LIMITED	HK	18.ª

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/titular	País resid.	Classe Nice
13 448 D	94-12-30	94-12-30	ITALY ROMANTIQUE INTERNATIONAL LIMITED	HK	25.ª
13 449 E	»	»	A MESMA	HK	25.ª
13 450 Y	»	»	A MESMA	HK	18.ª
13 451 Z	»	»	A MESMA	HK	25.ª
13 452 W	»	»	A MESMA	HK	18.ª
13 453 A	»	»	A MESMA	HK	25.ª
13 454 B	»	»	A MESMA	HK	18.ª
13 455 C	»	»	A MESMA	HK	25.ª
13 456 D	»	»	A MESMA	HK	18.ª
13 457 E	»	»	CHAUMET INTERNATIONAL SA.	FR	18.ª

Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
12 338 N	94-12-13	94-12-13	HUGO BOSS AG	DE	09.	
12 339 P	»	»	A MESMA	DE	18.	
13 387 G	94-12-30	94-12-30	FESTIVAL SHIPPING & TOURIST ENTERPRISES LIMITED.	CY	39.	
13 388 H	»	»	A MESMA	CY	42.	
13 389 J	»	»	A MESMA	CY	39.	
13 390 B	94-12-20	94-12-20	A MESMA	CY	42.	
13 393 E	»	»	A MESMA	CY	39.	
13 394 F	94-12-30	94-12-30	A MESMA	CY	42.	

Recusa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
12 910 B	93-09-06	94-12-21	MILLIE'S COMPANY LIMITED	HK	42	Artigo 187.º, n.º 2.º, do CPI.

Caducidades

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Observações
12 776 M	93-08-31	95-01-31	AMADEUS MARKETING, SA	ES	Falta de pagamento do registo.
12 777 N	»	»	A MESMA	ES	Idem.
12 778 P	»	»	A MESMA	ES	Idem.
12 779 R	»	»	A MESMA	ES	Idem.

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
234-M	94-12-13	Modificação de identidade	Yoshida Kogyo K. K.	YKK Corporation.
235-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
236-M	»	Idem	Yoshida Kogyo Kabushiki Kaisha	A mesma.
241-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
242-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
243-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
244-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
257-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
258-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
259-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
260-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
261-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
262-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
263-M	»	Idem	A mesma	A mesma.

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
264-M	94–12–13	Modificação de identidade	Yoshida Kogyo Kabushiki Kaisha	YKK Corporation.
265-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
267-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
268-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
269-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
417-M	94–12–22	Idem	Unicer — União Cervejeira, E. P.	Unicer — União Cervejeira, S. A.
8 268-M	94–12–13	Idem	Yoshida Kogyo K. K.	YKK Corporation.
6 281-M	94–12–20	Modificação de sede	Goldlion (Far East) Limited	7th floor, Goldlion Holdings Centre, 13-15, Yuen Shun Circuit, Siu Lek Yuen, Shatin, New Territories, Hong-Kong.
6 282-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8 872-M	»	Idem	Carlo Dusio	11, Avenue St. Michel, 9800 Mónaco, Principado do Mónaco.
10 574-M	94–12–14	Idem	Sogrape — Vinhos de Portugal, S. A.	Aldeia Nova, Avintes, Vila Nova de Gaia.
10 575-M	»	Idem	A mesma	Idem.
10 576-M	»	Idem	A mesma	Idem.
10 577-M	»	Idem	A mesma	Idem.
10 578-M	»	Idem	A mesma	Idem.
3 894-M	94–12–20	Transmissão	Devanlay SA., Société Anonyme	In-Wear B. V.
7 559-M	94–12–22	Idem	Mila Schôn S. p. A.	Mila Schôn Group S. p. A.
8 872-M	94–12–20	Idem	Carlos Dusio	Carlo Dusio Overseas S. A.
10 101-M	94–12–30	Idem	EDB Holdings, Inc.	Vision Express (U. K.) Limited.
10 102-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
488-M	94–12–19	Transmissão por fusão	Robertson Bros & C.ª, L.da	Sandeman & C.ª, S. A.

Averbamentos

Licenças de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.
12 656 D	94–12–27	CENTURY 21 REAL ESTATE CORPORATION.	US	CENTURY 21 HONG KONG LIMITED	HK
12 657 E	»	A MESMA	US	A MESMA	HK
12 658 F	»	A MESMA	US	A MESMA	HK
12 659 G	»	A MESMA	US	A MESMA	HK
12 660 W	»	A MESMA	US	A MESMA	HK
12 661 A	»	A MESMA	US	A MESMA	HK
12 662 B	»	A MESMA	US	A MESMA	HK
12 663 C	»	A MESMA	US	A MESMA	HK

Mudanças de identidade

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
12 699 R	94–12–13	YOSHIDA KOGYO KABUSHIKI KAISHA	JP	YKK CORPORATION	JP
12 884 C	»	A MESMA	JP	A MESMA	JP

Transmissão

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
12 713 X	94–12–27	CAITLIN FINANCIAL CORPORATION NV	AN	SARA LEE/DE N.V.	NL

Contestação

Processo	Data da oposição	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
12 893 T	94–12–13	IMPERIAL TOBACCO LIMITED	GB	PHILIP MORRIS PRODUCTS INC	US

Requerimento indeferido

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
11 953 E	59 606	94–12–28	94–12–28	TOMMY HILFIGER LICENSING. INC.	US	Por não ser interveniente no processo.

Requerimentos indeferidos

N.os 10 208-M a 10 213-M, de Societé des Produits Nestlé S.A. — Por despacho de 1 de Março de 1994, foi indeferido o requerimento, por já não ser titular.

N.os 10 380-M a 10 386-M, de Fukuda Denshi Kabushiki Kaisha. — Por despacho de 11 de Novembro de 1994, foi indeferido o requerimento de declaração de intenção de uso, por não ser devido.

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

Boletim Oficial n.º 22, de 3 de Junho de 1991:

Marcas n.os 10 381-M a 10 386-M — deve dar-se sem efeito a publicação dos pedidos de registo, por ser indevida.

Boletim Oficial n.º 9, II Série, de 1 de Março de 1995:

Marcas n.º 12 700-M a 12 704-M, 12 764-M, 12 770-M, 12 771-M, 12 786-M e 12 787-M, 12 960-M a 12 965-M — no mapa das concessões, coluna «Nome do 1.º requerente/titular»:

Onde se lê: «Effem de Portugal, Inc.»

deve ler-se: «Mars, Incorporated»;

Marcas n.os 13 779-M a 13 781-M:

Onde se lê: «com sede em Trovegade 35, 4 640»

deve ler-se: «com sede em Torvegade 35, 4 640».

Marca n.º 13 839 — deve rectificar-se a publicação da gravura, considerando a seguinte transliteração: «Gao», «Du» «ya», e a tradução é «High», «Degree» e «Neat».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

(Custo destas publicações $ 91 179,60)

Protecção de marcas em Macau

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que, da data da publicação dos pedidos no Boletim da Propriedade Industrial n.º 1-1995, de 3 de Julho de 1995, começaram a contar-se os prazos de trinta dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de sessenta dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 14 388-M Classe: 34.ª

Requerente: St. Regis Tobacco Corporation Limited, suíça, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Grienbachstrasse 11, CH 6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 4 de Janeiro de 1995.

Produtos: cigarros, tabaco e produtos do tabaco, isqueiros, fósforos e artigos para fumadores.

A marca consiste em: →

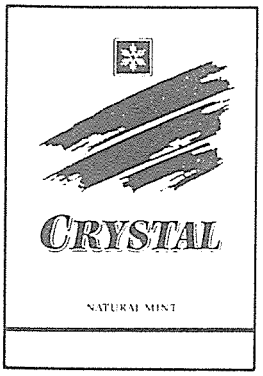

Marca n.º 14 389-M Classe: 34.ª

Requerente: St. Regis Tobacco Corporation Limited, suíça, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Grienbachstrasse 11, CH 6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 4 de Janeiro de 1995.

Produtos: cigarros, tabaco e produtos do tabaco, isqueiros, fósforos e artigos para fumadores.

A marca consiste em: →

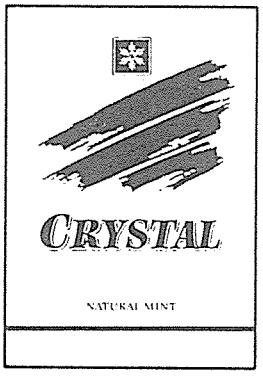

A marca é usada nas seguintes cores: rectângulo com fundo branco, tendo na parte superior um quadrado verde com uma flor branca, por baixo tem umas faixas em diferentes tons de verde e a palavra «CRISTAL» em verde sombreado a dourado, sendo as restantes palavras em verde; na parte inferior do rectângulo tem uma risca dourada.

Marca n.º 14 390-M Classe: 14.ª

Requerente: Gordon C & Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 23-28A, Block B, 11/F., Profit Industrial Building, 1-15 Kwai Fung Crescent, Kwai Chung, N. T. Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Janeiro de 1995.

Produtos: relógios, relógios de parede, relojoaria e instrumentos cronométricos, partes e acessórios para os mesmos.

A marca consiste em: →

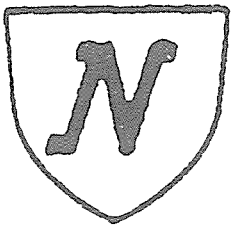

Marca n.º 14 391-M Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co. Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em One Merck Drive, P. O. Box 100, Whitehouse Station, New Jersey, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Janeiro de 1995.

Produtos: preparações farmacêuticas para o tratamento de desarranjos respiratórios.

A marca consiste em: →

SINGULAIR

Marca n.º 14 392-M Classe: 5.ª

Requerente: Bristol-Myers Squibb Company, americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 345, Park Avenue, New York, N. Y. 10 154, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Janeiro de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos.

A marca consiste em: →

BRISTAFLAM

Marca n.º 14 393-M Classe: 3.ª

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana (Estado de New Jersey), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em One Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: produtos de «toilette» e cosméticos, pó para o corpo, loção para os cabelos e para o corpo, óleo para o cabelo e para o corpo, creme para o cuidado da pele, champô para o cabelo e para o corpo, condicionadores para o cabelo, desembaraçadores de cabelo, geleia de petróleo, sabão sob todas as formas, preparações para o banho dos bebés, cotonetes de algodão e algodão em forma de bolas; desodorizantes pessoais, perfumes e águas-de-colónia; toalhetes para bebés pré-humedecidos; produtos para protecção contra o sol, protectores solares, loção para o sol e para depois do sol, óleo e creme; dentífricos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 394-M Classe: 5.ª

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana (Estado de New Jersey), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em One Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: unguento e creme para o tratamento de irritações da pele causadas pelas fraldas; tonificadores adstringentes para a pele; cremes e loções medicinais para a pele; pensos absorvedores para higiene pessoal; leite para crianças; vitaminas para crianças; medicamentos para crianças.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 395-M Classe: 25.ª

Requerente: Grupo ABC — Vestuário e Acessórios, Lda., industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Ponte Cais, 6-A, 1.º, Macau.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: produção e comercialização de vestuário, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 16 de Novembro de 1994, sob o n.º 13 911/DSE.

Marca n.º 14 396-M Classe: 25.ª

Requerente: Grupo ABC — Vestuário e Acessórios, Lda., industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Ponte Cais, 6-A, 1.º, Macau.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: produção e comercialização de vestuário, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 16 de Novembro de 1994, sob o n.º 13 912/DSE.

Marca n.º 14 397-M Classe: 25.ª

Requerente: Sociedade Martino — Vestuário e Acessórios, Lda., portuguesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Ponte Cais, 6-A, 1.º, Macau.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: produção e comercialização de vestuário, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →

MARTINO

馬 天 龍

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 16 de Novembro de 1994, sob o n.º 13 913/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres e tradução são, respectivamente, «Má Tin Long» e «Martino».

Marca n.º 14 398-M Classe: 30.ª

Requerente: Société des Produits Nestlé S.A., suíça, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Vevey, Suíça.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: confeitaria não medicamentosa.

A marca consiste em: →

FRUTIPS

Marca n.º 14 399-M Classe: 17.ª

Requerente: ACI Japan Ltd., sociedade constituída de harmonia com as leis do Japão, comercial, com sede e estabelecimento em Yurakucho Building, 10-1, l-chome, Yurakucho, Chiyoda-ku, Tóquio 100, Japão.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: colas de silicone.

A marca consiste em: →

ACI EVER - SEAL

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 27 de Outubro de 1994, sob o n.º 13 908/ /DSE.

Marca n.º 14 400-M Classe: 41.ª

Requerente: Pac-Rim Management Services Limited, sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Level 7, Allied Kajima Building, 138, Gloucester Rd., Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Serviços: serviços de discoteca, serviços de entretenimento musical e «pubs».

A marca consiste em: →

STUDEBAKER'S

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Novembro de 1994, sob o n.º 13 915/ /DSE.

Marca n.º 14 401-M Classe: 41.ª

Requerente: Pac-Rim Management Services Limited, sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Level 7, Allied Kajima Building, 138, Gloucester Rd., Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Serviços: serviços de restaurante, serviços de «snack-bar», casas de chá, serviços de cafés, serviços de «coffee shop», serviços de bar e serviços de fornecimento de comidas e bebidas.

A marca consiste em: →

STUDEBAKER'S

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Novembro de 1994, sob o n.º 13 916/ /DSE.

Marca n.º 14 402-M Classe: 7.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: máquinas e máquinas-ferramentas, motores e engenhos (excepto para veículos terrestres); mecanismos de embraiagem e de atrelagem de máquinas; transmissões (excepto para veículos terrestres); máquinas e bombas de ar comprimido; equipamentos e máquinas movidos a ar ou a água; máquinas de terraplanagem; ferramentas mecânicas de mão; motores e engenhos hidráulicos; partes e acessórios para os referidos bens incluídos nesta classe.

A marca consiste em: →

AMG

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 917/ /DSE.

Marca n.º 14 403-M Classe: 18.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: chapéus-de-chuva e bengalas.

A marca consiste em: →

AMG

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 918/ /DSE.

Marca n.º 14 404-M Classe: 25.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e artigos para a cabeça.

A marca consiste em: →

AMG

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 919/ /DSE.

Marca n.º 14 405-M Classe: 16.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: papel, material impresso e artigos de papelaria.

A marca consiste em: →

AMG

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 Dezembro, sob o n.º 13 920/ DSE.

Marca n.º 14 406-M Classe: 12.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: veículos, aparelhos de locomoção por terra, ar e água e acessórios para os referidos bens incluídos nesta classe.

A marca consiste em: →

AMG

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 921/ /DSE.

Marca n.º 14 407-M Classe: 18.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: chapéus-de-chuva e bengalas.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 922/ /DSE.

Marca n.º 14 408-M Classe: 25.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e artigos para a cabeça.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 923/ /DSE.

Marca n.º 14 409-M Classe: 12.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: veículos, aparelhos de locomoçãço por terra, ar e água e acessórios para os referidos bens incluídos nesta classe.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 924/ /DSE.

Marca n.º 14 410-M Classe: 16.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: papel, material impresso e artigos de papelaria.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 925/ /DSE.

Marca n.º 14 411-M Classe: 34.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: tabaco, artigos para fumadores e fósforos.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 926/ /DSE.

Marca n.º 14 412-M Classe: 34.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: tabaco, artigos para fumadores e fósforos.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 927/ /DSE.

Marca n.º 14 413-M Classe: 7.ª

Requerente: AMG Motorenbau-und Entwicklungs-GmbH, sociedade organizada ao abrigo das leis da Alemanha, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Daimlerstr. 1, 71 563 Affalterbach, República Federal da Alemanha.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1995.

Produtos: máquinas e máquinas-ferramentas, motores e engenhos (excepto para veículos terrestres); mecanismos de embraiagem e de atrelagem de máquinas; transmissões (excepto para veículos terrestres); máquinas e bombas de ar comprimido; equipamentos e máquinas movidos a ar ou a água; máquinas de terraplanagem; ferramentas mecânicas de mão; motores e engenhos hidráulicos; partes e acessórios para os referidos bens incluídos nesta classe.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 6 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 928/ /DSE.

Marca n.º 14 414-M Classe: 3.ª

Requerente: Speedo Holdings B. V., holandesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Ebbingeweg 5, 2 116 EJ Bentveld, Holanda.

Data do pedido: 11 de Janeiro de 1995.

Produtos: sabões e sabonetes, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo, dentífricos, champôs, amaciadores, substâncias para estilizar o cabelo, gel de banho e gel de duche, preparações hidratantes, cremes, loções e óleos para mãos e corpo, preparações desodorizantes, antitranspirantes e bronzeadores, cremes, óleos e loções bronzeadores, todos estes produtos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 415-M Classe: 14.ª

Requerente: Ma Belle Jewellery Company Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Rooms 604-8, Takshing House, 20 Des Voeux Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 11 de Janeiro de 1995.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não incluídos noutras classes; joalharia e pedras preciosas; instrumentos cronométricos e relojoaria.

A marca consiste em: →

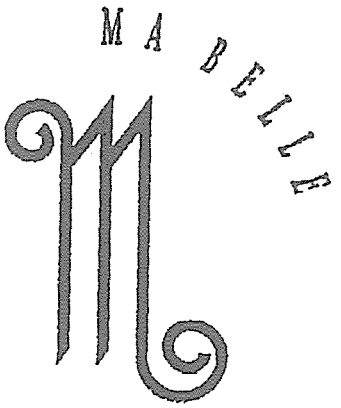

Marca n.º 14 416-M Classe: 11.ª

Requerente: Cear's International Company Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Room 4 101, China Resources Building, 26 Harbour Road, Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 11 de Janeiro de 1995.

Produtos: frigoríficos, fornos microondas, torradeiras, aparelhos de cozedura, secadores de cabelo, máquinas de café, aparelhos de ar condicionado, congeladores, chapas eléctricas e ventoinhas, sendo partes de instalações de ventilação.

A marca consiste em: →

ORSON

Marca n.º 14 417-M Classe: 11.ª

Requerente: Supra (Hong Kong) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 11th Floor, Belgian House, 77-79, Gloucester Road, Hong Kong.

Data do pedido: 11 de Janeiro de 1995.

Produtos: frigoríficos, fornos microondas, torradeiras, aparelhos de cozedura, secadores de cabelo, máquinas de café, aparelhos de ar condicionado, congeladores, chapas eléctricas e ventoinhas, sendo partes de instalações de ventilação.

A marca consiste em: →

SUPRA

Marca n.º 14 418-M Classe: 5.ª

Requerente: Speedo Holdings B. V., holandesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Ebbingeweg 5, 2 116 EJ Bentveld, Holanda.

Data do pedido: 11 de Janeiro de 1995.

Produtos: preparações farmacêuticas, incluindo unguentos e preparações contra as queimaduras solares para uso farmacêutico, «écran» total contra o sol, vitaminas e preparações vitamínicas, alimentos fortificantes ricos em energia para desportistas, em forma sólida, líquida e ou em pó, substâncias dietéticas em forma sólida, líquida e ou em pó adaptadas para uso medicinal para desportistas.

A marca consiste em: →

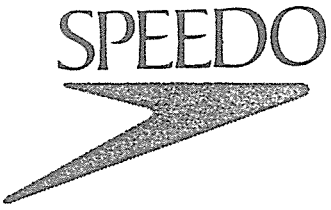

Marca n.º 14 419-M Classe: 42.ª

Requerente: Ma Belle Jewellery Company Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Rooms 604-8, Takshing House, 20 Des Voeux Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 11 de Janeiro de 1995.

Serviços: serviços de consultas técnicas relacionadas com estabelecimentos em venda a retalho de metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué, joalharia, pedras preciosas, instrumentos cronométricos e relojoaria, cintos, malas, artigos em couro, guarda-chuvas, vestuário, chapelaria e calçado não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

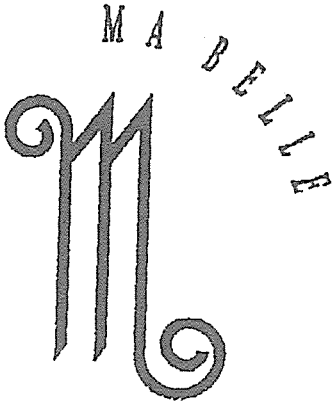

Marca n.º 14 420-M Classe: 9.ª

Requerente: Asahi Kogaku Kogyo Kabushiki Kaisha (Asahi Optical Co., Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 36-9, Maeno-cho 2 chome, Itabashi-ku, Tokyo 174, Japão.

Data do pedido: 12 de Janeiro de 1995.

Produtos: aparelhos fotográficos.

A marca consiste em: →

ESPIO

Marca n.º 14 421-M Classe: 9.ª

Requerente: Asahi Kogaku Kogyo Kabushiki Kaisha (Asahi Optical Co., Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 36-9, Maneo-cho 2 chome, Itabashi-ku, Tokyo 174, Japão.

Data do pedido: 12 de Janeiro de 1995.

Produtos: aparelhos fotográficos.

A marca consiste em: →

攝寶

A transliteração dos caracteres chineses que constituem a marca é «Shepao».

Marca n.º 14 422-M Classe: 30.ª

Requerente: Société des Produits Nestlé S. A., suíça, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Vevey, Suíça.

Data do pedido: 13 de Janeiro de 1995.

Produtos: cacau e preparações à base de cacau, chocolate, confeitaria, doçarias; produtos de padaria, pastelaria; sobremesas, pudins; gelados comestíveis, produtos para a preparação de gelados comestíveis.

A marca consiste em: →

LA CREMERIA

Marca n.º 14 423-M Classe: 3.ª

Requerente: Cartier International B. V., holandesa, comercial, com sede em Herengracht 436, Amesterdão, Holanda.

Data do pedido: 13 de Janeiro de 1995.

Produtos: sabonetes, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo e dentífricos.

A marca consiste em: →

SO PRETTY DE CARTIER

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca no Benelux, em 14 de Julho de 1994, sob o n.º 830 586.

Marca n.º 14 424-M Classe: 12.ª

Requerente: San Yang Industry Co., Ltd., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 124, Hsin Ming Rd., Neifu District, Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1995.

Produtos: veículos, motociclos e peças e acessórios para os mesmos.

A marca consiste em: →

SYM

Marca n.º 14 425-M Classe: 37.ª

Requerente: San Yang Industry Co., Ltd., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 124, Hsin Ming Rd., Neifu District, Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1995.

Serviços: manutenção e reparação de veículos e motociclos.

A marca consiste em: →

SYM

Marca n.º 14 426-M Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., americana, com sede e estabelecimento em 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, AC 94 043-1 100, Estado de Delaware, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1995.

Produtos: «hardware» de computadores, «software» de computadores e tudo o que se relacione com produtos computorizados, incluindo computadores, monitores, circuitos integrados e produtos periféricos.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 7 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 929/ /DSE.

Marca n.º 14 427-M Classe: 25.ª

Requerente: Milano — Sapatarias e Moda, Lda., industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Ponte Cais, 6-A, 1.º, Macau.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1995.

Produtos: produção e comercialização de vestuário, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →

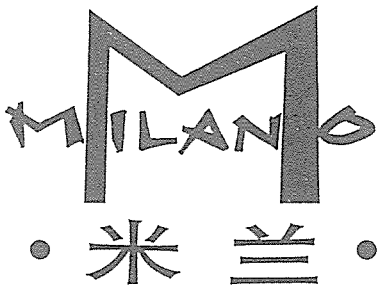

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 13 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 930/ /DSE.

A transliteração e a tradução dos caracteres chineses é, respectivamente, «Mai Lan» e «Milano».

Marca n.º 14 428-M Classe: 25.ª

Requerente: Milano — Sapatarias e Moda, Lda., portuguesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Ponte Cais, 6-A, 1.º, Macau.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1995.

Produtos: produção e comercialização de vestuário, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 13 de Dezembro de 1994, sob o n.º 13 931/ /DSE.

Marca n.º 14 429-M Classe: 29.ª

Requerente: Dale Farm Dairy Group Limited, britânica, industrial, com sede em Beverley House, St. Stephen's Square, Hull, East Yorkshire HU1 3XG, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1995.

Produtos: iogurte, queijo fresco, natas, produtos lácteos, sobremesas; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias e doces, concentrados de fruta (todos estes produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

SKI

Marca n.º 14 430-M Classe: 9.ª

Requerente: BMG Music, americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 1 540 Broadway, Nova Iorque, N. I. 10 036, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1995.

Produtos: meios pré-gravados de armazenagem de som, meios pré-gravados de armazenagem de data e meios pré-gravados de armazenagem de informação.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 431-M Classe: 16.ª

Requerente: BMG Music, americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 1 540 Broadway, Nova Iorque, N. I. 10 036, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1995.

Produtos: impressos, cartazes, decalques, etiquetas autocolantes.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 432-M Classe: 25.ª

Requerente: BMG Music, americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 1 540 Broadway, Nova Iorque, N. I. 10 036, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1995.

Produtos: vestuário, nomeadamente «T-shirts», bonés de «baseball».

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 433-M Classe: 18.ª

Requerente: Pepe (UK) Limited, britânica, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 11 Lower Square, Old Isleworth-on-Thames, Middlesex TW7 6BN, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1995.

Produtos: couro e imitações de couro e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes, malas, incluindo baús e malas de viagem e chapéus-de-chuva.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 434-M Classe: 32.ª

Requerente: San Miguel Corporation, sociedade das Filipinas, industrial e comercial, com sede em 40 San Miguel Avenue, Mandaluyong, Metro Manila, Filipinas.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1995.

Produtos: «shandy».

A marca consiste em: →

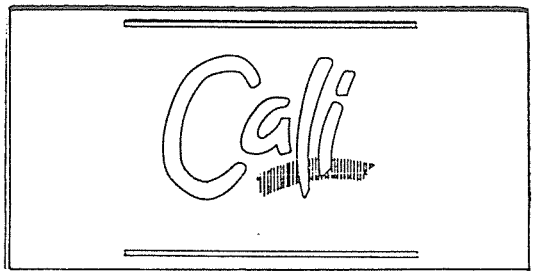

Marca n.º 14 435-M Classe: 30.ª

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1995.

Produtos: artigos de confeitaria não medicamentosa.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 436-M Classe: 4.ª

Requerente: ABS Byggsystem AB, sociedade organizada ao abrigo das leis da Suécia, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Fryksdalsbacken 28, Farsta, Suécia.

Data do pedido: 23 de Janeiro de 1995.

Produtos: óleos e gorduras industriais, lubrificantes, composições absorventes da poeira, composições combustíveis e matérias iluminantes, candeias, velas, lamparinas e mechas.

A marca consiste em: →

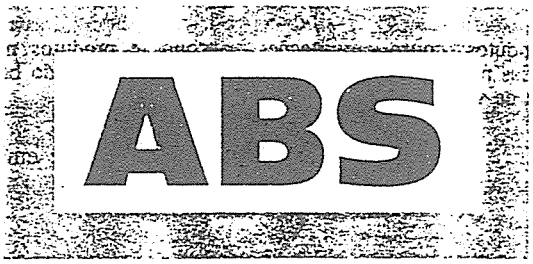

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Julho de 1994, sob o n.º 13 652/DSE.

Marca n.º 14 437-M Classe: 32.ª

Requerente: Grupo Cruzcampo, S. A., espanhola, industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Avenida de Andalúcia, 1, 41 007 Sevilha, Espanha.

Data do pedido: 24 de Janeiro de 1995.

Produtos: cervejas, cerveja sem álcool, bebidas refrigerantes à base de malte e limão e bebidas não-alcoólicas.

A marca consiste em: →

CRUZCAMPO

Marca n.º 14 438-M Classe: 7.ª

Requerente: Jacuzzi Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2 121 North California Blvd., Walnut Creek, California 94 596, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Janeiro de 1995.

Produtos: bombas e instalações de pressão para banheiras e piscinas; coadores de água, incluindo máquinas, aparelhos e instalações para a remoção da camada superior da água das piscinas; bombas de vácuo, máquinas de limpeza para a manutenção de piscinas; partes, peças e acessórios para todos os referidos produtos (não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

JACUZZI

Marca n.º 14 439-M Classe: 10.ª

Requerente: Jacuzzi Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2 121 North California Blvd., Walnut Creek, California 94 596, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Janeiro de 1995.

Produtos: aparelhos e instalações hidroterapêuticas, incluindo banhos com turbilhão, banheiras, cabinas de duche e de vapor, banheiras terapêuticas e acessórios de hidroterapia para as mesmas; partes, peças e acessórios para todos os referidos produtos (não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

JACUZZI

Marca n.º 14 440-M Classe: 11.ª

Requerente: Jacuzzi Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2 121 North California Blvd., Walnut Creek, California 94 596, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Janeiro de 1995.

Produtos: aparelhos e instalações para aquecimento, vapor, ventilação, fornecimento de água e para fins sanitários, incluindo banhos com turbilhão, banheiras, cabinas de duche e de vapor e banheiras; filtros de água e sistemas de filtragem, louça sanitária, incluindo pias e esgotos, bacias para lavar as mãos, banheiras, bidés e sanitas; aparelhos e instalações para purificação da água, aparelhos e instalações para limpeza e filtragem da água; piaçás e canos e instalações de esgoto, sendo partes dos aparelhos e instalações atrás referidos; equipamento para iluminação subaquática, torneiras, cabeças de chuveiro e bicas de enchimento; partes, peças e acessórios para todos os referidos produtos (não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

JACUZZI

Marca n.º 14 441-M Classe: 25.ª

Requerente: Chipie Design, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 11, Avenue du General Leclerc, 11 000 Carcassonne, França.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

CHIPIE

Marca n.º 14 442-M Classe: 9.ª

Requerente: SKG Studio, americana (Estado da Califórnia), industrial, com sede em 100 Universal Plaza, Bungalow 479 Universal City, California 91 608, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 27 de Janeiro de 1995.

Produtos: películas, fitas de vídeo, gravações de som, leitores de discos compactos para computadores, «software» de computador (todos estes produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

DREAMWORKS

Marca n.º 14 443-M Classe: 41.ª

Requerente: SKG Studio, americana (Estado da Califórnia), industrial, com sede em 100 Universal Plaza, Bungalow 479 Universal City, California 91 608, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 27 de Janeiro de 1995.

Serviços: serviços de divertimento, nomeadamente serviços de produção e distribuição de filmes cinematográficos e televisivos (todos estes serviços não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

DREAMWORKS

Marca n.º 14 444-M Classe: 30.ª

Requerente: Hang Heung Cake Shop Company Limited, constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, comercial, com sede e estabelecimento em 64-66 Main Road, Yuen Long, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: pastelaria, incluindo pastelaria tipo chinesa; bolos, incluindo especialidades de bolos do festival chinês; bolachas; farinhas; pão, confeitaria e sobremesas, misturas de pastelaria, misturas de bolos e misturas de pão.

A marca consiste em: →

恒香

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 20 de Dezembro de 1994, sob o n.º 14 182/ /DSE.

A fim de regularizar o pedido de registo, deve apresentar a tansliteração e tradução dos caracteres chineses que constituem o sinal de registo.

Marca n.º 14 445-M Classe: 30.ª

Requerente: Hang Heung Cake Shop Company Limited, constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, comercial, com sede e estabelecimento em 64-66 Main Road, Yuen Long, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: pastelaria, incluindo pastelaria tipo chinesa; bolos, incluindo especialidades de bolos do festival chinês; bolachas; farinhas; pão, confeitaria e sobremesas, misturas de pastelaria, misturas de bolos e misturas de pão.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 20 de Dezembro de 1994, sob o n.º 14 183/ /DSE.

Marca n.º 14 446-M Classe: 38.ª

Requerente: Impressions Limited, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em 329, Columbus Centre Building, Wickhams Cay, P. O. Box 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Serviços: serviços de telecomunicações; serviços de comunicações telefónicas, incluindo comunicações por terminais de computadores; serviços de transmissão de mensagens e imagens auxiliados por computador; serviços de comunicação por vídeo; serviços de transmissão por fax; serviços de recados por telefone, serviços telefónicos e serviços de transmissão de mensagens.

A marca consiste em: →

CORPORATE ACCESS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 29 de Dezembro de 1994, sob o n.º 14 184/ /DSE.

Marca n.º 14 447-M Classe: 9.ª

Requerente: Impressions Limited, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em 329, Columbus Centre Building, Wickhams Cay, P. O. Box 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: aparelhos e equipamentos para telefones e telecomunicações; computadores; antenas; instrumentos de medição de azimute; «modens», faxes; aparelhos de registo e de transmissão da reprodução de sons e imagens e as peças necessárias ao seu funcionamento; receptores telefónicos; transmissores televisivos; fios telefónicos; transmissores de telecomunicações; transmissores de sinais electrónicos; conjuntos de transmissores de telecomunicações.

A marca consiste em: →

CORPORATE ACCESS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 29 de Dezembro de 1994, sob o n.º 14 185/ /DSE.

Marca n.º 14 448-M Classe: 1.ª

Requerente: Agua-Tek Scientific Company Limited, constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em 329, Central Building, 1 Pedder Street, Central, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: água destilada.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 4 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 186/DSE.

Marca n.º 14 449-M Classe: 11.ª

Requerente: Agua-Tek Scientific Company Limited, constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em 329, Central Building, 1 Pedder Street, Central, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: aparelhos para tomada de água e bebidas, distribuidores de água, aparelhos de refrigeração, aquecedores de água, aparelhos de purificação de água, destiladores de água e desumidificadores.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 4 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 187/DSE.

Marca n.º 14 450-M Classe: 32.ª

Requerente: Agua-Tek Scientific Company Limited, constituída segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em 329, Central Building, 1 Pedder Street, Central, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: cervejas, águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas, sumos de frutos, xaropes e outras preparações para fazer bebidas e água engarrafada.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 4 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 188/DSE.

Marca n.º 14 451-M

Requerente: Fortunato José Moreira da Costa, português, comerciante e industrial, com sede e estabelecimento na Rua de Pedro Coutinho, 29, 7-B, edifício King's Court, Macau.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Serviços: serviços de informação e comunicação informáticos para acesso ao público a partir de casa ou a partir do escritório.

A marca consiste em: →

Internet

Deve esclarecer concretamente o destino da marca.

O requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 5 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 189/DSE.

Marca n.º 14 452-M

Requerente: Fortunato José Moreira da Costa, português, comerciante e industrial, com sede e estabelecimento na Rua de Pedro Coutinho, 29, 7-B, edifício King's Court, Macau.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Serviços: serviços de informação e comunicação informáticos para acesso ao público a partir de casa ou a partir do escritório.

A marca consiste em: →

UniTEL

Deve esclarecer concretamente o destino da marca.

O requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 5 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 190/DSE.

Marca n.º 14 453-M Classe: 9.ª

Requerente: Fortunato José Moreira da Costa, português, comerciante e industrial, com sede e estabelecimento na Rua de Pedro Coutinho, 29, 7-B, edifício King's Court, Macau.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: terminal multilingue de recepção de imagens, sons, vídeo e notícias de agências noticiosas a partir de casa ou a partir do escritório.

A marca consiste em: →

LusoNews

O requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 5 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 191/DSE.

Marca n.º 14 454-M Classe: 9.ª

Requerente: Fortunato José Moreira da Costa, português, comerciante e industrial, com sede e estabelecimento na Rua de Pedro Coutinho, 29, 7-B, edifício King's Court, Macau.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: terminal multilingue de recepção de imagens, sons, vídeo e notícias de agências noticiosas a partir de casa ou a partir do escritório.

A marca consiste em: →

LusaNews

O requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 5 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 192/DSE.

Marca n.º 14 455-M Classe: 9.ª

Requerente: Cezanne International PTE Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Crocodile House #07--00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: óculos de sol, óculos, armações para óculos, lentes, suas partes e acessórios.

A marca consiste em: →

CEZANNE

Marca n.º 14 456-M Classe: 14.ª

Requerente: Cezanne International PTE Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Crocodile House #07--00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: relógios, relógios de pulso, relógios de parede ou de sala, bijutaria e relógios despertadores.

A marca consiste em: →

CEZANNE

Marca n.º 14 457-M Classe: 16.ª

Requerente: Cezanne International PTE Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Crocodile House #07--00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: canetas, lápis e minas de lápis.

A marca consiste em: → CEZANNE

Marca n.º 14 458-M Classe: 18.ª

Requerente: Cezanne International PTE Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Crocodile House #07--00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: bolsas, pastas (marroquinarias), maletas para documentos, carteiras e malas de mão.

A marca consiste em: → CEZANNE

Marca n.º 14 459-M Classe: 25.ª

Requerente: Cezanne International PTE Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Crocodile House #07--00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 30 de Janeiro de 1995.

Produtos: camisas «t-shirts», fatos, calças e roupa interior.

A marca consiste em: → CEZANNE

Marca n.º 14 460-M Classe: 25.ª

Requerente: Tootal Grupo Plc., britânica, industrial, com sede e estabelecimento em P.O. Box 31, Lees Street, Swinton, Manchester, Inglaterra.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: artigos de vestuário.

A marca consiste em: →

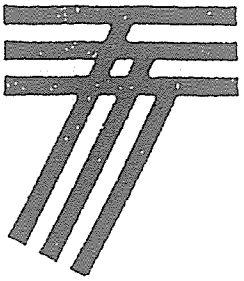

Marca n.º 14 465-M Classe: 14.ª

Requerente: Gordon C & Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 23-28, A Block B, 11/F., Profit Industrial Building, 1-15 Kwai Fung Crescent, Kwai Chung, N. T., Hong Kong.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: relógios, relógios de parede, relojoaria e instrumentos cronométricos, partes e acessórios para os mesmos.

A marca consiste em: →

尼維達

A transliteração dos caracteres chineses que constituem a marca é «Nivada».

Marca n.º 14 466-M Classe: 29.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; molhos para saladas e compotas.

A marca consiste em: →

FRUZZINI

Marca n.º 14 467-M Classe: 30.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos de café; farinha e preparações feitas de cereais; pão, pastelaria e confeitaria; gelados, mel, xarope de melaço; levedura; fermento em pó, sal, mostarda, vinagre, molhos (excepto para salada); especiarias; gelo.

A marca consiste em: → FRUZZINI

Marca n.º 14 468-M Classe: 32.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: cerveja, águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas, bebidas e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: → FRUZZINI

Marca n.º 14 469-M Classe: 33.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cerveja).

A marca consiste em: → FRUZZINI

Marca n.º 14 470-M Classe: 29.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; molhos para saladas e compotas.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 471-M Classe: 30.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos de café; farinha e preparações feitas de cereais; pão, pastelaria e confeitaria; gelados, mel, xarope de melaço; levedura; fermento em pó, sal, mostarda, vinagre, molhos (excepto para salada); especiarias; gelo.

A marca consiste em: →

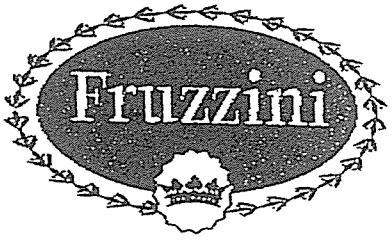

Marca n.º 14 472-M Classe: 32.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: cerveja, águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas, bebidas e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 473-M Classe: 33.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cerveja).

A marca consiste em: →

Pedidos de extensão de pedidos

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidas a extensão a Macau dos pedidos de registo das seguintes marcas pendentes em Portugal:

Marca n.º 14 461-M Classe: 5.ª

Requerente: Cartilage Technologies, Inc., soc. org. segundo as leis da Ilha de Barbados, industrial, com sede em Stevmar House, Rockley Christ Church, Barbados.

Pedido de registo de base n.º 300 814, formulado em 30 de Maio de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: cartilagem de tubarões como suplemento dietético.

A marca consiste em: → CARTILADE

Marca n.º 14 462-M Classe: 29.ª

Requerente: Cartilage Technologies, Inc., soc. org. seg. as leis da Ilha de Barbados, industrial, com sede em Stevmar House, Rockley Christ Church, Barbados.

Pedido de registo de base n.º 300 815, formulado em 30 de Maio de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: cartilagem de tubarão vendida em forma de pó ou cápsulas como suplemento nutricional.

A marca consiste em: → CARTILADE

Marca n.º 14 463-M Classe: 5.ª

Requerente: Cartilage Technologies, Inc., soc. org. seg. as leis da Ilha de Barbados, industrial, com sede em Stevmar House, Rockley Christ Church, Barbados.

Pedido de registo de base n.º 300 816, formulado em 30 de Maio de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: cartilagem de tubarões como suplemento dietético.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 464-M Classe: 29.ª

Requerente: Cartilage Technologies, Inc., soc. org. seg. as leis da Ilha de Barbados, industrial, com sede em Stevmar House, Rockley Christ Church, Barbados.

Pedido de registo de base n.º 300 817, formulado em 30 de Maio de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 31 de Janeiro de 1995.

Produtos: cartilagem de tubarão vendida em forma de pó ou cápsulas como suplemento nutricional.

A marca consiste em: →

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classe Nice
8 380 A	95–01–12	95–01–12	MARALUNGA SRL.	IT	18
8 381 B	»	»	A MESMA	IT	25
8 382 C	95–01–13	95–01–13	A MESMA	IT	18
8 383 D	»	»	A MESMA	IT	25
9 209 Y	95–01–12	95–01–12	CANDY & COMPANY, GMBH	DE	30
9 210 P	»	»	A MESMA	DE	29
9 376 N	95–01–20	95–01–20	ESPRIT INTERNATIONAL	US	42
9 731 S	»	»	PLAYMATES HOLDINGS LIMITED	HK	28
10 278 A	95–01–12	95–01–12	LEONARD SA.	CH	14
10 348 Z	95–01–05	95–01–05	CHRISTIAN BERNARD DIFFUSION, SOCIÉTÉ ANONYME	FR	18
13 288 D	95–01–20	95–01–20	AUDIO SONIC FAR EAST LIMITED	HK	09
13 379 G	94–12–30	94–12–30	CALVIN KLEIN, INC.	US	25
13 439 C	»	»	LAWMAN HOLDINGS LIMITED	GB	25
13 459 G	95–01–31	95–01–31	MICHELE MARTIN S R L.	FR	03
13 468 H	»	»	SOC. INVST. PRED. E. COMERC. IMPORT. EXPORT. IAT IP, LDA.	PT	25
13 469 J	»	»	A MESMA	PT	25
13 489 N	»	»	MAST INDUSTRIES, INC.	US	42

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classe Nice
13 501 S	»	»	H. J. HEINZ COMPANY	US	29
13 502 T	»	»	A MESMA	US	30
13 503 U	»	»	A MESMA	US	32
13 504 V	»	»	A MESMA	US	05
13 508 W	»	»	PHILIP MORRIS PRODUCTS, INC	US	34
13 516 W	»	»	TCBY ENTERPRISES INC	US	29
13 517 A	»	»	A MESMA	US	30
13 518 B	»	»	A MESMA	US	42
13 519 C	»	»	NAC CO., LTD.	JP	10
13 520 V	»	»	A MESMA	JP	24
13 537 E	»	»	MOTUL SA.,	FR	01
13 538 F	»	»	A MESMA	FR	04
13 540 W	»	»	CARLTON INTERNATIONAL PLC.	GB	18
13 541 A	»	»	A MESMA	GB	18
13 542 B	»	»	EARTH CHEMICAL KABUSHIKI KAISHA	JP	05
13 543 C	»	»	A MESMA	JP	09
13 544 D	»	»	A MESMA	JP	21
13 548 H	»	»	CHEMICAL BANKING CORPORATION	US	16
13 549 J	»	»	A MESMA	US	36
13 552 D	»	»	SUNKIST GROWERS, INC.	US	05
13 559 L	»	»	SAZERAC CO., INC.	US	33
13 562 F	»	»	UNITED FEATURE SYNDICATE, INC.	US	09
13 569 N	»	»	STOKELY-VAN CAMP, INC.	US	32
13 572 H	»	»	JOHNSON & JOHNSON	US	03
13 573 J	»	»	A MESMA	US	05
13 574 K	»	»	A MESMA	US	16
13 575 L	»	»	A MESMA	US	25
13 576 M	95-01-31	95-01-31	JOOP! GMBH.	DE	08
13 577 N	»	»	A MESMA	DE	09
13 578 P	95-01-30	95-01-30	A MESMA	DE	11
13 579 R	95-01-31	95-01-31	A MESMA	DE	14
13 580 H	»	»	A MESMA	DE	18
13 581 J	»	»	A MESMA	DE	21
13 582 K	»	»	A MESMA	DE	24
13 583 L	»	»	A MESMA	DE	25
13 584 M	»	»	A MESMA	DE	27
13 585 N	»	»	A MESMA	DE	42
13 586 P	»	»	OH-LA-LA! INTERNATIONAL, SA.	PA	30
13 587 R	»	»	A MESMA	PA	32
13 588 S	»	»	A MESMA	PA	42

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1.º requerente	País resid.	Classes (Nice)	Observações
13 564 H	94-04-26	95-01-30	NIHON CREDIT SERVICE (ÁSIA) CO., LTD.	HK	35 36	Artigo 187.º, n.º 2.º, do CPI.
13 565 J	»	»	A MESMA	HK	35 36	Idem.

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
10 207-M	95–10–17	Licença de exploração	Kam Heung Food.....	Griffin Laboratories, Ltd., com sede em 8/F., Supreme Industrial Building, 15-17 Shan Mei Street, FO Tan, Shatin, Hong--Kong.
2 245-M	95–01–11	Modificação de identidade ...	Nivada AG (Nivada SA.), (Nivada, Ltd.).	Nivada SA. in Nachlassliquidation.
3 295-M	95–01–04	Idem	Caldbecks (Hong Kong), Ltd.	Caldbecks Limited.
3 301-M	»	Idem	A mesma.....	A mesma.
3 295-M	»	Modificação de sede	Caldbecks Limited	14 th Floor, JDH Centre, 2 On Ping Street, Siu Lek Yuen, Shatin, New Territories, Hong--Kong.
3 301-M	»	Idem	A mesma.....	A mesma.
2 245-M	95–01–11	Transmissão	Nivada S. A. in Nachlassliquidation	Nivada EJR, Ltd., suíça, industrial e comercial, com sede em Bündengasse 22, 2540 Grenchen, Suíça.

Averbamentos

Licenças de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do 1.º requerente /titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.
13 442 Y	95–01–19	TRIDIUM, INC.	US	MOTOROLA, INC.	US
13 443 Z	»	A MESMA	US	A MESMA	US
13 483 G	»	A MESMA	US	A MESMA	US
13 484 H	»	A MESMA	US	A MESMA	US

Transmissão

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente /titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
11 897 N	95–01–13	AL NYMAN & SON, INC.	US	MAGNIVISION, INC.	US

Reclamação

Processo	Data da oposição	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
13 515 Z	95–01–24	JACKSON'S FINANCIAL LTD.	GB	WORLDWIDE BRANDS, INC	US

Contestação

Processo	Data da oposição	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
12 574 B	95–01–24	MARS, INCORPORATED	US	CHOCOSUISSE, UNION DES FAB. SUISSES DE CHOCOLAT, SC.	CH

Protecção de marcas em Macau

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que, da data da publicação dos pedidos no Boletim da Propriedade Industrial n.º 2-1995, de 6 de Julho de 1995, começaram a contar-se os prazos de trinta dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de sessenta dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 14 214-M Classe: 30.ª

Requerente: Kelsen The International Bakery A/S, dinamarquesa, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Bredgade 25-35, 8 766 NR. Snede, Dinamarca.

Data do pedido: 8 de Fevereiro de 1995.

Produtos: pão, bolachas, pastelaria, bolachas de manteiga e confeitaria.

A marca consiste em: →

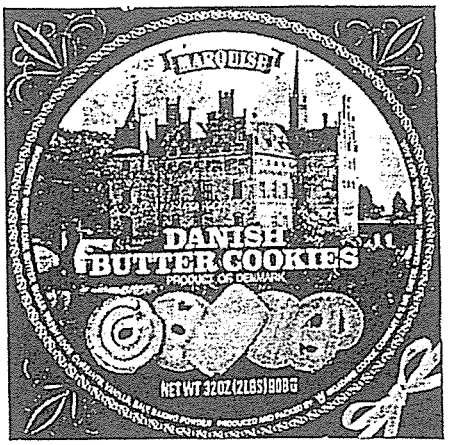

Por ter sido alterada a matriz tipográfica, novamente se publica este pedido.

Marca n.º 14 474-M Classe: 9.ª

Requerente: SKG Studio, americana (Estado da Califórnia), industrial, com sede em 100 Universal Plaza, Bungalow 479, Universal City, California 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 2 de Fevereiro de 1995.

Produtos: películas, fitas de vídeo, gravações de som, leitores de discos compactos para computadores e «software» para computadores.

A marca consiste em: →

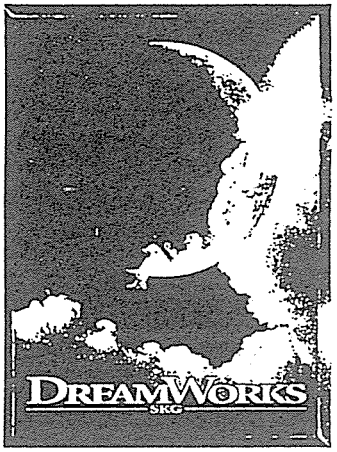

Marca n.º 14 475-M Classe: 41.ª

Requerente: SKG Studio, americana (Estado da Califórnia), industrial, com sede em 100 Universal Plaza, Bungalow 479, Universal City, California 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 2 de Fevereiro de 1995.

Serviços: serviços de divertimento, nomeadamente serviços de produção e distribuição de filmes cinematográficos e televisivos (todos estes serviços não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

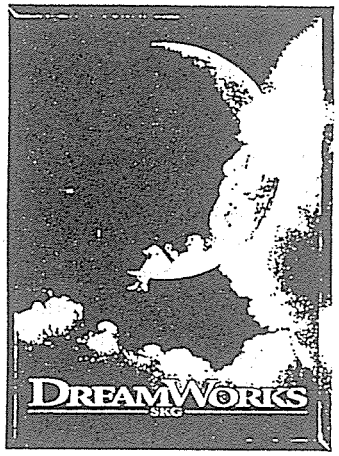

Marca n.º 14 476-M Classe: 38.ª

Requerente: AT & T Corp., norte-americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, com sede em 32 Avenue of the Americas, New York, New York 10 013, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Fevereiro de 1995.

Serviços: serviços de «design», planeamento, manutenção e gestão de redes de telecomunicações não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

BUSINESS INTEGRATED THINKING

Marca n.º 14 477-M Classe: 20.ª

Requerente: Lifewise (International) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 13/F, Pak Sik Godown, 2, 15-29 Wo Shui Street, Fo Tan, Shatin, N. T., Hong Kong.

Data do pedido: 8 de Fevereiro de 1995.

Produtos: móveis, incluindo cadeiras, poltronas, almofadas, armários para fichas, armários para arquivos, carros ou carrinhos de chá, estantes para armazém, bengaleiros, bancadas de trabalho, prateleiras, biombos (móveis) e divisórias, cofres, espelhos, molduras, partes e acessórios dos referidos artigos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

名匠軒

A tradução dos caracteres chineses significa «Famous, A Workman, A side Room».

Marca n.º 14 478-M Classe: 20.ª

Requerente: Lifewise (International) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 13/F, Pak Sik Godown, 2, 15-29 Wo Shui Street, Fo Tan, Shatin, N. T., Hong Kong.

Data do pedido: 8 de Fevereiro de 1995.

Produtos: móveis, incluindo cadeiras, poltronas, almofadas, armários para fichas, armários para arquivos, carros ou carrinhos de chá, estantes para armazém, bengaleiros, bancadas de trabalho, prateleiras, biombos (móveis) e divisórias, cofres, espelhos, molduras, partes e acessórios dos referidos artigos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

名將作

A tradução dos caracteres chineses significa «Famous, A General, To Make».

Marca n.º 14 479-M Classe: 5.ª

Requerente: Pavesco AG, suíça, industrial e comercial, com sede em Elisabethenstrasse, 54, Basel Ch-4 010, Suíça.

Data do pedido: 8 de Fevereiro de 1995.

Produtos: preparações vitamínicas e preparações medicinais, todos para usar como aditivos nutritivos para produtos alimentares; preparações veterinárias.

A marca consiste em: → TWYDIL

Marca n.º 14 483-M Classe: 25.ª

Requerente: Skechers U. S. A., Inc., norte-americana (Estado da Califórnia), industrial e comercial, com sede em 228 Manhattan Beach Boulevard, Suite 200, Manhattan Beach, California 90 266, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 9 de Fevereiro de 1995.

Produtos: calçado e vestuário.

A marca consiste em: → SKECHERS

Marca n.º 14 484-M Classe: 25.ª

Requerente: Wacoal Corp., japonesa, industrial e comercial, com sede em 29, Nakajima-cho, Kisshoin, Minami-ku, Kyoto, Japão.

Data do pedido: 13 de Fevereiro de 1995.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 485-M Classe: 9.ª

Requerente: MCA Records, Inc., americana (Estado da Califórnia), industrial, com sede em 70 Universal City Plaza, Universal City, California 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 14 de Fevereiro de 1995.

Produtos: discos pré-gravados, fitas de áudio e vídeo pré-gravadas em cartuchos e «cassettes»; vídeo-discos pré-gravados; discos compactos pré-gravados.

A marca consiste em: →

BLUE THUMB

Marca n.º 14 486-M Classe: 5.ª

Requerente: Teva Pharmaceutical Industries Ltd., israelita, industrial e comercial, com sede em Science Based, Industries Campus, Har Hotzvim 91 010, Jerusalém, Israel.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: substâncias e composições farmacêuticas para uso humano e veterinário e preparações higiénicas.

A marca consiste em: →

TEVA

Marca n.º 14 487-M Classe: 5.ª

Requerente: Teva Pharmaceutical Industries Ltd., israelita, industrial e comercial, com sede em Science Based, Industries Campus, Har Hotzvim 91 010, Jerusalém, Israel.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: preparações farmacêuticas para uso em medicina humana para o tratamento de multiesclerose.

A marca consiste em: →

COPAXONE

Marca n.º 14 488-M Classe: 24.ª

Requerente: São Paulo Alpargatas S/A, brasileira, industrial e comercial, com sede na Rua Urussui 300, (04 542), São Paulo, SP, Brasil.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: tecidos e produtos têxteis (não compreendidos noutras classes) e coberturas de cama e de mesa.

A marca consiste em: →

"US TOP"

Marca n.º 14 489-M Classe: 28.ª

Requerente: São Paulo Alpargatas S/A, brasileira, industrial e comercial, com sede na Rua Urussui 300, (04 542), São Paulo, SP, Brasil.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: artigos desportivos (não incluídos noutras classes), bolas de jogo, luvas, raquetas e redes.

A marca consiste em: →

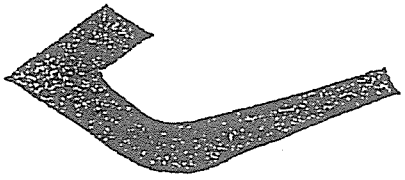

Marca n.º 14 490-M Classe: 5.ª

Requerente: Squibb Farmacêutica Portuguesa, Lda., portuguesa, industrial e comercial, com sede na Rua Soeiro Pereira Gomes, Edifício América, escritório 29, 1 600 Lisboa.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: preparação farmacêutica para sintomas renais.

A marca consiste em: → CAPOTEN

Marca n.º 14 491-M Classe: 32.ª

Requerente: Tropicana Products, Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 1 001, 13th Avenue East, Bradenton, Estado da Florida 33 506, E.U.A.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: cervejas, água mineral e gaseificada e outras bebidas não-alcoólicas; bebidas e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: → TROPICANA SEASON´S BEST

Marca n.º 14 492-M Classe: 32.ª

Requerente: Tropicana Products, Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 1 001, 13th Avenue East, Bradenton, Estado da Florida 33 506, E.U.A.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: cervejas, água mineral e gaseificada e outras bebidas não-alcoólicas; bebidas e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: → GROVESTAND

Marca n.º 14 493-M Classe: 32.ª

Requerente: Tropicana Products, Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 1 001, 13th Avenue East, Bradenton, Estado da Florida 33 506, E.U.A.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: cervejas, água mineral e gaseificada e outras bebidas não-alcoólicas; bebidas e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 494-M Classe: 9.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: óculos de sol, óculos, armações para óculos, lentes, aparelhos de rádio, gravadores de vídeo, fitas áudio e de vídeo, telefones, televisores, gravadores de fita e aparelhos de «compact disks».

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 495-M Classe: 14.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: relógios, relógios de pulso, relógios de parede ou de sala e bijutaria.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 496-M Classe: 16.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: canetas, lápis e minas de lápis.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 497-M Classe: 18.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: sacos (bolsinhas) em couro, sacos para provisões, bolsas, porta-documentos, pastas (carteiras), maletas para documentos, cofres de viagem, malas de mão, sacos de desporto, malas de viagem.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 498-M Classe: 25.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: camisas, «T-shirts», coletes, jaquetas, camisolas, casacos, calças, vestuário interior, meias, bonés e gravatas.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 499-M Classe: 28.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: sacos de golfe, tacos de golfe, bolas de golfe, raquetas de «badmington», volantes (jogos), raquetas de «squash», raquetas de ténis, bolas de «squash», bolas de ténis e brinquedos.

A marca consiste em: →

CARTELO

Marca n.º 14 500-M Classe: 9.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: óculos de sol, óculos, armações para óculos, lentes, aparelhos de rádio, gravadores de vídeo, fitas áudio e de vídeo, telefones, televisores, gravadores de fita e aparelhos de «compact disks».

A marca consiste em: →

AIKO

Marca n.º 14 501-M Classe: 14.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: relógios, relógios de pulso, relógios de parede ou sala e bijutaria.

A marca consiste em: →

AIKO

Marca n.º 14 502-M Classe: 16.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: canetas, lápis e minas de lápis.

A marca consiste em: → AIKO

Marca n.º 14 503-M Classe: 18.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: sacos (bolsinhas) em couro, sacos para provisões, bolsas, porta-documentos, pastas (carteiras), maletas para documentos, cofres de viagem, malas de mão, sacos de desporto, malas de viagem.

A marca consiste em: → AIKO

Marca n.º 14 504-M Classe: 25.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: camisas, «T-shirts», coletes, jaquetas, camisolas, casacos, calças, vestuário interior, meias, bonés e gravatas.

A marca consiste em: → AIKO

Marca n.º 14 505-M Classe: 28.ª

Requerente: Crocodile International Pte Ltd., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis de Singapura, industrial e comercial, com sede em Crocodile House 07-00, 3 Ubi Avenue 3, Singapura 1 440, Singapura.

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: sacos de golfe, tacos de golfe, bolas de golfe, raquetas de «badmington», volantes (jogos), raquetas de «squash», raquetas de ténis, bolas de «squash», bolas de ténis e brinquedos.

A marca consiste em: →

AIKO

Marca n.º 14 510-M Classe: 30.ª

Requerente: Sugar Freedom Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 18/F., Telford House, 16 Wang Hoi Road, Kowloon Bay, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 16 de Fevereiro de 1995.

Produtos: café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos do café; farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, sorvetes; mel, xarope de melaço; levedura, fermento em pó; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo para refrescar, gelados e gelos comestíveis.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 511-M Classe: 30.ª

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 16 de Fevereiro de 1995.

Produtos: artigos de confeitaria não medicamentosos, chocolate, cereais e preparações feitas de cereais, biscoitos, gelos, gelados e artigos de confeitaria congelados, pastas para barrar doces e salgados.

A marca consiste em: →

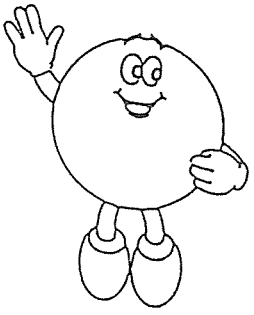

Marca n.º 14 512-M Classe: 25.ª

Requerente: Goldland Trade Co. Macau, constituída segundo as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Estrada Marginal do Hipódromo, s/n, 4-I, edf. Pou Lei Kok, Macau.

Data do pedido: 16 de Fevereiro de 1995.

Produtos: sobretudo, chapéu, blusa, casaco e fato.

A marca consiste em: →

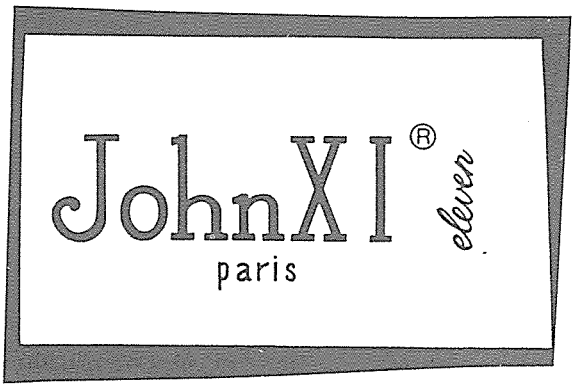

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 10 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 195/DSE.

Marca n.º 14 513-M Classe: 29.ª

Requerente: F. Albuquerque & Filhos, Sociedade Agrícola, S. A., portuguesa, comercial, com sede na Casa de Mateus, Mateus, Vila Real.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: geleias de frutos diversos, doces de calda, conservas de frutos e conservas de frutos com açúcar.

A marca consiste em: → MATEUS

Marca n.º 14 514-M Classe: 30.ª

Requerente: F. Albuquerque & Filhos, Sociedade Agrícola, S. A., portuguesa, comercial, com sede na Casa de Mateus, Mateus, Vila Real.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: mel, mostarda, vinagre, molhos (não incluídos noutras classes) e especiarias.

A marca consiste em: → MATEUS

Marca n.º 14 515-M Classe: 29.ª

Requerente: F. Albuquerque & Filhos, Sociedade Agrícola, S. A., portuguesa, comercial, com sede na Casa de Mateus, Mateus, Vila Real.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: geleias de frutos diversos, doces de calda, conservas de frutos e conservas de frutos com açúcar.

A marca consiste em: →

MATEUS

Marca n.º 14 516-M Classe: 30.ª

Requerente: F. Albuquerque & Filhos, Sociedade Agrícola, S. A., portuguesa, comercial, com sede na Casa de Mateus, Mateus, Vila Real.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: mel, mostarda, vinagre, molhos (não incluídos noutras classes) e especiarias.

A marca consiste em: →

MATEUS

Marca n.º 14 517-M Classe: 29.ª

Requerente: F. Albuquerque & Filhos, Sociedade Agrícola, S. A., portuguesa, comercial, com sede na Casa de Mateus, Mateus, Vila Real.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: geleias de frutos diversos, doces de calda, conservas de frutos e conservas de frutos com açúcar.

A marca consiste em: →

CASA DE MATEUS

Marca n.º 14 518-M Classe: 30.ª

Requerente: F. Albuquerque & Filhos, Sociedade Agrícola, S. A., portuguesa, comercial, com sede na Casa de Mateus, Mateus, Vila Real.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: mel, mostarda, vinagre, molhos (não incluídos noutras classes) e especiarias.

A marca consiste em: →

CASA DE MATEUS

Marca n.º 14 519-M Classe: 29.ª

Requerente: F. Albuquerque & Filhos, Sociedade Agrícola, S. A., portuguesa, comercial, com sede na Casa de Mateus, Mateus, Vila Real.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: geleias de frutos diversos, doces de calda, conservas de frutos e conservas de frutos com açúcar.

A marca consiste em: →

CASA DE MATEUS

Marca n.º 14 520-M Classe: 30.ª

Requerente: F. Albuquerque & Filhos, Sociedade Agrícola, S. A., portuguesa, comercial, com sede na Casa de Mateus, Mateus, Vila Real.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: mel, mostarda, vinagre, molhos (não incluídos noutras classes) e especiarias.

A marca consiste em: →

CASA DE MATEUS

Marca n.º 14 521-M Classe: 11.ª

Requerente: Atecnic — Actividades Técnicas Industriais, Lda., portuguesa, industrial, com sede na Avenida Júlio Dinis, 10, 5.º, E, 1 000 Lisboa.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: aparelhos de climatização, de refrigeração, de secar roupa e de lavar roupa; aparelhos de cozedura.

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 522-M Classe: 11.ª

Requerente: Atecnic — Actividades Técnicas Industriais, Lda., portuguesa, industrial, com sede na Avenida Júlio Dinis, 10, 5.º, E, 1 000 Lisboa.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: aparelhos de climatização, de refrigeração, de secar roupa e de lavar roupa; aparelhos de cozedura.

A marca consiste em: →

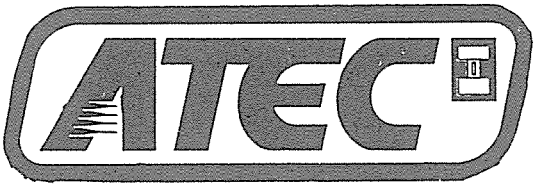

Marca n.º 14 523-M Classe: 32.ª

Requerente: A & W Concentrate Company, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em Six High Ridge Park, Stamford, Connecticut 06 905-0 800, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 17 de Fevereiro de 1995.

Produtos: bebidas suaves, xaropes e bases e concentrados para os preparar.

A marca consiste em: →

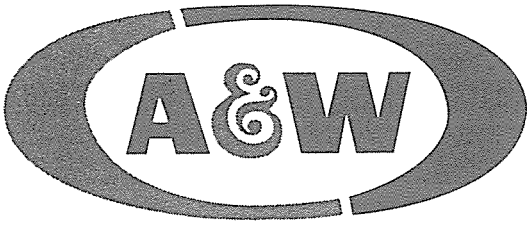

A marca é usada nas seguintes cores: letras «A» e «W», e o meio círculo do lado direito são em castanho e o «&» e o meio círculo do lado esquerdo são em laranja, tudo em fundo branco.

Marca n.º 14 524-M Classe: 36.ª

Requerente: First Financial Management Corporation, americana, industrial e comercial, com sede em Three Corporate Square, Suite 700, Atlanta, Georgia 30 329, U. S. A.

Data do pedido: 21 de Fevereiro de 1995.

Serviços: serviços financeiros.

A marca consiste em: →

WESTERN UNION

Marca n.º 14 525-M Classe: 36.ª

Requerente: First Financial Management Corporation, americana, industrial e comercial, com sede em Three Corporate Square, Suite 700, Atlanta, Georgia 30 329, U. S. A.

Data do pedido: 21 de Fevereiro de 1995.

Serviços: serviços financeiros.

A marca consiste em: →

WESTERN UNION | MONEY TRANSFER

Marca n.º 14 526-M Classe: 6.ª

Requerente: Fry's Metals, Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 1 Cookson Place, Providence Rhode Island, 02 903, U. S. A.

Data do pedido: 21 de Fevereiro de 1995.

Produtos: metais para soldadura.

A marca consiste em: →

VACULOY

Marca n.º 14 527-M Classe: 6.ª

Requerente: YKK Corporation, japonesa, industrial e comercial, com sede em 1, Kanda Izumi-cho, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 22 de Fevereiro de 1995.

Produtos: materiais estruturais metálicos, persianas venezianas de metal, paredes exteriores, muros de vedação, painéis metálicos para construção, painéis para forrar tectos, chapas metálicas para a construção, suportes metálicos para construção, batentes para janelas, caixilhos para janelas, janelas, armações de metal para janelas, ombreiras para portas, portas, fechos de correr para portas, molas para portas, puxadores de metal para portas, janelas de sacada fechada, cercas, portões, gradeamentos, venezianas de metal, dobradiças, correntes de metal, uniões de metal para correntes, fechaduras de metal, fechos para caixilhos de janelas, fivelas de metal comum e roldanas de metal, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

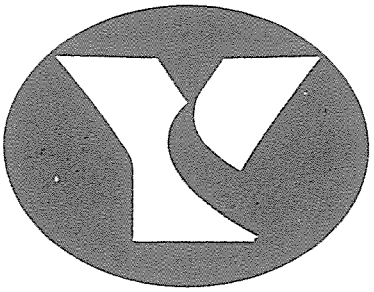

Marca n.º 14 528-M Classe: 19.ª

Requerente: YKK Corporation, japonesa, industrial e comercial, com sede em 1, Kanda Izumi-cho, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 22 de Fevereiro de 1995.

Produtos: materiais estruturais não metálicos, painéis sintéticos, painéis para forrar tectos, pedra para construção, vidro de janelas para construção, painéis para construção, caixilhos para janelas, janelas, ombreiras para portas, painéis para portas, portas, mármores, estuque, revestimentos para paredes para a construção e revestimentos interiores para paredes para a construção, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

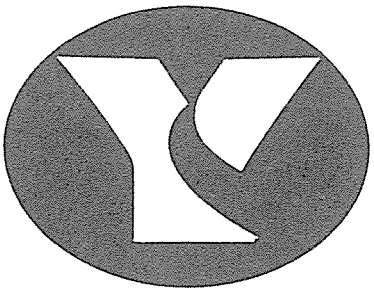

Marca n.º 14 529-M Classe: 26.ª

Requerente: YKK Corporation, japonesa, industrial e comercial, com sede em 1, Kanda Izumi-cho, Chiyoda-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 22 de Fevereiro de 1995.

Produtos: fechos de correr, fechos de gancho e presilha (fechos do tipo por pressão), fechos ajustáveis, fivelas, botões, botões de pressão, botões de travinca, colchetes e ilhós, ilhó, prendedores de alças, ganchos de pressão, fechos para suspensórios, ganchos, fechos de correr para sacos, remendos decorativos para artigos têxteis, fitas, galões, fitas elásticas, tiras, fechos para cordões e ajustadores, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

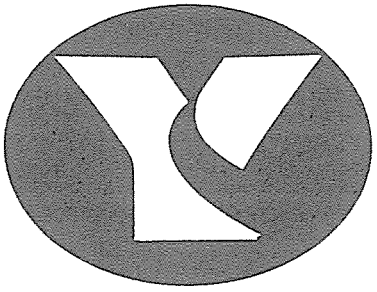

Marca n.º 14 530-M Classe: 5.ª

Requerente: Pierre Fabre Medicament, francesa, industrial e comercial, com sede em 45, place Abel Gance, 92 100 Boulogne, França.

Data do pedido: 22 de Fevereiro de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos anticancerígenos.

A marca consiste em: →

NAVELBINE

Marca n.º 14 531-M Classe: 25.ª

Requerente: Top Shop/Top Man Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em 214 Oxford Street, London W1N 9DF, Inglaterra.

Data do pedido: 23 de Fevereiro de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

TOP SHOP

Marca n.º 14 533-M Classe: 34.ª

Requerente: Souza Cruz, S. A., brasileira, industrial e comercial, com sede na Rua Candelaria, 66, 20 092 Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Data do pedido: 24 de Fevereiro de 1995.

Produtos: cigarros, tabaco, incluindo produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros e fósforos.

A marca consiste em: →

hollywood

LIGHTS

Marca n.º 14 534-M Classe: 25.ª

Requerente: Chantelle, Société Anonyme, francesa, industrial e comercial, com sede em 8-10, rue de Provigny, 94 230 Cachan, França.

Data do pedido: 27 de Fevereiro de 1995.

Produtos: «soutiens», cuecas, corpetes, cintos de ligas, combinações, roupa interior («lingerie»), incluindo roupa interior («lingerie») de noite, artigos relativos a cintas, meias, meias-calça («collants») e fatos de banho.

A marca consiste em: →

CHANTELLE

Marca n.º 14 535-M Classe: 25.ª

Requerente: Chantelle, Société Anonyme, francesa, industrial e comercial, com sede em 8-10, rue de Provigny, 94 230 Cachan, França.

Data do pedido: 27 de Fevereiro de 1995.

Produtos: «soutiens», cuecas, corpetes, cintos de ligas, combinações, roupa interior («lingerie»), incluindo roupa interior («lingerie») de noite, artigos relativos a cintas, meias, meias-calça («collants») e fatos de banho.

A marca consiste em: →

PASSIONATA

Marca n.º 14 536-M Classe: 11.ª

Requerente: Flowil International Lighting (Holding) B. V., holandesa, sociedade gestora de participações sociais, com sede em Oudeweg 155, 2 031 cc Haarlem, Holanda.

Data do pedido: 27 de Fevereiro de 1995.

Produtos: aparelhos para iluminação; lâmpadas fluorescentes; lâmpadas eléctricas; lanternas; tubos de descarga para iluminção.

A marca consiste em: →

LYNX

Pedidos de extensão de pedidos

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foi pedida a extensão a Macau dos pedidos de registo das seguintes marcas pendentes em Portugal:

Marca n.º 14 481-M Classe: 5.ª

Requerente: Quimedical — Produtos Farmacêuticos, Lda., portuguesa, industrial, com sede na Rua José dos Santos Pereira, 2, 2.º Dt.º, 1 500 Lisboa, Portugal.

Pedido de registo de base n.º 304 183, formulado em 6 de Outubro de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 9 de Fevereiro de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos.

ALGIK S

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 509-M Classe: 20.ª

Requerente: La-Z-Boy Chair Company, norte-americana, (Estado de Michigan), industrial e comercial, com sede em 1 284 North Telegraph Road, Monroe, Michigan 48 161-3 390, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 305 661, formulado em 30 de Novembro de 1994.

Data do pedido de extensão a Macau: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: móveis, incluindo cadeiras de todos os tipos, incluindo cadeiras de descanso, giratória, cadeiras de balanço giratórias, cadeiras recostáveis, cadeiras de balanço reclináveis, cadeiras de altura regulável, de executivos, de secretária, estofadas, empilháveis, deslizantes, com possibilidade de reclinação, elevatórias, para encostar à parede sem braços, inclináveis, móveis de escritório e outras, não incluídas noutras classes, mesas, secretárias, assentos, credenças, sofás e sofás para dormir, incluindo otomanos; cadeiras de viga.

LA-Z-BOY

A marca consiste em: →

Extensão de registo

Foram deferidos os pedidos de extensão para Macau dos registos referentes às seguintes marcas:

Marca n.º 14 480-M Classe: 42.ª

Proprietário: The Price Company, norte-americana, (Estado da Califórnia), industrial e comercial, com sede em 2 657 Ariane Drive, San Diego, California, 92 186, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 288 935

Data do pedido: 9 de Fevereiro de 1995.

Data do despacho: 9 de Fevereiro de 1995.

Serviços: serviços de abastecimento com desconto para sócios, serviços de abastecimento para vendas por grosso e retalho, serviços oftalmológicos e serviços de consultas técnicas relacionados com estabelecimentos farmacêuticos de venda a retalho não incluídos noutras classes.

PRICE CLUB

A marca consiste em: →

Marca n.º 14 482-M Classe: 11.ª

Proprietário: Asahi Kasei Kogyo Kabushiki Kaisha, japonesa, industrial e comercial, com sede em 2-6, Dojimahama 1-chome, Kita-ku, Osaka, Japão.

Registo de base n.º 274 988

Data do pedido: 9 de Fevereiro de 1995.

Data do despacho: 9 de Fevereiro de 1995.

Produtos: filtros não compreendidos noutras classes, incluindo filtros para separação de mucilagens dos óleos comestíveis, filtro para purificação de produtos químicos, filtro para purificação da água, filtro para concentração ou separação de alimentos e bebidas e filtro para colheitas de células.

A marca consiste em: →

MICROZA

Marca n.º 14 506-M Classe: 42.ª

Proprietário: Titan Sports, Inc., norte-americana, (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 1 241 East Main Street, Stamford, CT 06 902, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 290 330

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Data do despacho: 15 de Fevereiro de 1995.

Serviços: serviços de educação e divertimentos.

A marca consiste em: →

LUTA LIVRE AMERICANA

Marca n.º 14 507-M Classe: 18.ª

Proprietário: Bassini, S.p.A., italiana, industrial e comercial, com sede em Via Morandi, 36, 06 012 Cittá di Castello (PG), Itália.

Registo de base n.º 290 038

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Data do despacho: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: malas, incluindo malas de viagem, malas de mão, mochilas, carteiras, pastas, chapéus-de-chuva, estojos para chaves, estojos de beleza (viagem), não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

EL CAMPERO

Marca n.º 14 508-M Classe: 25.ª

Proprietário: Bassini, S.p.A., italiana, industrial e comercial, com sede em Via Morandi, 36, 06 012 Cittá di Castello (PG), Itália.

Registo de base n.º 290 039

Data do pedido: 15 de Fevereiro de 1995.

Data do despacho: 15 de Fevereiro de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado, cintos, luvas e chapelaria.

A marca consiste em: → EL CAMPERO

Marca n.º 14 532-M Classe: 42.ª

Proprietário: Hotéis Plaza, S.A., portuguesa, industrial, com sede na Travessa do Salitre, n.º 7, Lisboa, Portugal.

Registo de base n.º 249 185

Data do pedido: 24 de Fevereiro de 1995.

Data do despacho: 24 de Fevereiro de 1995.

Serviços: restaurantes, fornecimento de refeições, «self-service», «snack-bar» e hotéis.

A marca consiste em: → PLAZA

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/ritular	País resid.	Classe (Nice)
8 525 B	95-02-20	95-02-20	NEW ZEALAND CHEESE LTD	NZ	29
8 852 T	95-02-02	95-02-02	ANGOSTURA INTERNACIONAL LTD	CA	33
9 089 F	95-02-20	95-02-20	HAWLEY & HAZEL (BVI) CO., LTD.	VG	03
9 090 Z	»	»	A MESMA	VG	21
9 264 E	»	»	MONITOR LIMITED	GB	30
9 421 B	»	»	HAWLEY & HAZEL (BVI) CO., LTD.	VG	21
9 422 C	»	»	A MESMA	VG	03
10 132 F	95-02-02	95-02-02	JACK & JONES COLLECTIONS LTD	HK	18
10 133 G	95-02-20	95-02-20	LOGOMARK INC	PA	18
10 293 W	95-02-17	95-02-17	HAWLEY & HAZEL (BVI) CO., LTD.	VG	03
10 294 A	»	»	A MESMA	VG	21
10 441 V	»	»	G. H. MUMM & CIE — SOC. VINICOLE DE CHAMPAG., SUCC. SA.	FR	33
10 442 X	»	»	A MESMA	FR	33
10 443 Y	»	»	A MESMA	FR	33
10 450 X	»	»	HARRY RAMSDEN'S (RESTAURANT) LTD	GB	42
10 486 J	»	»	A MESMA	GB	29
11 996 S	»	»	COMPANHIA SOUZA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO	BR	34
12 470 T	95-02-20	95-02-20	POKONOBE ASSOCIATES	US	28
13 195 Z	95-02-27	95-02-27	LEI KIT I	PT	29
13 196 W	»	»	YUE XIU NATIVE PRODUCE CO. LTD.	HK	30

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/ritular	País resid.	Classe (Nice)
13 203 F	95–02–27	95–02–27	ITAL LICENSING INC.	GB	25
13 204 G	»	»	A MESMA	GB	25
13 214 J	95–02–24	95–02–24	SOUTHERN LIQUEUR BRANDY CO. LTD.	ZA	33
13 215 K	95–02–17	95–02–17	SOUTH AFRICAN DISTTLLERIES AND WINES (SA) LIMITED	ZA	33
13 223 K	»	»	WEDDEL NEW ZEALAND LTD	NZ	29
13 225 M	»	»	TELEVISION BROADCASTS LIMITED	HK	38
13 241 M	»	»	UNILEVER NV.	NL	30
13 242 N	»	»	A MESMA	NL	30
13 243 P	»	»	A MESMA.	NL	30
13 244 R	»	»	A MESMA	NL	30
13 249 X	»	»	VIACOM INTERNATIONAL INC.	US	38
13 250 N	»	»	A MESMA	US	41
13 251 P	»	»	AGE INTERNATIONAL, INC.	US	33
13 253 S	»	»	A MESMA	US	33
13 255 U	»	»	CROCODILE GARMENTS LIMITED	HK	03
13 256 V	»	»	FERRERO S.P.A.	IT	30
13 257 X	»	»	A MESMA	IT	30
13 261 S	»	»	A MESMA	IT	30
13 263 U	»	»	NEW WORLD HOTELS (BAHAMAS), LIMITED	BS	41
13 264 V	»	»	A MESMA	BS	42
13 265 X	»	»	A MESMA	BS	41
13 266 Y	»	»	A MESMA	BS	42
13 278 B	»	»	SMITHKLINE BEECHAM PLC	GB	21
13 280 V	»	»	A MESMA	GB	05
13 281 X	»	»	A MESMA	GB	21
13 285 A	»	»	JFC INTERNATIONAL,INC.	US	30
13 286 B	»	»	KABUSHIKI KAISHA HAKUGEN CHAKUGEN CO., LTD)	HK	05
13 287 C	»	»	KING FOLK INDUSTRY CO., LTD	CN	06
13 289 E	»	»	SOC. FOR WORLDWINE INTERBANK F. TELECOMINIC. SCRL.	BE	38
13 291 Z	»	»	THE SWANK SHOP LIMITED	HK	42
13 292 W	»	»	PASOLDS LTD.	GB	14
13 294 B	»	»	A MESMA	GB	18
13 295 C	95–02–27	9 5–02–27	CHANEL, SA.	FR	03
13 296 D	»	»	CAITLIN FINANCIAL CORPORATION NV.	AN	03
13 297 E	95–02–17	95–02–17	A MESMA	AN	03
13 405 S	95–02–27	95–02–27	BROWN & WILLIAMSON TOBACCO CORPORATION	US	34
13 418 Y	95–02–17	95–02–17	DA VINCI FINE CHOCOLATES LTD.	US	30
13 419 Z	95–02–27	95–02–27	GIANNI VERSACE SPA.	IT	03
13 424 V	»	»	MARPLE LEAF ENTERPRISES LIMITED	GB	25
13 425 X	»	»	A MESMA	GB	25
13 427 Z	»	»	YOPLAIT S.A.	FR	29
13 433 X	»	»	SOCIÉTÉ DE PROMOT. HOTEL. ET DE REST. SPHÈRE SA.	FR	42
13 434 Y	94–02–17	94–02–17	RUBY RING LIMITED	GB	20
13 435 Z	»	»	A MESMA	GB	24
13 546 F	»	»	CHEMICAL BANKING CORPORATION	US	16
13 547 G	»	»	A MESMA	US	36

Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
2 667 F	95-02-17	95–02–17	DHL OPERATIONS B.V.	NL	39.	
6 590 U	95-02-20	95–02–20	HAWLEY & HAZEL (BVI) CO., LTD.	VG	03.	
12 780 H	95-02-17	95–02–17	AT & T CORP.	US	37.	
12 781 J	»	»	A MESMA	US	38.	
12 782 K	»	»	A MESMA	US	42.	

Recusa de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
4 166 J	87–12–28	95–02–20	THE BRITISH PETROLEUM COMPANY PLC.	GB	05.	Marca base caducada.

Caducidades

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Observações
11 136 U	93–08–10	95–03–01	LE PETIT FILS DE L. U. CHOPARD & CIE. SA.	CH	Falta de pagamento do registo.
11 145 V	»	»	GLORY REGENT INVESTMENT LIMITED	HK	Idem.
11 147 Y	»	»	BRITISH TELECOMMUNICATIONS	GB	Idem.
11 148 Z	»	»	A MESMA	GB	Idem.
11 179 F	»	»	MASTERCARD INTERNATIONAL INC.	US	Idem.
11 180 Z	»	»	A MESMA	US	Idem.
11 181 W	»	»	A MESMA	US	Idem.
11 196 G	»	»	LAWMAN HOLDINGS LIMITED	GB	Idem.
11 197 H	»	»	A MESMA	GB	Idem.
11 198 J	»	»	A MESMA	GB	Idem.
11 233 V	»	»	ITT — PÁGINAS AMARELAS, SA.	PT	Idem.
11 234 X	»	»	A MESMA	PT	Idem.
11 235 Y	»	»	A MESMA	PT	Idem.
11 236 Z	»	»	A MESMA	PT	Idem.
11 360 C	93–08–30	»	JARDINE MATHESON (BERMUDA) LTD.	BM	Idem.
11 361 D	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 362 E	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 363 F	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 364 G	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 365 H	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 370 E	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 372 G	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 373 H	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 374 J	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 375 K	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 376 L	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 377 M	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 378 N	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 379 P	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 380 G	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 381 H	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 382 J	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 383 K	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 384 L	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 385 M	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 386 N	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 387 P	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 388 R	»	»	A MESMA	BM	Idem.
11 389 S	»	»	A MESMA	BM	Idem.

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
8 989-M	95–02–03	Licença de exploração	Gerard Industries Limited	Clipsal Ásia Limited, com sede em 3rd Floor, Wyler Centre One, 200 Tai Lin Pai Road, Kwai Chung, New Territories, Hong-Kong.
8 990-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 991-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 992-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 993-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 994-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
130-M	95–02–07	Modificação de identidade	The Hiram Walker Group Limited	Allied Domecq Spirits & Wine Limited.
165-M	95–02–23	Idem	Ricegrowers Co-Operative Millies, Ltd.	Ricegrowers' Co-Operative, Ltd.
172-M	95–02–07	Idem	The Hiram Walker Group Limited	Allied Domecq Spirits & Wine Limited.
403-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
503-M	95–02–24	Idem	Pilhas Secas Tudor, S. A.	Ralston Energy Sistems, S. A.
504-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
505-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
506-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
602-M	95–02–07	Idem	The Hiram Walker Group Limited	Allied Domecq Spirits & Wine Limited.

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
1 518-M	95-02-07	Modificação de identidade	The Hiram Walker Group Limited	Allied Domecq Spirits & Wine Limited.
2 589-M	95-02-03	Idem	Tulip France (Société à R. L.)	Royal Tulip S. A.
2 589-M	»	Idem	Royal Tulip S. A.	Tulip International France S. A.
9 377-M	95-02-17	Idem	Calvin Klein Industries, Inc.	Calvin Klein, Inc.
9 378-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 379-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 763-M	95-02-02	Idem	Doro-Vonder — Produtos Alimentares, L.da	D'Oro — Sociedade de Produtos Alimentares, S. A.
9 764-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
2 589-M	95-02-03	Modificação de sede	Royal Tulip S.A.	10, 2 Boulevard Vauban, 78 180 Montigny-le-Bretonneux.
9 764-M	95-02-02	Idem	D'Oro — Sociedade de Produtos Alimentares, S. A.	Estrada Nacional n.º 1, km 44, Ota, Alenquer.
20-M	95-02-01	Transmissão	Limco Investments, Inc.	Expressco, Inc., com sede em 1105 North Market Place, Wilmington, Delaware 19 801, Estados Unidos da América.
21-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
22-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
23-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
24-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
25-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
26-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
27-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 331-M	95-02-23	Idem	Farley Health Products, Ltd.	Euromarket S. r. l., italiana, industrial e comercial, com sede em Corso Garibaldi 97-99, 20121, Milão, Itália.
1 332-M	»	Idem	A mesma	Euromarket S. r. l., italiana.
1 333-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 334-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 335-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 336-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
2 589-M	95-02-03	Idem	Tulip International France S. A.	Tulip International A/S.
8 989-M	»	Idem	Clipsal Ásia Limited	Gerard Industries Limited, com sede em Room 1201, Nan Dao Commercial Building, 359-361 Queen's Road Central, Hong-Kong.
8 990-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 991-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 992-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 993-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 994-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 377-M	95-02-17	Idem	Calvin Klein, Inc.	Calvin Klein Trademarks Trust.
9 378-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 379-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 763-M	95-02-02	Idem	D'Oro — Sociedade de Produtos Alimentares, S. A.	Estrada Nacional n.º 1, km 44, Ota, Alenquer.
7 443-M	95-02-17	Transmissão por fusão	Blue Bell, Inc.	Wrangler Apparel Corp., comercial e industrial, com sede em 200 Weldin Building, Concord Plaza, 3411, Silverside Road, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América.
7 444-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 445-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 446-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 447-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 448-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 449-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 450-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 451-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 452-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 453-M	»	Idem	A mesma	A mesma.

Averbamentos

Licenças de exploração

Processo	Data de averbamento	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.
12 271 U	95-02-21	LAWMAN HOLDINGS LIMITED	GB	LAWMAN (FAR EAST) LIMITED	HK
13 438 B	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK
13 439 C	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK

Mudança de identidade

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
509 G	95-02-24	PILHAS SECAS TUDOR, S. A.	PT	RALSTON ENERGY SYSTEMS, SA.	PT

Mudanças de residência ou sede

Processo	Data do averbamento	Nome actual do requerente/titular	Residência/sede averbada	País resid.
13 411 P	95-02-01	JONES LANG WOOTTON LIMITED	22ND FLOOR, 1 PACIFIC PLACE, HONG KONG.	HK
13 412 R	»	A MESMA	Idem	HK
13 413 S	»	A MESMA	Idem	HK
13 414 T	»	A MESMA	Idem	HK
13 415 U	»	A MESMA	Idem	HK

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
13 377 E	95-02-17	CALVIN KLEIN, INC.	US	CALVIN KLEIN TRADEMARKS TRUST	US
13 378 F	»	A MESMA	US	A MESMA	US
13 379 G	»	A MESMA	US	A MESMA	US
13 697 Y	»	A MESMA	US	A MESMA	US

Reclamação

Processo	Data da oposição	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
13 619 G	95-02-27	BASS INTERNATIONAL HOLDINGS NV.	NL	HOTEIS PLASA, S. A.	PT

Requerimento indeferido

N.º 52-M, de General Electric Company. — Por despacho de 13 de Fevereiro de 1995, foi indeferido o requerimento, por ter sido indeferido o pedido de registo relacionado.

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 27, de 5 de Julho de 1989:

— Marca n.º 6 589-M — deve rectificar-se a gravura para:

DAKKIE

Boletim Oficial n.º 12, de 22 de Março de 1993:

— Marcas n.os 12 061-M a 12 066-M — deve rectificar-se a morada da sede para: «650 Madison, New York, New York 10 022, Estados Unidos da América».

Boletim Oficial n.º 17, I Série, de 27 de Abril de 1994:

— Marca n.º 12 938-M

Onde se lê: «Classe 1.ª»

deve ler-se: «Classe 17.ª».

Boletim Oficial n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

— Marcas n.os 13 878-M e 13 879-M

Onde se lê: «Yoshida Kogyo Kabushiki Kaisha»

deve ler-se: «YKK Corporation».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

(Custo destas publicações $ 109 360,30)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土 地 工 務 運 輸 司

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Candidatos admitidos:

João Bosco Augusto Colaço;

Rui Dillon Ferreira de Almeida.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Américo Viseu.* — Os Vogais, *Vítor Manuel Marques* — *José Lam dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 446,50)

Éditos

Faz-se público que, tendo Mak Pek Mei Lau requerido o subsídio de Natal, bem como o subsídio por morte pelo falecimento do seu marido, Fernando Francisco Lau, que foi operário qualificado, 5.º escalão, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos referidos subsídios requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

(Custo desta publicação $ 341,40)

Aviso

Pré-qualificação para a empreitada de construção do Centro Cultural de Macau

1. Todos os construtores ou empresas interessados em serem consultados para apresentação de proposta para execução da empreitada em referência devem apresentar a sua candidatura na secretaria da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita na Estrada de D. Maria II, n.os 32-36, r/c, até às 17,45 horas do dia 25 de Agosto de 1995.

2. Encontra-se disponível naquela secretaria documento, que será fornecido aos interessados, onde se especificam os elementos que devem instruir os processos de candidatura.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

(Custo desta publicação $ 359,00)

Anúncios

Concurso público para elaboração do projecto de obra «Ligação entre a Estrada Marginal Sul e a Avenida Marciano Baptista»

Preço base: Não há.

Caução provisória: Não há.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de elaboração de projectos.

Local, dia e hora limite para a entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.os 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: em 11 de Setembro de 1995, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.os 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: em 12 de Setembro de 1995, às 10,00 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.os 32-36, 2.º andar; e

Dia e hora: horário de expediente e após 26 de Julho de 1995.

Fornecimento de cópias do processo e condições:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.os 32-36, 2.º andar; e

Horário: horário de expediente.

Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes deverão comparecer no Departamento de Infra-Estruturas da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.os 32-36, 2.º andar, a partir de 19 de Agosto de 1995, inclusive, e até à data limite para entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

佈 告

1. 公開招標事項：“海邊馬路與畢仕達大馬路之連接工程”之計劃編製。
2. 底　　價：不設底價。
3. 臨時押標銀：不設。
4. 參加條件：在土地工務運輸司內以編製工程計劃方式註冊的人仕。
5. 交標地點及截標時間：
   a）交標地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈地下，土地工務運輸司；

b）截標時間：一九九五年九月十一日下午五時三十分。

6. 開標地點及時間：
a）地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈，土地工務運輸司四字樓；
b）時間：一九九五年九月十二日上午十時。

7. 查閱案卷地點及時間：
a）地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈，土地工務運輸司二字樓；
b）時間：一九九五年七月二十六日之後的辦公時間內。

8. 案卷副本之提供及其取得之條件：
a）地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈，土地工務運輸司二字樓；
b）條件：辦公時間內。

9. 附加說明：
各競投者應於一九九五年八月十九日起至截標日止到馬交石炮台馬路電力公司大廈土地工務運輸司二字樓基本建設廳了解是否有附加的說明文件。

一九九五年七月十八日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação $ 1 313,30)

Concurso público para adjudicação da coordenação e fiscalização da obra do Centro Cultural de Macau

Nos termos do programa do concurso, informa-se que foram anexados esclarecimentos ao processo do concurso.

Todos os interessados poderão obter cópia dos elementos anexados, no Gabinete de Estudos e Planeamento, sito no 5.º andar do edifício CEM, na Estrada de D. Maria II, n.os 32-36, durante as horas de expediente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

澳門文化中心公開競投
關於工程的判給、協調和監察

依投標程序，茲通知有說明文件附於有關案卷中。

所有有關人士可於辦公時間內，在馬交石砲台大馬路，電力公司大廈五樓，研究暨計劃廳取得此附加文件的副本。

一九九五年七月十九日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação $ 472,80)

Concurso público de arquitectura
Porto Interior: Plano de Pormenor
para a Zona de Comércio e Serviços
(áreas entre as pontes-cais n.º 8 e n.º 26)

1. Entidade promotora

1.1. O concurso é promovido pelo Governo de Macau — entidade promotora — e organizado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — DSSOPT — entidade organizadora.

1.2. A correspondência relativa a este concurso deverá ser dirigida a:

«Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes»

Estrada de D. Maria II, edifício CEM, r/c

Macau

Telefax: 313047

1.3. Os documentos que instruem o processo de concurso estarão patentes no endereço indicado, das 9,30 às 12,30 horas e das 15,00 às 17,00 horas dos dias úteis, até à data limite da entrega das propostas.

2. Objecto do concurso

O concurso é destinado à selecção da equipa projectista pluridisciplinar que ficará responsável pela elaboração do Plano de Pormenor para a Zona de Comércio e Serviços do Porto Interior, conforme Portaria n.º 171/95/M, de 12 de Junho, em conformidade com as condições expressas no Regulamento e Programa Preliminar.

3. Tipologia do concurso

3.1. O concurso é público, de âmbito territorial, de uma só fase e sujeito a anonimato.

3.2. É dirigido a equipas de projectistas, gabinetes ou firmas de estudos e projectos, devidamente habilitados a exercer a actividade no Território.

3.3. As equipas, gabinetes ou firmas serão obrigatoriamente coordenados tecnicamente por um arquitecto, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 12 de Agosto, que passará a ser, para todos os efeitos inerentes ao processo de concurso e suas consequências, o responsável da equipa de projecto perante a entidade promotora.

3.4. A equipa projectista será necessariamente constituída, para além do arquitecto coordenador, por todos os especialistas indispensáveis ao desenvolvimento do projecto.

4. Inscrição

Serão considerados inscritos os concorrentes que procederem à entrega das suas propostas, nas instalações da entidade organizadora conforme endereço indicado no ponto 1.2, ou por envio pelo correio para o mesmo endereço, dentro do prazo estabelecido no calendário do concurso e nas condições do restante clausulado aplicável, nomeadamente quanto à «apresentação dos trabalhos» e «entrega das propostas», constantes do regulamento e programa preliminar do concurso.

5. Fornecimento de exemplares do processo

Cópias do processo do concurso estarão disponíveis para consulta, nas instalações da entidade organizadora, no endereço referido em 1.2, e poderão ser adquiridas pelo valor de MOP 300,00.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

建築設計公開競投

內港：整體設計方案
商業、服務區域
（位於8號至26號碼頭範圍）

1. 主辦單位

1.1. 此競投由澳門政府主辦（主辦單位）；並由土地工務運輸司籌劃（籌辦單位）。

1.2. 所有與競投有關的書函請寄往：

澳門馬交石炮台大馬路
電力公司大廈地下
土地工務運輸司收
圖文傳真：313047

關於競投細則的文件可於工作日到上述地點索閱，時間是上午九時半至十二時半；下午三時至五時，查詢的最後期限是遞交建議書的截止時間。

2. 競投的目的：

競投的目的是挑選包含不同專業的設計組，依照六月十二日第171／95／M號訓令和"規則和計劃指引"中的條款去構思"內港的商業、服務區之整體設計方案"。

3. 競投的形式：

3.1. 競投是以一次性，不具名形式在本澳公開舉行

3.2. 祇限於有能力在本澳開業的設計組、研究暨設計辦公室或公司參加

3.3. 根據八月十二日79／85／M號法令，第十三項條款，參加競投之組別、辦公室或公司必須強制性地由一名建築師擔任協調工作，該建築師需負責與主辦單位聯系和解決日後設計方案所遇到的問題。

3.4. 設計組別除要有協調人之外，還需包括與設計方案有關連的專業人仕

4. 投標之登記

如在投標文件指定之日期內，特別是符合"規則和計劃指引"中有關呈交標書之條件和其它適用的條款下，將其建議書交到或郵寄到上述1.2項所指之的籌辦單位地址之人仕，均會被視作已登記

5. 競投標書

籌辦單位將會提供競投標書的複本，競投者可前往第1.2項所示的地點查閱或以葡幣三佰圓購買

一九九五年七月二十日於澳門土地工務運輸司

司長　裴民利

(Custo desta publicação $ 2 013,70)

Concurso público, por proposta em carta fechada, para a concessão de um terreno, sito na ilha da Taipa, em frente ao hotel Hyatt, destinado à construção de um parque temático.

Na sequência da suspensão do acto público de abertura das propostas relativas ao concurso público supra-referido, informam-se todos os interessados que a sessão será retomada no dia 28 de Julho de 1995, pelas 15,00 horas, no 4.º andar do edifício CEM, Estrada de D. Maria II, n.os 32-36.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 24 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

以密封標書形式公開競投位於氹仔凱悅酒店前土地一幅，用以興建一個專題公園。

由於上述公開競投之開標延期舉行，謹通知有關人仕正確的開標日期是一九九五年七月二十八日下午三時在馬交石炮台大馬路，32-36號電力公司大廈四樓土地工務運輸司舉行。

一九九五年七月二十四日於澳門土地工務運輸司

司長　裴民利

(Custo desta publicação $ 490,30)

Concurso público para arrematação da empreitada «Escola Primária e Pré-Primária no Bairro Tamagnini Barbosa»

Preço base: Não há.

Caução provisória: MOP 1 250 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para a entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.os 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: dia 28 de Agosto de 1995, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.os 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: dia 29 de Agosto de 1995, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.os 32-36, 3.º andar.

Horário: horário de expediente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

台山小學、幼稚園工程公開投標

底價：不設底價。

臨時押標銀：MOP1,250,000.00。

參加條件：在土地工務運輸司內有施工註冊之人仕。

交標地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司文件處理科，馬交石砲台馬路電力公司大廈地下；

截止日期及時間：一九九五年八月二十八日下午五時三十分。

開投地點、日期及時間：

開投地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石砲台馬路電力公司大廈四樓會議室；

日期及時間：一九九五年八月二十九日上午九時三十分。

查閱案卷地點及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石砲台馬路電力公司大廈三樓；

時間：辦工時間內。

一九九五年七月二十六日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação $ 998,10)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 12 de Abril de 1995:

Candidatos aprovados:

Iao Soc Fan ..... 6 valores

Chu Wai Leng, aliás Yolanda Chu ..... 5 »

Candidatos reprovados: catorze.

Candidatos excluídos: dois.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Julho de 1995).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 14 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fong Soi Kun.* — Os Vogais, *João de Andrade Lobo* — *Jerónimo Xeque do Rosário.*

(Custo desta publicação $ 464,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Wai Tai;

Cheong Hio Wa;

Chio Im Peng;

Ho Chi Man;

Hoi Weng Weng;

Inês Maria da Silva;

Kam Um Meng;

Ko Man Vai;

Ku Ieng Un;

Kuan Chi Chong;

Lao Im Tong;

Lee Kam Iut;

Lei In Leng;

Lei Seng Iao;

Leng Wun Teng;

Leong Wai Lin;

Luís Fernando Meira de Jesus;

Ng Lei Peng;

Rafaela da Rocha Alves;

Sit Hoi San;

So Kin Man;

Tam Mei Chan;

To Fong Han;

Wan Choi Keng;

Wong Man Chio;

Wong Mei Seng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Rita Vasco de Moura Ferreira; *a*) e *b*)

Ao Iok I; *b*)

Chan Lai Pek; *a*) e *b*)

Chan Man Va; *b*)

Chan Ngon Nong; *b*)

Chan Weng Tat; *b*)

Chan Wai Tong; *b*)

Che Chi Iao; *a*) e *b*)

Choi Chun Man; *b*)

Chong Leong Man; *b*)

Fan Sim Ieng Santos; *a*) e *b*)

Fong Keng Weng; *b*)

Hoi Hong Fu; *b*)

Kong Fan; *a*) e *b*)

Lai Pan Tai; *b*)

Lam Veng Hung; *b*)

Lei In Hong; *b*)

Leong Cheong Chun; *b*)

Leong Chi Chun; *b*)

Leong Soi Kei; *b*)

Leung Yiu Fai; *a*) e *b*)

Natália Maria da Luz; *b*)

Loi Lai Oi; *b*)

Mui Wai Cheng; *b*)

Ng Iat Fai; *b*)

Pang Fong Ieng; *b*)

Pang Fun Mei; *b*)

Tam Lei Peng; *a*) e *b*)

Teng Hui Lee; *b*)

Teng Shih Phing; *b*)

Vítor Alberto Ng Pereira Alves. *b*)

a) Nota curricular;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem corrigir as deficiências indicadas na lista provisória, ou fazer a prova dos requisitos, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista (consoante dispõe o n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau), sob pena de exclusão.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Junho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Maria da Conceição Paiva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais, *Daisy, Kuong Song Heng*, adjunto da Divisão Administrativa e Financeira — *Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro*, técnica auxiliar especialista.

(Custo desta publicação $ 2 031,20)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de dois lugares de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 10 de Maio de 1995:

Candidatos admitidos:

Au Chung Kwai;

Jorge Manuel Alves Moreira;

Victor Alberto Ng Pereira Alves.

Candidatos excluídos:

Carlos Orlando Lopes de Almeida Gonçalves; *b*)

Chan Chon Hang; *a*), *b*) e *c*)

Cheong Wai Kan; *a*)

Chu Ka Chun; *a*)

Chu Ka Kin; *b*)

Lou Kam Ieng; *a*), *b*), *c*) e *d*)

Sio Chi Kan. *a*)

Observações:

a) Falta apresentar o certificado das habilitações académicas;

b) Falta apresentar o certificado das habilitações profissionais ou documento comprovativo da experiência profissional;

c) Falta apresentar a nota curricular;

d) Falta apresentar fotocópia do bilhete de identidade de cidadão nacional.

A prestação da prova prática de conhecimentos terá lugar no serviço de fotografia do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 3.º andar, no dia 1 de Agosto de 1995, pelas 9,30 horas.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimas* — *Lei Chi Leong*, aliás *Franky Lei*.

(Custo desta publicação $ 814,20)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Angela Tsun Hwa Lei;

Chan Meng Ieng;

Lam Pui Cheng.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel do Couto Guimas*. — Os Vogais, *Mário Augusto do Rosário* — *António Lei Tchi Long*.

(Custo desta publicação $ 411,50)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

António da Amada Izidro.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel do Couto Guimas.* — Os Vogais, *Mário Augusto do Rosário — António Lei Tchi Long.*

(Custo desta publicação $ 359,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel do Couto Guimas.* — Os Vogais, *Mário Augusto do Rosário — António Lei Tchi Long.*

(Custo desta publicação $ 359,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Lu My Quyen.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel do Couto Guimas.* — Os Vogais, *Mário Augusto do Rosário — António Lei Tchi Long.*

(Custo desta publicação $ 359,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Tam Cheong Hei.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel do Couto Guimas.* — Os Vogais, *Mário Augusto do Rosário — António Lei Tchi Long.*

(Custo desta publicação $ 359,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 100 941, Chan Chi Meng, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa,* capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação $ 297,70)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Classificativa final do candidato admitido ao concurso comum para o preenchimento de um lugar de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 1 de Março de 1995:

Margarida Filomena Niza da Silva ..... 8,125 valores

(Homologada por despacho da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Julho de 1995).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Julho de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Elfrida Botelho dos Santos*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Aida Florinda da Silva Ramalho*, técnica superior principal, 1.º escalão — *José Manuel Bailote Fernandes*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação $ 359,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Pun Un Fong requerido os subsídios de férias, Natal e compensação pecuniária do seu falecido esposo, Chan Wing Kong, que foi topógrafo principal, 1.º escalão, da

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos subsídios e compensação pecuniária requerer a esta Direcção de Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

地圖繪製暨地籍司

三十日告示

現公佈有 Pun Un Fong（潘婉芳）申請其亡夫 Chan Wing Kong（陳永江）——地圖繪製暨地籍司首席測量員，第一職階——之假期津貼、聖誕津貼及金錢補償；所有有權領取該津貼及金錢補償之人仕，可於本告示於政府公報刊登日起計三十天內到本司申請，以便扣除其應得之權利，倘無爭議，將於上述期限期滿後處理該申請人之要求。

一九九五年七月十七日於澳門 地圖繪製暨地籍司

司長 Adelino M. L. Frias dos Santos

(Custo desta publicação $ 586,60)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de doze lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

A) Candidatos admitidos definitivamente:

1) Ana Paula Estorninho Dias;
2) Ângela de Fátima Carreira Chiu;
3) Ao Kit Cheng;
4) Ao Kok Tong;
5) Au Man Weng;
6) Au Mong Chao;
7) Chan In Wa;
8) Chan Pui Leng;
9) Chan Seac Fong;
10) Chan Va Lok;
11) Chau Sio Leng;
12) Cheang Wai Kei;
13) Cheng Ka Fong;
14) Chiang I Man;
15) Chiang Sin Ho;
16) Choi Vai I;
17) Choi Wai In;
18) Chong Wai Hong;
19) Chu Kuok Kei, aliás Carlos Alberto Chu;
20) Cristina Maria da Silva;
21) Ho Mei Pou;
22) Hong Kim Fong;
23) Hui Kam Man;
24) Ieong Iok I;
25) Ieong Sek Lam, aliás Ieong Kin Lam;
26) Ieong Sok Iu;
27) Ip Kin Iu;
28) Ip Vai I;
29) Iu Kit Fong;
30) Iu Mio Va;
31) Iu Teng Kit;
32) Kuok On Nei, aliás Maria do Rosário Kuok;
33) Kwong Lap Ip;
34) Lai Chi Chun, aliás João Lai;
35) Lai Ieng Peng;
36) Lam Sio Ha;
37) Lam Sui Va;
38) Lam Weng Ian;
39) Lao Im Tong;
40) Lao Sio I;
41) Leandro Batista Leong;
42) Lee Kam Iut;
43) Lei Chi Wai;
44) Lei In Hong;
45) Lei In Leng;
46) Lei Ka I, aliás Madalena Lei;
47) Lei Kuan;
48) Lei Seng Iao;
49) Lei Sok I, aliás Teresa Lei;
50) Leong Cheong Chun;
51) Leong In Chong;
52) Leong Kit Chi;
53) Leong Sio Fong;
54) Leong Siu In;
55) Leong Wai Kei;
56) Leong Wai Lin;
57) Leung Kam Ying;
58) Loi Lai Oi;
59) Lou Lai Keng;
60) Lou Un Ian;
61) Maria Fátima Machado;
62) Maria Lai, aliás Lai Sut In;
63) Miguel Ângelo Azevedo;
64) Ng Heng;
65) Ng Kam Fai;
66) Ng Lai I;
67) Ng Wai I;
68) Pang Wai Siu;
69) Pao Kun Kin;
70) Paulo Ventura Pereira;
71) Pun Wai Long;
72) Pun Wai Peng;
73) Rose Van;
74) Sílvia Maria Banãres Chan;
75) Tam Chi Kin;
76) Tang Mei Chan;
77) Tou Iong Kuong;
78) Ung Kam Ieong;
79) Viriato Kan da Silva Loureiro;

80) Vong Iao Lai;
81) Vong Ka Man;
82) Vong Lai Peng;
83) Wong Cheng Wa;
84) Wong Chi Tak;
85) Wong Kin Peng, aliás Mg Myint Oo Zaw;
86) Wong Mei I;
87) Yim Lai Kwun;
88) Yu Chi Keong;
89) Yuen Cheng Kong.

B) Candidatos admitidos condicionalmente:

1) Ao Pou Ian; e)
2) Au Ka Wo; e) e i)
3) Chan A Mui, aliás Chan Ion Chou; c), e) e i)
4) Chan Chi Man; i)
5) Chan Chong Iun; c) e e)
6) Chan Hoi Ngan; i)
7) Chan Im Fei; i)
8) Chan Iok Lan; i)
9) Chan Kei Hou; i)
10) Chan Kei Kit; c), e) e i)
11) Chan Kun, aliás Tran Kien; i)
12) Chan Man In; e) e i)
13) Chan Mei Kuen; c) e i)
14) Chan Nang; i)
15) Chan Ngon Nong; i)
16) Chan Pou Chan; e) e i)
17) Chan Pui I; e)
18) Chan Pui Io; e) e i)
19) Chan Shui Kuen; e) e i)
20) Chan Sin Seong; i)
21) Chan Sio Peng; e)
22) Chan Ut Mui; c), e) e i)
23) Chan Wai Tong; i)
24) Chang Kin Fong; c) e e)
25) Chang Sio Man; c)
26) Chao Pac Tac; i)
27) Chao Soi Fan; e) e i)
28) Chao Weng Kuan; e) e i)
29) Cheang Choi Io; i)
30) Cheang I Teng; i)
31) Cheang Ion U; c), e) e i)
32) Cheong Hoi Wa, aliás Cheong Hio Peng; i)
33) Chiang Man I; d) e i)
34) Chio Song Cheong; e) e i)
35) Cho Ka Man; i)
36) Choi Chan Kao; e) e i)
37) Choi Chun Man; b)
38) Choi Io Hong; i)
39) Choi Pui I; e)
40) Choi Sio Hong; i)
41) Choi Sio In; i)
42) Choi Un Man; e) e i)
43) Chong Sau Lin; e)
44) Chou Choi Peng, aliás Phone Htwe Phein; i)
45) Chou Iok Oi; d)
46) Chu Sio Kuok; i)
47) Fan Weng Hou; i)
48) Fock Ion Peng; b) e d)
49) Fong Chin Vai; i)
50) Fong Fun I; d)
51) Fong Kin Cheong; d)
52) Fátima Manuela Ip Matias; b) e f)
53) Henrique Fernando da Conceição, aliás Choi Sai Wa; b) e g)
54) Ho Cheng Man; e) e i)
55) Ho Kam Lin; b)
56) Ho Kit Lai; e)
57) Ho Lai Ngo; e)
58) Ho Sao Leng; d)
59) Hung Moon Cheung; e)
60) Ieong Choi Ian; e)
61) Ieong Nga Tong; e)
62) Ieong Weng Kun; i)
63) Im Lai Kun; i)
64) Iong Kin San; b), f) e i)
65) Ip Ka Pek; e)
66) Kit Ling Minchong Dillon; d)
67) Kong Fan; g) e i)
68) Kou Mei Hou; c)
69) Kou Peng Hong; i)
70) Ku Ieng Un; f) e i)
71) Ku Man Kau; d) e i)
72) Ku Wai Meng; i)
73) Kuan Weng Si; e)
74) Kuoc Lai Ha; c)
75) Kuok Chi Un; c) e i)
76) Kuong Kin Keong, aliás Foung Kim Kheyan; i)
77) Kuong Vai Meng; e)
78) Kwan Yiu Tung; i)
79) Kwok Siu Kam; e) e i)
80) Lai Mei Tai, aliás Lae Me Hai; i)
81) Lam Hoi Ao; i)
82) Lam Man Ngai; d) e i)
83) Lam Veng Hung; f)
84) Lam Veng Kam; i)
85) Lam Wa Tai; i)
86) Lao Cheong Sun; b) e i)
87) Lao Choi Chu, aliás Htway Chi; e) e i)
88) Lao Hio Fong; i)
89) Lao Ioi Kan; i)
90) Lao Man Leng; i)
91) Lao Sio Kong; i)
92) Lao Wai Fong; e) e i)
93) Lau Chi Fai; i)
94) Lau Chi Hou; b)
95) Lau Pui San; e)
96) Lei Hio Man; i)
97) Lei In Peng; e)
98) Lei Kam Cheong; c), e) e i)
99) Lei Kin Lin; e)
100) Lei Lai Peng, aliás Lei Lam Peng; e) e i)
101) Lei Mei Iok; i)
102) Lei Mei Leng, aliás Lee May Lain; e) e i)
103) Lei Pak Chao; e) e i)

104) Lei Peng Fai; i)
105) Lei Sok Meng; i)
106) Lei Wai Peng; i)
107) Leong Cheok Hou; e) e i)
108) Leong Chi Kit; e)
109) Leong Hang Chi; e) e i)
110) Leong Ieng Lin; e) e i)
111) Leong Io Meng; c), e) e i)
112) Leong Iun Kuan; e)
113) Leong Kin Hong; e)
114) Leong Kin Kei; i)
115) Leong Kin Tak; e)
116) Leong Lai Leng; d)
117) Leong Sin Meng; i)
118) Leong Tai Weng; i)
119) Leong Tat Teng; c)
120) Leung Ka Ki; i)
121) Leung Mei Meng; i)
122) Leung Mei Na; a) e i)
123) Lio Pek In; i)
124) Lo Chong Iao; i)
125) Lo Chung Yee; e) e i)
126) Lo Man Cheng; i)
127) Lo Mei Chi; i)
128) Lo Pui I; e)
129) Lo Pui Yi; e) e i)
130) Loi In Peng; i)
131) Loi Veng Man; e)
132) Loi Wai Leng; i)
133) Lou Chak Ho; f) e i)
134) Lou Chak Wai; f) e i)
135) Mok Lai San; e)
136) Mui Wai Cheng; f) e i)
137) Ng Ka Leok; c) e i)
138) Ng Peng Lin; i)
139) Ng Ut Ha; i)
140) Ng Wai Han; i)
141) Paulo Jorge Gordon Pinto; f) e i)
142) Pun Loi; i)
143) Pun Sao Nga; b)
144) Sam Ka Chon; e) e i)
145) Sandra Lia Viegas; e)
146) Si Man Kok; i)
147) Sit Chit Pan; c), e) e i)
148) Sit Hoi San; e) e i)
149) Tai Seng Weng; e)
150) Tam Kuok Seng; b) e d)
151) Tam Wang Wai; e)
152) Tong Weng Io; e) e i)
153) Tong Weng San; e) e i)
154) Tou Pio; e) e i)
155) U Heng Chao; i)
156) U Nga Kun; e)
157) Un Ka Fai; e) e i)
158) Ung Io Hong; c)
159) Vu Soi Kun; e) e i)
160) Vu Su Weng; e)
161) Wan Choi Keng; d)
162) Wan Ha; c), d) e i)
163) Wong Chan Veng; e)
164) Wong Hang Leng; e) e i)
165) Wong Hoi Ian; c)
166) Wong Hoi Iong; f) e i)
167) Wong Hoi Tong; i)
168) Wong Ioi Seng; d)
169) Wong Ka Fai; e)
170) Wong Kin Chong; i)
171) Wong Lai Seong; i)
172) Wong On Kit; e)
173) Wong Pui Man; i)
174) Wong Seng Hong; i)
175) Wong Soi Ian; i)
176) Wong Tai Lok; d) e i)
177) Yung Pui Leng. c) e i)

C) Candidato excluído:

Kuok Weng Mui. h)

Observações:

a) Falta apresentar cópia do documento de identificação;

b) Falta apresentar o registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço;

c) Falta apresentar nota curricular;

d) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas, devidamente autenticado;

e) Falta apresentar certificado de reconhecimento das habilitações literárias, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

f) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas de que concluiu o 9.º ano de escolaridade;

g) Falta apresentar documento das habilitações académicas comprovativo do nível de estudos correspondente ao ensino secundário geral, devidamente reconhecido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

h) Por não ter completado os 18 anos de idade à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas;

i) Falta apresentar documento comprovativo de possuir a nacionalidade portuguesa ou chinesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro,os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados da data da publicação desta lista, para supressão de deficiências ou prova de requisitos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, o candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António de Almeida Ferreira,* chefe do Sector de Recursos Humanos. — Os Vogais Efectivos, *Eduardo António da Costa Teixeira Margarido,* técnico superior assessor — *Carlos Alberto Anok Cabral,* chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação $ 5 533,20)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/ /89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea *a*), 4.º, n.º 1, e 5.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/ /90/M, de 24 de Setembro, e artigos 1.º, 3.º, n.os 1 e 3, 15.º, alínea *a*), e 16.º, todos da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de seis vagas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, destinado a todos os indivíduos, de ambos os sexos, vinculados ou não à função pública, que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos exigidos no ponto 2.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial.*

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se ao concurso, referido no número anterior, os indivíduos de ambos os sexos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos legais:

A — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Capacidade profissional;

c) Aptidão física e mental; e

d) Residência no território de Macau.

B — Requisitos específicos:

a) Licenciatura em Direito;

b) Idade não superior a 30 anos ou que já se encontrem integrados na carreira de investigação criminal;

c) Domínio falado das línguas portuguesa e chinesa, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho.

3. Formalização das candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e entregue, durante as horas de expediente, no DGP/Sector Administrativo e Financeiro da Polícia Judiciária, sito no 2.º andar do edifício da PJ, sito na Rua Central, acompanhado dos seguintes documentos:

A — Candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Nota curricular; e

c) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública.

B — Candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Nota curricular; e

c) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas.

4. Conteúdo funcional

Ao inspector de 2.ª classe compete, designadamente:

a) Dirigir, coordenar e orientar o pessoal adstrito a uma unidade de investigação;

b) Assumir a direcção da investigação criminal, nos casos de maior complexidade;

c) Controlar a legalidade dos actos de investigação criminal;

d) Elaborar despachos, relatórios e pareceres; e

e) Representar, sempre que necessário, as respectivas unidades em comissões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de prevenção e investigação criminal, ou de gestão que interessem à organização e funcionamento da Polícia Judiciária.

5. Vencimento

O inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, o inspector estagiário vence pelo índice 440 da referida tabela.

Nos termos do Despacho n.º 4/SAJ/94, de 25 de Julho, durante a frequência do curso de formação, é atribuída aos candidatos uma bolsa de estudo mensal no valor correspondente ao índice 300 da tabela de vencimentos em vigor.

6. Métodos de selecção e programa

Os métodos de selecção a utilizar no concurso de admissão ao curso de formação são os seguintes, sendo cada uma das fases, *de per si*, eliminatória:

a) Prova de conhecimentos (1.ª fase);

b) Exame médico (2.ª fase);

c) Exame psicológico (3.ª fase);

d) Entrevista profissional (4.ª fase).

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e oral.

A prova escrita, com a duração de três horas, compreende a resolução de uma questão prática de direito penal e direito processual penal e a sua análise sob o ponto de vista criminológico, sociológico e psicológico.

A prova oral consiste na discussão de temas nas áreas jurídicas, sociais e humanas e não deverá exceder quarenta minutos.

Não serão admitidos à prova oral os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos na prova escrita.

O exame médico visa avaliar as condições físicas dos candidatos, tendo em vista a função a desempenhar. Este exame constará de duas partes: inspecção médica e provas de aptidão física.

Os parâmetros de apreciação da robustez física e estado sanitário dos candidatos, bem como a tabela de inaptidões, adoptadas na inspecção médica constam do anexo A ao Decreto-Lei n.º 8/91/M, de 28 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, cabendo, contudo, ao júri a decisão quanto à adequação da altura dos candidatos para o desempenho da função.

As provas de aptidão física e respectivos parâmetros de apreciação serão dadas a conhecer aos candidatos no momento da apresentação das respectivas candidaturas.

O exame psicológico visa avaliar, mediante o recurso a técnicas psicológicas, as capacidades e características da personalidade dos candidatos, tendo em vista a sua adequação às exigências do exercício de funções de inspector na Polícia Judiciária.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos relacionados com o perfil moral e cívico e com a qualificação e experiência profissionais dos candidatos, necessários ao exercício de funções de inspector na Polícia Judiciária.

A admissão ao curso de formação dependerá da aprovação em todas as fases do concurso, sendo os candidatos admitidos por ordem de graduação resultante da média das classificações obtidas.

Consideram-se excluídos os candidatos que nas fases eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 pontos ou não apto no exame médico.

O curso de formação, de carácter eliminatório, terá a duração mínima de quatro meses, constituindo obrigatoriamente disciplinas nucleares as seguintes:

Introdução ao Direito Constitucional;

Introdução ao Direito Penal;

Introdução ao Direito Processual Penal;

Introdução ao Direito Administrativo;

Investigação criminal;

Deontologia profissional;

Introdução à Criminologia;

Psicossociologia das organizações;

Planeamento e técnicas policiais.

A classificação do curso de formação resultará da média obtida nas diversas disciplinas.

O estágio, de carácter eliminatório, terá a duração de um ano, desenvolvendo-se nas diferentes subunidades orgânicas da Polícia Judiciária e caracteriza-se pela sua crescente complexidade.

7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas, director da Polícia Judiciária.

Vogais efectivos: Albano da Conceição Augusto Cabral, subdirector da Polícia Judiciária; e

Licenciado Fernando Manuel Lourenço Passos, director da Escola de Polícia Judiciária.

Vogais suplentes: Licenciado José Maria Dias Azedo, inspector de 1.ª classe; e

Fernando Rodrigues de Almeida, inspector de 1.ª classe.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Julho de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas.*

(Custo desta publicação $ 3 344,40)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 295/29/CMI/95, de 14 de Julho, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas que reúnam os requisitos previstos nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativa ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) é dispensada mediante declaração expressa, na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior de 1.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, e executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora, 2.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado João Eduardo Larcher Kruss Gomes, chefe da Divisão Económico-Financeira; e

Licenciado Teófilo Borges, técnico superior assessor, 1.º escalão.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 21 de Julho de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 1 523,40)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 296/29/CMI/95, de 14 de Julho, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas que reúnam os requisitos previstos nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativa ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) é dispensada mediante declaração expressa, na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior de informática de 1.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de

métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Ho Ioc Sân, chefe do Departamento de Administração.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora, 2.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Leonel Weng Gee, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, substituto.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 21 de Julho de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 1 523,40)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 297/29/CMI/95, de 14 de Julho, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas que reúnam os requisitos previstos nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativa ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) é dispensada mediante declaração, expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico de 1.ª classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

4. Vencimento

O técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Ho Ioc Sân, chefe do Departamento de Administração.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora, 2.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Leonel Weng Gee, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, substituto.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 21 de Julho de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 1 523,40)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 300/29/CMI/95, de 14 de Julho, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial.* O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico de 1.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O vencimento do adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 305 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Vogais efectivos: Leonel Weng Gee, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, substituto; e

Artur Josefat Isac André da Conceição Pereira, chefe do Sector de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Rui Manuel Morais, chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo, substituto.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 21 de Julho de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 1 392,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 299/29/CMI/95, de 14 de Julho, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os desenhadores de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas que reúnam os requisitos previstos nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a

natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativa ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) é dispensada mediante declaração, expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O desenhador de 1.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos,obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Mak Kim Meng, chefe da Divisão de Projecto e Cadastro.

Vogais efectivos: Licenciado Ma Weng Chio, chefe do Sector de Mecânica Automóvel e Transportes; e

Licenciado Leong Weng On, técnico superior principal, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan Wai Ning, chefe da Divisão de Obras; e

Licenciado Chan Veng San, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 21 de Julho de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 1 523,40)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 298/29/CMI/95, de 14 de Julho, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro da Câmara Municipal das Ilhas que reúnam os requisitos previstos nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativa ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) é dispensada mediante declaração, expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O segundo-oficial realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/ /M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Vogais efectivos: Leonel Weng Gee, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, substituto; e

Artur Josefat Isac André da Conceição Pereira, chefe do Sector de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Rui Manuel Morais, chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo, substituto.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 21 de Julho de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

(Custo desta publicação $ 1 584,70)

INSTITUTO CULTURAL

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares vagos de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos admitidos:

Lai Kuok Leong;

Leong Kai Meng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 7 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa,* chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac,* adjunto deste Instituto — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso,* chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação $ 429,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidato admitido:

Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Albertino Maria da Rosa,* chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac,* adjunto deste Instituto — O Vogal Suplente, *Luís Guizado Gouveia Durão*, chefe do Departamento do Património Cultural.

(Custo desta publicação $ 411,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares vagos de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos admitidos:

Ana Amélia Casquilho Leandro dos Santos;

Kit Kuan Mac;

Rodolfo José Dias Azedo;

Tang Si Peng;

Tong Fong Fong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — O Vogal Suplente, *Wang Zeng Yang,* vice-presidente, substituto — O Vogal Suplente, *Luís Guizado Gouveia Durão*, chefe do Departamento do Património Cultural.

(Custo desta publicação $ 534,10)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares vagos de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos admitidos:

Cristina Maria Dias Galvão Guiu;

José Gabriel Ramos Pereira da Silva Mariano;

Maria Luísa de Azevedo Ferreira.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação $ 507,80)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares vagos de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos admitidos:

Abel Leung Rodrigues da Silva;

Célio Eduardo Ferreira de Assunção Mendes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação $ 429,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar vago de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidato admitido:

Filomena Lau.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação $ 411,50)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar vago de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidato admitido:

Cheong Sa Lai.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação $ 411,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de seis lugares vagos de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos admitidos:

Cheong Koc Há;

Gan Line;

Ho Vai Iong;

Maria Emília da Fonseca Pereira;

Maria Isabel da Fonseca Tavares;

Maria José Santos Cardoso Pinto.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — A Vogal Efectiva, *Kit Kuan Mac*, adjunto deste Instituto — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação $ 551,60)

LEAL SENADO

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 14 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial,* para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior tem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Avelino Pereira da Rosa, director da Administração-Geral.

Vogais efectivos: Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros; e

Maria Luísa T. Nunes Vaz Portugal Basílio, chefe de divisão do Laboratório Municipal.

Vogais suplentes: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira.

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.*

(Custo desta publicação $ 1 313,30)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 14 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial,* para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O primeiro-oficial da carreira administrativa executa funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivos: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes: Wong Pou I, chefe do Sector de Contabilidade e Orçamento; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Julho de 1995. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.*

(Custo desta publicação $ 1 330,80)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Junho de 1995, se acha aberto concurso comum, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, circunscrito aos funcionários do Instituto dos Desportos de Macau, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial.* O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os oficiais administrativos principais e técnicos auxiliares especialistas, pertencentes ao quadro deste Instituto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira do Instituto dos Desportos de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)*, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente geral e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos, de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que chefia; distribui as tarefas a executar, verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, a pedido, relatórios de actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

4. Vencimento

O chefe de secção, 1.º escalão, vence pelo índice 390 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

6. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Diploma Orgânico do Instituto dos Desportos de Macau:

Decreto-Lei n.º 10/94/M, de 7 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 11/94/M, de 7 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau:

Decretos-Leis n.os 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro;

Regime das despesas com obras e aquisições de bens e serviços:

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Conhecimentos de Contabilidade Pública (Decreto-Lei n.º 41/ /83/M, de 21 de Novembro).

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas relativos às matérias indicadas.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: João Manuel Moutinho Queiroga, presidente do IDM.

Vogais efectivos: Manuel Silvério, vice-presidente; e

Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Carlos Augusto de Brito Batalha, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo; e

Carlos Alberto Soares Carvalho, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 30 de Junho de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga.*

(Custo desta publicação $ 2 285,10)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia de Construção e Investimento Fu Chao, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação e em referência à publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 24/95, II Série, de 14 de Junho, que, por averbamento à respectiva escritura de constituição, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 142.º do Código do Notariado, foi rectificado o nome do segundo outorgante, na décima quarta linha a fls. 95 daquela escritura, passando a ler-se «Chen Jin Ling», em vez de «Chen Jinling».

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros.*

(Custo desta publicação $ 280,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Kong Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Julho de 1995, exarada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de trinta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Xu Jiansheng e Zhao Zisheng.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xu Jiansheng, e vice-gerente-geral o sócio Zhao Zisheng, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se encontrem assinados conjuntamente pelos dois membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação $ 551,60)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Condóminos do Edifício Tat Fung

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Julho de 1995, a fls. 28 do livro de notas n.º 160-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Vu Pui Chau e Leong Chi Meng constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Associação dos Condóminos do Edifício Tat Fung

e em chinês,

«Tat Fung Tai Ha Ip Chu Luen I Vui»
（達豐大廈業主聯誼會）

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação dos Condóminos do Edifício Tat Fung», e em chinês «Tat Fung Tai Ha Ip Chu Luen I Vui» （達豐大廈業主聯誼會）。

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, números trinta e cinco e trinta e sete, edifício Tat Fung, rés-do-chão.

Artigo terceiro

A Associação tem por fim a defesa dos interesses dos seus associados e a confraternização entre os mesmos.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como sócios todos os condóminos do edifício Tat Fung, sito na Avenida do Ouvidor Arriaga, números trinta e cinco e trinta e sete, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por nove membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e

c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 2 136,40)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Floristas de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Julho de 1995, a fls. 29 v. do livro de notas n.º 160-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lao Chong Po, Ho Sio Kok, Chao Pui Wa, aliás Chew Hay Hwa, e Chan Peng Kuan constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Associação de Floristas de Macau

e em chinês,

«Ou Mun Fa Wai Ip Seong Vui»
(澳門花卉業商會)

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação de Floristas de Macau», e em chinês «Ou Mun Fa Wai Ip Seong Vui» (澳門花卉業商會)。

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Travessa dos Calafates, sem número, edifício Ian Heng, rés-do-chão, «EB».

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, promover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como sócios todos os comerciantes de flores, em Macau, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e

c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 2 250,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Ópera Chinesa Lin Chi

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Julho de 1995, a fls. 26 v. do livro de notas n.º 160-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Tsoi Moon Chi Mendes, Inês Cheang e Anna Leong, aliás Leong Kam Ngan, constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Associação de Ópera Chinesa Lin Chi

e em chinês,

«Lin Chi Kok Ngai Vui»
(蓮芝曲藝會)

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação de Ópera Chinesa Lin Chi», e em chinês «Lin Chi Kok Ngai Vui» (蓮芝曲藝會)。

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, número setenta e sete, edifício Hou Yuen, segundo andar, B.

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste na criação de meios e condições que visem reunir os amadores de ópera chinesa de Macau.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como sócios todos os amadores de ópera chinesa que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por nove membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e

c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 2 320,10)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Policlínica Guia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Maio de 1995, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 111-H, deste Cartório, foi constituída, entre Agostinho Francisco de Assis e Leong Ip Chan de Assis, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Policlínica Guia, Limitada», em chinês «Tong Mong Ieong Lun Hap Ch'an So Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Nova à Guia, número dois, primeiro andar, «C», edifício Si Fai, podendo a sociedade transferir ou montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no exercício de actividade de clínica médica privada.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da presente escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Leong Ip, Chan de Assis, uma quota de vinte e oito mil patacas; e

b) Agostinho Francisco de Assis, uma quota de vinte e duas mil patacas.

Artigo quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração e representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à sócia Leong Ip Chan de Assis que, desde já, é nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo primeiro

Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, constituir hipoteca ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de créditos; e

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza.

Artigo sétimo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

Quando a lei não exigir outras formalidades, a assembleia geral poderá ser convocada por meio de aviso expedido com a antecedência de oito dias.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso da convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Dina Reis.*

(Custo desta publicação $ 1 444,60)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Investimento Tai Pong Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Julho de 1995, lavrada a fls. 13 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88, deste Cartório, se procedeu à divisão, cessão de quotas e alteração do pacto social da sociedade, com a denominação em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Investimento Tai Pong Fat, Limitada», em chinês «Tai Pong Fat Kin Chok Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «Tai Pong Fat Construction and Investment Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, n.º 1 023, edifício Nam Fong, 1.º andar, letras «AA», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de $ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de $ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, pertencente a Ung Chu Pong;

b) Uma quota de $ 20 000,00 (vinte mil) patacas, pertencente a Chan Seak Kuai;

c) Uma quota de $ 10 000,00 (dez mil) patacas, pertencente a Ng Sin Yan;

d) Uma quota de $ 10 000,00 (dez mil) patacas, pertencente a Ng Sin Man; e

e) Uma quota de $ 10 000,00 (dez mil) patacas, pertencente a Ng, Man Ho Herman.

Artigo sexto

A administração da sociedade será exercida por uma gerência composta de um gerente-geral, um vice-gerente-geral e três gerentes, eleitos em assembleia geral, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas do vice-gerente-geral conjuntamente com um dos gerentes.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ung Chu Pong, vice-gerente-geral a sócia Chan Seak Kuai, e gerentes os sócios Ng Sin Yan, Ng Sin Man e Ng, Man Ho Herman.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários e os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes.

Parágrafo quarto

O gerente-geral, para além das atribuições próprias de gestão comercial, tem ainda poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de créditos bancários, com ou sem garantia real; e

d) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia.*

(Custo desta publicação $ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Fu Fung (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 14 de Julho de 1995, a fls. 86 e seguintes do livro de notas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Fu Fung (Macau), Limitada», em chinês «Fu Fung (Ou Mun) Chai I Chóng Iao Han Cong Si», e em inglês «Fu Fung (Macau) Garment Factory Limited», com sede na Avenida de Venceslau de Morais, s/n.º, edifício industrial Nam Fong, fase 3, 5.º andar, «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é o fabrico e a comercialização de têxteis e de artigos de vestuário e a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Li Kai Hung, quarenta e oito mil patacas;

b) Lee King Kong, dezasseis mil patacas; e

c) Chu Chun Tim, aliás Kyi Soon Hin, dezasseis mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence a todos aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do gerente Chu Chun Tim, aliás Kyi Soon Hin.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 1 190,70)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Grupo Un Tong — Sociedade de Diversões Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Julho de 1995, exarada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34, deste Cartório, foi constituída, entre Chio Ho Cheong e Larry Hiro Woo, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Grupo Un Tong — Sociedade de Diversões Internacional, Limitada», em chinês «Un Tong Koc Chai U Lok Chap Tun Iao Han Cong Si», e em inglês «Far East International Entertainment Group Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, 27.º andar, «A-D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de exploração de bares, centros de massagens, «karaokes», e outras actividaes de natureza recreativa.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

Uma quota, no valor nominal de noventa e cinco mil patacas, pertencente a Chio Ho Cheong; e

Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente a Larry Hiro Woo.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade vier a considerar necessário, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Chio Ho Cheong, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a

sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair ou conceder empréstimos, obter ou conceder quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação $ 2 004,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção Civil Interbuild, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Julho de 1995, exarada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34, deste Cartório, foi constituída, entre Li Kam On Alan e Lee King Cheung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Civil Interbuild, Limitada», e em inglês «Interbuild Construction Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua da Tercena, n.os 50-56, edifício Veng Wo, 3.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de construção civil e de fomento predial, bem como a actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Li Kam On Alan e Lee King Cheung.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação $ 1 899,80)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Importação e Exportação Planet, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Julho de 1995, exarada de fls. 21 a 26 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Importação e Exportação Planet, Limitada», em chinês «Bai Li Mao Iek Iao Han Cong Si», e em inglês «Planet Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.º 191, edifício Tim Wai, rés-do-chão, A, em Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar, para todos os efeitos legais, da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondente à soma de quatro quotas, de valor nominal de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Hoi Wai Meng, Vong Pio, Hau Peng Kei e Chan King Wing, respectivamente.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta pelos sócios, acima mencionados, sendo os mesmos, desde já, nomeados gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os actos e contratos se mostrem assinados por quaisquer dois dos membros da gerência.

Quatro. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cinco. Para além das atribuições próprias da administração, tem a gerência plenos poderes para:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento, bem como realizar outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;

f) Participar no capital social de outras sociedades; e

g) Representar a sociedade em juízo, seja em que posição processual esta venha a assumir, em todos os actos e trâmites, usando de todos os poderes forenses em direito permitidos.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação $ 1 505,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

C & R — Empresa de Consultadoria Técnica, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Julho de 1995, exarada a fls. 44 e seguintes do livro de escrituras n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Rui António Craveiro Afonso e Maria Cesaltina Rafael Prata Craveiro Afonso, uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «C & R — Empresa de Consultadoria Técnica, Limitada», em chinês «C & R Kei Sot Ko Man Iao Han Cong Si», e em inglês «C & R Technical Consultancy Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, números 1L e 1LB, edifício comercial Nam Wah, 4.º andar.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto principal a actividade de apoio técnico às empresas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas, subscritas por cada um dos sócios.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A administração dos negócios da sociedade pertence à gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. São, desde já, nomeados gerentes, os sócios.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura de um dos gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Natália Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 1 225,70)

CARTÓRIO PRIVADO
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Docentes de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Julho de 1995, lavrada de fls. 87 a 97 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

CAPÍTULO I

(Constituição, denominação, sede e objectivos)

Artigo primeiro

(Constituição e denominação)

Um. É constituída, por tempo indeterminado, de harmonia com a lei e os presentes estatutos, a «Associação dos Docentes de Macau», abreviadamente designada por ADM, que adopta a Declaração de Princípios da sua fundação.

Dois. O símbolo da ADM/«Associação dos Docentes de Macau», é constituído pelo mapa do território de Macau, enci-

mado pela sigla ADM, e por baixo «Associação dos Docentes de Macau».

Artigo segundo

(Sede)

Um. A Associação tem a sua sede na cidade de Macau, na Avenida do Nordeste, n.º 315, 17.º andar, «D».

Dois. A Associação pode agregar-se ou agregar a si associações congéneres e inscrever-se em federações, confederações e uniões nacionais e estrangeiras.

Artigo terceiro

(Objectivos)

Um. Constituem objectivos da Associação:

a) Pugnar pelo efectivo exercício do direito dos residentes à educação, intervindo, designadamente, junto das entidades competentes do Território no sentido da criação de condições para a sua concretização;

b) Empenhar-se na defesa e na aplicação do princípio da liberdade de ensinar e de aprender;

c) Lutar pela melhoria da qualidade do ensino e pela dignificação do professor e da carreira docente, nomeadamente através do desenvolvimento de acções de formação contínua de professores;

d) Apoiar e promover a realização de acções que contribuam para a dignificação da pessoa humana, objectivo essencial de todo o processo educativo;

e) Promover iniciativas conducentes à valorização pedagógica, cultural, social e recreativa dos educadores de infância e dos docentes dos diversos graus e níveis de ensino;

f) Promover a realização de actividades conducentes à valorização científica, técnica, cultural e profissional de alunos e de docentes; e

g) Incentivar a criação de estruturas e mecanismos de formação de professores, designadamente a fundação de instituições de ensino vocacionadas para a formação de professores.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo quarto

(Categoria de sócios)

A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos pelas seguintes categorias: efectivos, de mérito, beneméritos e honorários.

Artigo quinto

(Admissão)

Um. Podem ser admitidos como sócios efectivos os educadores de infância e os professores de qualquer grau e nível de ensino.

Dois. Podem ser distinguidos como sócios de mérito os sócios efectivos, cuja actividade, desenvolvida no âmbito do espírito e dos objectivos da ADM/«Associação dos Docentes de Macau», seja merecedora de especial realce.

Três. Podem ser admitidos como sócios beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que, por mercê da actividade desenvolvida no âmbito da educação e/ou da pedagogia mereçam ser especialmente distinguidas pela Associação.

Quatro. Podem ser admitidos como sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que, por mercê da actividade desenvolvida no âmbito da educação e/ou da pedagogia, mereçam ser especialmente distinguidas pela Associação.

Artigo sexto

Um. A admissão de sócios efectivos compete à Direcção da Associação, sob proposta subscrita pelo candidato.

Dois. Após deliberação favorável da Direcção, o sócio considera-se inscrito.

Três. A admissão de sócios honorários e beneméritos compete à Assembleia Geral mediante deliberação tomada sob proposta subscrita:

a) Pela Direcção da Associação; e

b) Por um mínimo de quinze sócios.

Artigo sétimo

Em caso de rejeição, os subscritores da proposta podem recorrer para a Assembleia Geral ou para o Congresso, conforme se trate de proposta de sócio efectivo, de mérito, ou de proposta de sócio honorário e benemérito.

Artigo oitavo

Um. Os sócios podem demitir-se em qualquer momento, mediante comunicação escrita à Direcção da Associação.

Dois. A readmissão de sócios demitidos ou expulsos deverá ser solicitada pelos próprios, mediante comunicação escrita e apreciada pelos órgãos competentes da Associação.

Artigo nono

(Direitos)

Um. São direitos de todos os sócios:

a) Assistir e participar nas actividades promovidas pela Associação;

b) Apresentar sugestões e propostas à Direcção sobre assuntos de interesse para o ensino e para a Associação;

c) Utilizar os serviços da Associação postos à sua disposição; e

d) Integrar comissões especializadas.

Dois. São direitos específicos dos sócios efectivos e de mérito:

a) Propor novos sócios;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos dirigentes da Associação; e

c) Exercer todos os direitos resultantes destes estatutos.

Três. O exercício dos direitos previstos nos números anteriores deste artigo depende do pagamento das quotas nos termos estatutariamente estabelecidos.

Quatro. O direito à utilização de acordos, entre a Associação e outras entidades, depende das condições estabelecidas entre as partes.

Artigo décimo

(Deveres)

Um. É dever de todos os sócios defender e pugnar pelo bom nome e prestígio da Associação, respeitar os princípios constantes da Declaração de Princípios e acatar as resoluções dos órgãos da Associação.

Dois. São deveres dos sócios efectivos e dos sócios de mérito:

a) Servir a Associação nos corpos sociais e demais funções para que forem eleitos os designados;

b) Colaborar nas actividades a que forem chamados por força das funções que exercem;

c) Pagar a quota que for fixada de acordo com os presentes estatutos;

d) Acatar as resoluções dos órgãos da Associação; e

e) Cumprir as demais obrigações que resultam das disposições estatutárias.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves.*

(Custo desta publicação $ 2 539,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Yeng Chit Internacional (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Julho de 1995, exarada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Yeng Chit Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Yeng Chit Ou Mun Kok Chai Tao Chi Iao Han Cong Si», e em inglês «Yeng Chit International (Macao) Investment Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Chong Yu, 8.º andar, «H», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de seiscentas mil patacas, pertencente a Huang Ying; e

b) Duas quotas iguais, no valor nominal de duzentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Xu Ying e Chen Ying.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Huang Ying, e gerentes os sócios Xu Ying e Chen Ying, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação $ 752,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Fu Yiu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Julho de 1995, lavrada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-27, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Vestuário Fu Yiu, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Fu Yiu, Limitada», em inglês «Fu Yiu Garment Factory Limited», e em chinês «Fu Yiu Chai I Chong Iao Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Conselheiro Borja, n.º 222, 8.º andar, «D», edifício industrial Wang Kai, podendo estabelecer sucursais ou mudar o local da sede, quando entender conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Luk Yee Mei, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas; e

b) Luk King Sze, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António.*

(Custo desta publicação $ 814,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Infopro International, Comércio Externo, Investimentos e Consultoria Financeira, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Julho de 1995, exarada de fls. 32 a 37 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de

responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Infopro International, Comércio Externo, Investimentos e Consultoria Financeira, Limitada», em chinês «San Ioi Kok Chai Mao Iek Tao Chi Ku Man Iao Han Cong Si», e em inglês «Infopro International Trading & Investment Consultants Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Morais, n.º 193, edifício industrial Nam Ling, 4.º andar, «I», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar, para todos os efeitos legais, da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste na prestação de serviços de consultoria financeira, estudos de mercado, promoção de investimentos e na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo desenvolver outra ou outras actividades comerciais, que por deliberação da assembleia geral a sociedade venha a optar.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões de patacas, equivalentes a dez milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de um milhão e seiscentas mil patacas, subscrita por Liu Chia-I; e

b) Outra de quatrocentas mil patacas, subscrita por Pauline Green.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação nas relações com terceiros, pertencem a uma gerência composta por todos os sócios acima mencionados.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Liu Chia-I, e gerente a sócia Pauline Green, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Quatro. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cinco. Para além das atribuições próprias da administração, pode a gerência, com dispensa de deliberação da assembleia geral:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento, bem como realizar outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;

f) Participar no capital social de outras sociedades; e

g) Representar a sociedade em juízo, seja em que posição processual esta venha a assumir, em todos os actos e trâmites, usando de todos os poderes forenses em direito permitidos, em especial os de confissão, transacção e desistência, quer da instância, quer do pedido.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais são convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação $ 1 751,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

San Ou Nam — Fomento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Julho de 1995, lavrada de fls. 138 a 140 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «San Ou Nam — Fomento Predial, Limitada», em chinês «San Ou Nam Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «San Ou Nam Property Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 19.º andar, «F».

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio de imobiliários.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Leung, Chiu Kau, uma quota de cento e oitenta mil patacas;

b) Bai Quan, uma quota de noventa mil patacas; e

c) Zhu Su, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição, deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Leung, Chiu Kau, e vice-gerentes-gerais os sócios Bai Quan e Zhu Su.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de quaisquer dois membros da gerência.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves.*

(Custo desta publicação $ 1 470,80)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Liga dos Amigos dos Hospitais de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Julho de 1995, a fls. 19 do livro de notas n.º 745A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Dr.ª Maria Leonor de Andrada Soares de Albergaria Vieira, Dr.ª Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, Comendador Dr. Stanley Hung Sun Ho, Dr. Ho Hau Wah, Comendador António Ferreira, Comendador Ng Fok e Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO
«LIGA DOS AMIGOS
DOS HOSPITAIS DE MACAU»

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e fins

Artigo primeiro

(Denominação e natureza)

Um. A Associação adopta a denominação de «Liga dos Amigos dos Hospitais de Macau», em chinês 澳門醫院友好協會 (Ou Mun I Un Iao Hou Hip Wui), doravante abreviadamente designada por LAHM.

Dois. A LAHM é uma associação sem fins lucrativos, apolítica, alheia a qualquer credo religioso e desenvolve a sua actividade a favor do Centro Hospitalar Conde de São Januário e do Hospital Kiang Wu.

Artigo segundo

(Duração e sede)

A LAHM durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na cidade de Macau e, provisoriamente, na Estrada de D. Maria II, n.º 1-A.

Artigo terceiro

(Fins)

Um. São fins da LAHM:

a) Fomentar a solidariedade e a ajuda aos doentes dos hospitais; e

b) Incentivar a colaboração da comunidade e das suas instituições na promoção da saúde e do bem-estar dos doentes.

Dois. Para a prossecução dos fins referidos no número anterior, incumbe à LAHM, em cooperação e em conformidade com a actuação de outras entidades públicas e privadas do Território:

a) Colaborar activamente com os órgãos da direcção dos hospitais na definição e na aplicação de medidas que visem a humanização dos serviços e a dignificação da pessoa de doente;

b) Promover e participar na execução das medidas destinadas a melhorar as condições de acolhimento, internamento, tratamento e recuperação dos doentes, incluindo o tratamento ambulatório, por forma a garantir a manutenção das suas relações familiares e profissionais e a facilitar a sua reintegração social;

c) Fomentar a colaboração activa entre as pessoas, singulares ou colectivas, e entre as diversas iniciativas da comunidade, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos e meios existentes em matéria de cuidados de saúde diferenciados;

d) Desenvolver e apoiar iniciativas destinadas ao rastreio e despiste de doenças, ao apoio de doentes crónicos, geriátricos, convalescentes, deficientes físicos ou mentais, bem como à promoção da dádiva de sangue ou de órgãos e tecidos para fins terapêuticos; e

e) Colaborar na dignificação da actividade dos trabalhadores dos hospitais, através do apoio a iniciativas de carácter cultural, social e profissional que contribuam para a sua formação, promoção e realização profissional, tendo em vista o melhoramento das relações interprofissionais, a humanização dos serviços, a optimização com satisfação dos recursos humanos e, como fim último, o bem-estar do doente e a credibilidade dos hospitais.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo quarto

(Categorias)

Um. A LAHM tem dois tipos de associados:

a) Os associados honorários; e

b) Os associados ordinários.

Dois. São associados honorários os que como tais forem reconhecidos em consequência de relevantes serviços ou contributos prestados à LAHM.

Três. Podem candidatar-se a associados ordinários todas as pessoas, singulares ou colectivas, que aceitem os fins da LAHM.

Artigo quinto

(Processo de admissão)

Um. Os associados ordinários são admitidos por deliberação da Direcção da LAHM, sob proposta apresentada por outro associado ou simples pedido escrito dos interessados.

Dois. As propostas e os pedidos de admissão deverão ser decididos no prazo de trinta dias a contar da data da sua recepção pela Direcção.

Três. Os associados honorários são admitidos, sob proposta da Direcção, por deliberação da Assembleia Geral tomada com o voto favorável de, pelo menos, 15% de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo sexto

(Direitos dos associados)

Um. São direitos dos associados:

a) Participar em todos os trabalhos da Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;

c) Propor novos associados;

d) Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos estatutários;

e) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa;

f) Frequentar e utilizar as instalações da LAHM, de acordo com os regulamentos e com os fins para que forem destinadas;

g) Recorrer para a Assembleia Geral das deliberações da Direcção que directamente os afectam; e

h) Usufruir de todos os demais benefícios inerentes à condição de associado.

Dois. O prazo do recurso previsto na alínea *g*) do número anterior é de dez dias, contado a partir da data da notificação, por carta registada com aviso de recepção, da deliberação a que respeita o recurso.

Artigo sétimo

(Deveres dos associados)

Um. São deveres dos associados:

a) Efectuar o pagamento da quota que for fixada pela Assembleia Geral;

b) Observar as normas estatutárias e regulamentares devidamente aprovadas, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção, sem prejuízo do direito de delas interpor recurso nos termos previstos nestes estatutos e na lei;

c) Exercer, com diligência, os cargos para que forem eleitos, salvo justo impedimento a alegar perante o presidente da Mesa da Assembleia Geral; e

d) Difundir e defender os objectivos da LAHM e zelar pelo seu bom nome.

Dois. Os associados honorários não estão obrigados ao pagamento da quota.

Três. Os associados ordinários podem solicitar a suspensão do pagamento da quota, sem prejuízo dos seus direitos, quando menores ou em situação de carência de recursos financeiros, resultante de desemprego involuntário, de doença ou de outros motivos aceites pela Direcção.

Artigo oitavo

(Natureza pessoal da qualidade de associado)

A qualidade de associado não é transmissível, quer por acto entre vivos quer por sucessão, não podendo o associado incumbir outrem de exercer os seus direitos pessoais.

Artigo nono

(Impedimentos)

Um. O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre ele, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes e a LAHM.

Dois. As deliberações tomadas com infracção do disposto no número anterior são anuláveis, se o voto do associado sobre quem recai o impedimento for essencial à existência da maioria necessária.

Artigo décimo

(Infracções)

Os associados estão sujeitos às sanções previstas no artigo seguinte, no caso de:

a) Incumprimento dos deveres consagrados nestes estatutos;

b) Ofensa aos corpos sociais ou a qualquer dos seus membros, agentes, auxiliares, procuradores ou mandatários no exercício das respectivas funções;

c) Recusa sem motivo justificado, reconhecido pela Assembleia Geral, do exercício de cargo nos órgãos sociais; e

d) Conduta que, em geral, se não coadune com os fins superiores da LAHM ou com a dignidade própria da qualidade de associado.

Artigo décimo primeiro

(Sanções)

Um. As infracções estatutárias ficam sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência verbal;

b) Repreensão por escrito;

c) Suspensão até um ano; e

d) Exclusão.

Dois. A advertência verbal consiste na simples admoestação oral ao associado.

Três. A repreensão por escrito traduz-se no reparo feito por escrito e registado em acta da Direcção.

Quatro. A suspensão consiste na privação de todos ou parte dos direitos e deveres do associado, por período entre um dia e um ano.

Cinco. A exclusão traduz-se na perda definitiva da qualidade de associado.

Artigo décimo segundo

(Aplicação das sanções)

As sanções serão aplicadas pela Direcção e graduadas, segundo prudente arbítrio, tendo em conta a gravidade e as circunstâncias da prática da infracção.

Artigo décimo terceiro

(Processo)

Um. Salvo o disposto no número três, o processo para aplicação das sanções deve ser reduzido a escrito e garantir a defesa do arguido, não estando sujeito a quaisquer outras formalidades.

Dois. A garantia de defesa do arguido implica a notificação da infracção imputada e o direito à contestação e à apresentação de prova, sob pena de nulidade.

Artigo décimo quarto

(Recurso)

Um. Da deliberação da Direcção que aplique qualquer das sanções previstas no artigo décimo primeiro, cabe recurso para a Assembleia Geral, a interpor no prazo de dez dias.

Dois. Com a petição de recurso serão apresentadas as alegações e nova prova documental, se a houver.

Artigo décimo quinto

(Efeitos da saída ou exclusão)

O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à LAHM, não tem o direito ao reembolso das quotizações que haja pago e não fica dispensado de pagar as que se venceram durante o tempo em que foi membro da Associação.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo décimo sexto

(Órgãos)

Um. São órgãos da LAHM:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Dois. Os membros dos órgãos sociais são eleitos pela Assembleia Geral, em reunião ordinária, tendo os respectivos mandatos a duração de três anos.

Três. É permitida a reeleição.

Quatro. As eleições são feitas por escrutínio secreto e por maioria absoluta dos votos, salvo quando a lei exigir outra maioria.

Secção I

Assembleia Geral

Artigo décimo sétimo

(Composição da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral são presididas por uma Mesa, constituída por um presidente e dois secretários, eleitos nos termos previstos no artigo anterior.

Artigo décimo oitavo

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

a) Definir as linhas gerais de acção da LAHM;

b) Fixar o montante da quota a pagar pelos associados;

c) Eleger e destituir, por voto secreto, os titulares dos órgãos sociais;

d) Admitir os associados honorários;

e) Apreciar e aprovar o relatório e as contas anuais da Direcção, bem como o orçamento e programa anual de actividades;

f) Aprovar as alterações dos estatutos e a dissolução da LAHM; e

g) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outros órgãos sociais.

Artigo décimo nono

(Reuniões)

A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pela presidente da Mesa, por iniciativa própria, a pedido da Direcção ou de um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

Artigo vigésimo

(Convocação)

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo presidente da Mesa, mediante aviso postal expedido para a residência de cada associado com a antecedência mínima de quinze dias sobre a data da respectiva reunião.

Dois. Se o presidente da Mesa não convocar a Assembleia Geral, nos casos que deve fazê-lo, é lícito a qualquer associado efectuar a convocação.

Três. No aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo vigésimo primeiro

(«Quorum» e deliberação)

Um. A Assembleia Geral só pode deliberar em primeira convocação com a presença de, pelo menos, metade dos associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos.

Dois. Não sendo alcançado o «quorum» exigido no número anterior, é marcada nova reunião com a mesma ordem de trabalhos, podendo a Assembleia deliberar com qualquer número de associados, salvo quanto às matérias referidas nos números quatro e cinco.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Quatro. As deliberações sobre alteração dos estatutos devem ser aprovadas com o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número de associados presentes na Assembleia Geral, desde que estes representem quinze por cento de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Cinco. A deliberação sobre a dissolução da LAHM requer o voto favorável de três quartos do número total de associados.

Seis. Em caso de empate o presidente da Mesa da Assembleia Geral tem direito a voto de qualidade.

Secção II

Direcção

Artigo vigésimo segundo

(Composição da Direcção)

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

Artigo vigésimo terceiro

(Competência)

Um. Compete à Direcção:

a) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis ou imóveis, pertencentes à LAHM;

b) Admitir os associados ordinários, propor os associados honorários e exercer sobre eles o poder disciplinar nos termos previstos nestes Estatutos;

c) Elaborar e submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral os planos de actividade, orçamentos, relatório e as contas anuais de exercício;

d) Dar execução a todas as deliberações da Assembleia Geral;

e) Requerer ao presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de assembleias extraordinárias; e

f) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes Estatutos ou pela lei.

Dois. Ao presidente compete:

a) Representar a LAHM em juízo e fora dele;

b) Convocar e dirigir as reuniões da Direcção; e

c) Assinar os documentos de tesouraria juntamente com o tesoureiro.

Três. Ao vice-presidente compete coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

Quatro. Ao secretário compete elaborar as actas das reuniões da Direcção, orientar o serviço de correspondência e organizar os livros e arquivos.

Cinco. Ao tesoureiro compete assinar os documentos de tesouraria, guardar os valores da Associação, organizar a sua contabilidade, arrecadar as receitas e liquidar as despesas devidamente autorizadas.

Artigo vigésimo quarto

(Reuniões)

Um. A Direcção reúne por convocação do seu presidente sempre que necessário.

Dois. A Direcção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

Três. As deliberações da Direcção são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Secção III

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo quinto

(Composição do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo vigésimo sexto

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os actos da administração da Direcção; e

b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e as contas da LAHM, a submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo sétimo

(Reuniões)

Um. O Conselho Fiscal reunirá sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

Dois. O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo vigésimo oitavo

(Receitas)

Um. Constituem receitas da LAHM:

a) O produto das quotas pagas pelos associados;

b) Os subsídios, donativos, heranças e legados; e

c) Os rendimentos do respectivo património.

Dois. A angariação de donativos para a LAHM que seja promovida pelos associados está sujeita a prévia autorização da Direcção.

Artigo vigésimo nono

(Despesas)

Constituem despesas da LAHM todos os encargos que se mostrem necessários à prossecução dos fins estatutários.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo trigésimo

(Vinculação da LAHM)

A LAHM obriga-se com a assinatura do presidente da Direcção.

Artigo trigésimo primeiro

(Destino do património)

Um. Em caso de extinção da LAHM, os seus bens que não tiverem destino determinado por lei ou decisão judicial poderão ser entregues, por deliberação da Assembleia Geral, a outra instituição com fins idênticos ou similares.

Dois. Na falta de deliberação prevista no número anterior, os bens de LAHM reverterão para o território de Macau.

Artigo trigésimo segundo

(Remissão)

No omisso são aplicáveis as disposições legais que regulam a constituição, funcionamento e extinção das associações de natureza privada, bem como a demais legislação aplicável às pessoas colectivas em geral.

Artigo trigésimo terceiro

(Norma transitória)

Um. Os primeiros titulares dos órgãos sociais da LAHM serão eleitos no prazo máximo de um ano a contar da data da constituição da Associação.

Dois. Até à realização da primeira reunião da Assembleia Geral destinada a eleger os titulares dos órgãos sociais, a LAHM será gerida e administrada por uma comissão instaladora composta por todos os associados fundadores que outorgam a presente escritura de constituição, à qual são atribuídos todos os poderes legal ou estatutariamente conferidos à Direcção.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 7 196,60)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Shape — Vestuário para Crianças, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Julho de 1995, exarada a fls. 96 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Arminda Manuela da Conceição António, Yiu Kai Kwong Howard, Gonçalo José Parreira César de Sá e Pedro Manuel Santos Moreira Capela, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Shape — Vestuário para Crianças, Limitada», em chinês «Chun Sik Yee Tong Fok Chong Iao Han Cong Si», e em inglês «Shape — Children Wear Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Cantão, n.º 56, 23.º andar, «H», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de vestuário para crianças.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de cento e vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Arminda Manuela da Conceição António, Yiu Kai Kwong Howard, Gonçalo José Parreira César de Sá e a Pedro Manuel Santos Moreira Capela.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por quaisquer dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras mo-

dalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves.*

(Custo desta publicação $ 1 961,10)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

DON — Engenharia de Impermeabilização (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Julho de 1995, exarada a fls. 114 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «DON — Engenharia de Impermeabilização (Macau), Limitada», em chinês «Tong Chit Fong Soi Cong Cheng (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «DON Waterproofing Engineering (Macau) Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «DON — Engenharia de Impermeabilização (Macau), Limitada», em chinês «Tong Chit Fong Soi Cong Cheng (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «DON Waterproofing Engineering (Macau) Limited», com sede em Macau, na ilha da Taipa, na Avenida de Kwong Tung, prédio sem número, designado por edifício Pak Tat Garden, 19.º andar, «E», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade da feitura e execução de projectos de engenharia, bem como o fornecimento de materiais de impermeabilização, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de nove mil patacas, subscrita pelo sócio Tse, Sik Hung David; e

b) Uma quota do valor nominal de mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Leng Iat.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, que exercerá o cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Ao gerente são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens móveis e imóveis, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

c) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

d) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, bem como movimentá-las a crédito ou a débito;

e) Emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo primeiro

Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Tse, Sik Hung David.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respecti-

vos actos, contratos ou quaisquer outros documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente.

Parágrafo terceiro

O gerente pode delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação $ 1 742,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Internacional Padaria (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Julho de 1995, lavrada a fls. 138 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Internacional Padaria (Macau), Limitada», que se rege nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Desenvolvimento Internacional Padaria (Macau), Limitada», em chinês «Kok Chai Bam Ip Fat Chin (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «International Bakery Development (Macau) Company Limited», com sede na Avenida de Horta e Costa, n.os 32 a 32A, rés-do-chão, loja «A», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a fabricação de massas alimentícias e produtos similares e o comércio de produtos de padaria e pastelaria.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e uma mil patacas, equivalentes a cento e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de sete mil patacas, subscrita pelo sócio Chiang Kam Chun;

Uma de sete mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Kam Fun; e

Uma de sete mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Kam Chao.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca.*

(Custo desta publicação $ 1 470,80)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Soldaduras Elefante de Ouro, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 11 de Julho de 1995, a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-D, deste Cartório, foi constituída, entre Jiang Peiqiong e Che Ka Kit, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade

limitada, denominada «Fábrica de Soldaduras Elefante de Ouro, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Aos onze dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, no meu Cartório, sito na Rua de São Domingos, n.os 16, F-L, 5.° andar, em Macau, perante mim, José Martins Sequeira e Serpa, notário privado, compareceram:

Primeiro:

Jiang Peiqiong, casada com Che Chung Yue, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, portadora do Passaporte n.° 140388975, emitido em 5 de Agosto de 1993, pelas autoridades da República Popular da China, em Guangdong, e residente em Macau, na Estrada do Repouso, n.° 59, 4.° andar, «A».

Segundo:

Che Ka Kit, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau, n.° 7/ /378158/5, emitido em Maio de 1993, pelos Serviços de Identificação de Macau, onde reside, na Rua do Almirante Sérgio, n.° 87, 1.° andar, «B».

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação.

E disseram:

Que, pela presente escritura, constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Soldaduras Elefante de Ouro, Limitada», em chinês «Kam Cheong Tin Hon Kei Chong Iao Han Cong Si», e em inglês «Golden Elephant Soldering Factory Limited», e tem a sua sede na Avenida do Coronel Mesquita, n.° 68, rés-do-chão, loja «A», concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social é a fabricação de soldaduras e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, pertencente à sócia Jiang Peiqiong; e

b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Che Ka Kit.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura da gerente-geral, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos gerentes para actos de mero expediente.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Jiang Peiqiong, e gerente o sócio Che Ka Kit, já atrás identificados.

Cinco. Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

d) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Assim o disseram e outorgaram.

Arquivo uma certidão emitida em 11 de Julho de 1995, pela Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, e comprovativa de que a denominação desta sociedade não é susceptível de confusão com a de outra sociedade já matriculada e a acta autenticada da deliberação em assembleia geral da sociedade sócia em 30 de Novembro de 1994.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo comercial deste acto no prazo de noventa dias.

Porque os outorgantes não compreendem a língua portuguesa, interveio ainda neste acto, com a sua anuência, Américo da Silva Fernandes, casado, natural de Macau, onde reside, na Rua de Silva Mendes, n.° 1-A, 7.° andar, edifício On Fai, o qual, sob compromisso de honra, lhes transmitiu verbalmente a tradução desta escritura, bem como me fez ciente dela corresponder à sua vontade.

Fiz-lhes a leitura e explicação deste acto em voz alta e na presença simultânea de todos.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa.*

(Custo desta publicação $ 2 215,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Mobílias Arte Óptima, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Julho de 1995, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-27, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Mobílias Arte Óptima, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Mobílias Arte Óptima, Limitada», em chinês «Ngai Shut Chi Chui Iao Han Cong Si», e em inglês «Best Arts Incorporation», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.os 113-115, edifício Holland Garden, 18.º andar, «A», que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é importação e exportação de mobílias e de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Fong Lan Fong, uma quota no valor de vinte mil patacas;

b) Lip Ming Kuo, uma quota no valor de vinte mil patacas;

c) Hoi Kuok Weng, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

d) Chun, Ka Sang Edmund, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios e ficando, desde já, todos nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer de dois gerentes ou dos seus procuradores.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo para que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de parte de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António.*

(Custo desta publicação $ 1 549,60)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Edições Macau Express, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Julho de 1995, exarada a fls. 109 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Edições Macau Express, Limitada», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Edições Macau Express, Limitada», com sede no quarteirão 13, lote B, baixa da Taipa, edifício Efacec, 2.º andar, Taipa, Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local e quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade editorial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, ao câmbio da lei, e acha-se dividido em três quotas do valor nominal de vinte mil patacas, uma de cada sócio.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica confiada a todos os sócios, os quais são, desde já, nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, é proibido aos membros da gerência obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo oitavo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação $ 1 357,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Lotte — Fomento Predial e Comercial, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 12 de Julho de 1995, celebrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas n.º 435-B, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Kam Pio, Chek Mei Keng e Leung Iao Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Lotte — Fomento Predial e Comercial, Limitada», em chinês «Lok Tin — Iao Han Cong Si», e em inglês «Lotte Company Limited».

Artigo segundo

Um. A sociedade tem a sua sede na Rua Graciosa, edifício Va Mau, número trinta e seis, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A assembleia geral poderá, por simples deliberação, deslocar a sede social para outro lugar, dentro da mesma localidade.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo ilimitado, com início na data da escritura de constituição.

Artigo quarto

O objecto social é a construção, aquisição e alienação de imóveis; comércio de importação e exportação e compra e venda de artigos e aparelhos electrodomésticos.

Artigo quinto

O capital social é de cem mil patacas, realizado em dinheiro, equivalente a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde às seguintes quotas:

a) Uma quota de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Kam Pio;

b) Outra de vinte e duas mil patacas, pertencente à sócia Chek Mei Keng; e

c) Outra de dezoito mil patacas, pertencente ao sócio Leung Iao Fong.

Artigo sexto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Dois. A sociedade goza do direito de preferência na alienação de quotas a estranhos.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertence a uma gerência, composta por todos os sócios.

Dois. Os membros da gerência exercem os seus cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral.

Três. São, desde já, designados gerentes todos os sócios.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode constituir mandatários.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo nono

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do sócio Leong Kam Pio e de qualquer dos outros gerentes.

Artigo décimo

Um. A convocação das assembleias gerais é feita por qualquer membro da gerência mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo nos casos em que a lei prescrever outras formalidades.

Dois. A assinatura de todos os sócios no aviso de convocação supre a falta de antecedência referida no número anterior.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezoito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Roberto António.*

(Custo desta publicação $ 1 260,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Joalharia e Relojoaria Va Ngai, Companhia Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Julho de 1995, a fls. 68 v. do livro de notas n.º 160-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Wong Kai Fat, Luo Dihua e Zhou Shuxian, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Joalharia e Relojoaria Va Ngai, Companhia Limitada», em chinês «Va Ngai Chu Pou Chong Piu Iao Han Cong Si», e em inglês «Va Ngai Jewellery and Watch Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Horta e Costa, 3-C, rés-do-chão, freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é a venda de relógios, jóias, objectos de ouro, jade e de prata.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de $ 300 000,00 (trezentas mil) patacas, ou sejam 1 500 000$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de $ 120 000,00 (cento e vinte mil) patacas, subscrita por Wong Kai Fat; e

Duas de $ 90 000,00 (noventa mil) patacas, subscritas por Luo Dihua e Zhou Shuxian, respectivamente.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos restantes sócios, que terão o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por três gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 1 365,80)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia Cheong Sing Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Julho de 1995, lavrada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia Cheong Sing Fat, Limitada», que se rege nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Cheong Sing Fat, Limitada», em chinês «Cheong Sing Fat Iao Han Cong

Si», e em inglês «Cheong Sing Fat Enterprise Limited», com sede na Rua de Abreu Nunes, n.º 6-I, edifício Iau Luen, r/c, concelho de Macau, que pode ser transferida para outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a gestão de restaurantes, discotecas e karaokes.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dezoito mil patacas, equivalentes a noventa mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de seis mil, setecentas e cinquenta patacas, subscrita pelo sócio Fok Siong Tak;

Uma de duas mil, duzentas e cinquenta patacas, subscrita pelo sócio Kok Chung Ho Aldi;

Uma de quatro mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Law Say Man; e

Uma de quatro mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Iu Veng Cheong.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo do sócio Iu Veng Cheong, e do não-sócio See Mo Keung, solteiro, maior, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, no Bairro da Areia Preta, s/n.º, edifício Hoi Pan Fa Un, 13.º bloco, 15.º andar, «H», desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei não prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo nono

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca.*

(Custo desta publicação $ 1 287,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Prestação de Serviços Venus, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Julho de 1995, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro n.º 1, deste Cartório, foi constituída, por Chen Yueh Chin e Lei Kuok Wai, uma sociedade com a denominação em epígrafe, cujos estatutos se regulam pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Prestação de Serviços Venus, Limitada», em inglês «Venus Services Company Limited», e em chinês «Venus Loi Van Fok Mou Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada da Vitória, n.ºs 2-4, Hotel Royal, Arcade, em Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços ligados aos transportes e a prestação de serviços às empresas não especificados, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de setenta mil patacas, subscrita pela sócia Chen Yueh Chin; e

b) Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Kuok Wai.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere validamente obrigada, é necessário que os

respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer membro da gerência.

Dois. Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo nono

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação, podendo o sócio ausente fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Norma transitória

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Pedro Leal.*

(Custo desta publicação $ 1 689,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

CDS — Consultores de Arquitectura, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Junho de 1995, a fls. 88 v. do livro de notas n.º 156-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ieng Weng Fat e Kou Choi Leng constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «CDS — Consultores de Arquitectura, Limitada», em chinês «CDS — Chong Kin Chit Kai Iao Hang Cong Si», e em inglês «CDS — Creative Design Studio Limited», com sede na ilha da Taipa, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, sem número, edifício Wa Fung Kok, 16.º andar, C, freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a consultoria imobiliária, o fomento predial, a comercialização de empreendimentos e a construção civil.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ieng Weng Fat, uma quota no valor de nove mil patacas; e

b) Kou Choi Leng, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerente-geral o sócio Ieng Weng Fat, e gerente a sócia Kou Choi Leng.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos cinco de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação $ 1 505,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia Internacional de Turismo, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 18 de Julho de 1995, a fls. 91 do livro de notas n.º 8, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foi alterado o corpo do artigo terceiro do contrato de sociedade, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a dois milhões, setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Yuet Fai Kwan ou Kuan Iat Fai, duzentas e vinte e cinco mil patacas;

b) Chen Zi Chao, duzentas e vinte mil patacas; e

c) Ernesto Kwan ou Ernest Kwan, cento e cinco mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 411,50)

COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO YUT FAI, LIMITADA

Aviso convocatório

São por este meio avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião da Assembleia Geral extraordinária, no dia 29 de Agosto de 1995, pelas 15,00 horas, na Praceta de Miramar, n.º 79, edifício Jardim San On, bloco IV, 5.º andar, «U», com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos vinte e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente, *Pun Chun.*

悅輝投資貿易有限公司
會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九五年八月二十九日下午三時在新口岸海景花園79號，新安花園第四座5字樓U座，舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九五年七月二十一日於澳門

經理 潘全

(Custo desta publicação $ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Casa de Câmbio Soi Cheong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 13 de Julho de 1995, a fls. 41 e seguintes do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foi lavrada a alteração parcial do pacto social relativo à sociedade em epígrafe, nomeadamente no seu artigo primeiro, que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

Esta sociedade adopta a denominação particular de «Casa de Câmbio Soi Cheong, Limitada», em chinês «Soi Cheong Ngan Hou Iao Han Cong Si», e em inglês «Soi Cheong Money-Changer Limited», e tem a sua sede na Avenida de Almeida Ribeiro, número dezoito, rés-do-chão, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro lugar, quando assim o entender.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts.*

(Custo desta publicação $ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Far Ocean, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Julho de 1995, exarada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lu Peilun e Sun Jingxin.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lu Peilun e Sun Jingxin, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação $ 429,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial e Importação e Exportação Chan Lei Luk, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Julho de 1995, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

Uma quota, no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente a Li Zhaojia; e

Duas quotas iguais, no valor nominal de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lu Peilun e Sun Jingxin.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Li Zhaojia, Lu Peilun e Sun Jingxin, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação $ 525,30)

BANCO COMERCIAL DE MACAU

Sucursal de Macau

Balancete do razão em 30 de Junho de 1995

Expresso em patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDORES
Caixa		
Patacas	18,848,661.50	
Moedas externas	11,141,567.82	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	63,519,117.21	
Valores a Cobrar	603,800,551.61	
Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território	679,995.75	
Depósitos à Ordem no Exterior	13,065,744.68	
Ouro e Prata		
Outros Valores	597,749.00	
Crédito Concedido	2,805,952,389.43	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território	154,955,260.00	
Depósitos com Pré–Aviso e a Prazo no Exterior	1,186,160,650.80	
Obrigações e outros títulos	945,743,513.63	
Aplicações de Recursos Consignados		
Devedores	26,865,260.27	
Outras Aplicações		
Depósitos à Ordem		
Patacas		1,069,153,667.11
Moedas externas		211,173,676.94
Depósitos com Pré– Aviso		
Patacas		1,566,063.70
Moedas externas		7,705,442.73
Depósitos a Prazo		
Patacas		1,137,521,231.34
Moedas externas		2,268,330,800.13
Recursos de Instituições de Crédito no Território		48,617,315.64
Recursos de Instituições de Crédito no Exterior		885,506,651.60
Empréstimos em Moedas Externas		
Empréstimos por Obrigações		
Credores por Recursos Consignados		
Cheques e Ordens a pagar		1,758,428.87
Credores		22,692,088.16
Exigibilidades Diversas		2,112,988.46
Imobilizações Financeiras	34,952,728.35	
Imóveis	34,753,355.48	
Equipamento	7,366,791.27	
Custos Plurienais	913,479.54	
Despesas de Instalação	1,187,883.80	
Imobilizações em Curso	6,700,900.00	
Outros Valores Imobilizados	225,189.15	
Contas Internas e de Regularização	76,504,838.01	66,292,341.19
Provisões para Riscos Diversos		86,513,920.19
Capital		100,000,000.00
Outras Reservas		75,000,000.00
Resultado do Exercício		0.00
Lucros e Perdas	212,161.30	282,366.50
Custos por Natureza	264,136,335.86	
Proveitos por Natureza		274,057,141.90
Valores Recebidos em Depósito	55,687.10	
Valores Recebidos para Cobrança	1,915,445.89	
Valores Recebidos em Caução	5,871,790,333.82	
Garantias e Avales Prestados		500,037,723.71
Créditos Abertos		146,500,942.01
Operações a Prazo		
Compras a Prazo	1,025,904,716.25	
Vendas a Prazo		1,025,904,716.25
Credores por Valores Recebidos em Depósito		55,687.10
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		1,915,445.89
Credores por Valores Recebidos em Caução		5,871,790,333.82
Devedores por Garantias e Avales Prestados	500,037,723.71	
Devedores por Créditos Abertos	146,500,942.01	
Outras Contas Extrapatrimoniais	2,213,001,521.22	2,213,001,521.22
TOTAIS	16,017,490,494.46	16,017,490,494.46

O Chefe do Departamento de Contabilidade

José Fernando Ribeiro

O Director-Geral

Jorge M. M. Pacheco

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

STANDARD CHARTERED BANK, MACAU

Balancete do razão em 30 de Junho de 1995

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	– PATACAS	1,835,157.50	
102+103	– MOEDAS EXTERNAS	2,071,382.74	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	– PATACAS	7,804,408.60	
112	– MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR	8,836,071.75	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	949,262.19	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	13,171,419.10	2,781,910.64
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	518,968,975.68	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
22	DEPÓSITOS COM PRÉ–AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	120,257,496.78	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	13,806,425.49	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	114,824.32	
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	– PATACAS		5,283,452.03
311	– MOEDAS EXTERNAS		264,276,299.11
	DEPÓSITOS COM PRÉ–AVISO		
302	– PATACAS		441,050.34
312	– MOEDAS EXTERNAS		353,856.19
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	– PATACAS		7,336,385.87
313	– MOEDAS EXTERNAS		363,073,000.97
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		11,728.40
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		8,040,893.41
38	CREDORES		
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		9,611,676.76
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	829,364.86	
43	CUSTOS PLURIENAIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
46	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50+59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		9,551,292.49
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		7,422,761.55
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		3,436,468.12
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	22,644,240.39	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		29,668,233.52
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	25,836,812.85	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	90,313,472.79	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		25,836,812.85
94	CRÉDITOS ABERTOS		90,313,472.79
95+99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	774,637,644.37	774,637,644.37
	TOTAIS	1,602,076,959.41	1,602,076,959.41

Gerente-Geral

Ken Y. L. Au (D880)

O Chefe de Contabilidade

Raymond Lam (D411)

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

Balancete do razão em 30 de Junho de 1995

Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	210,103.30	0.00
CAIXA - MOEDA EXTERNA	32,184,475.50	0.00
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	73,255,511.12	0.00
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU	1,320,585,389.19	0.00
VALORES A COBRAR	40,933,603.99	0.00
DEPÓSITO À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,840,065.51	0.00
DEPÓSITO À ORDEM NO EXTERIOR	118,947,847.30	0.00
OUTROS VALORES	1,103,952.80	0.00
CRÉDITO CONCEDIDO	3,589,936,999.55	51,215,106.91
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,530,900,115.30	0.00
DEPÓSITO COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	2,996,272,646.70	0.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	1,428,188,367.20	0.00
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00
DEVEDORES	69,043,871.10	0.00
OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	0.00
NOTAS EM CIRCULAÇÃO	0.00	1,328,846,840.00
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS	0.00	1,428,723,563.87
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA	0.00	294,008,613.60
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS	0.00	0.00
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA	0.00	0.00
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS	0.00	2,830,001,665.37
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA	0.00	5,936,298,785.10
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	0.00	223,931,315.23
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	0.00	0.00
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	0.00	11,333.60
CREDORES	0.00	43,116,524.17
EXGIBILIDADES DIVERSAS	0.00	24,543,323.15
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	43,033,864.20	0.00
IMÓVEIS	54,326,980.96	9,808,135.97
EQUIPAMENTO	50,959,152.80	40,628,678.60
CUSTOS PLURIANUAIS	29,841,656.05	19,714,821.50
DESPESAS DE INSTALAÇÕES	1,042,134.60	512,308.80
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	34,236,370.06	0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	543,949.75	0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	2,975,139,909.26	2,969,291,691.56
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	0.00	82,021,408.95
CAPITAL	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0.00	0.00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0.00	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00	0.00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	70,011,849.76
LUCROS E PERDAS	8,295,696.20	1,660,396.90
CUSTOS POR NATUREZA	313,485,480.85	0.00
PROVEITOS POR NATUREZA	0.00	360,961,780.25
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	160,093,254.70	0.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	58,868,733.00	0.00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	7,224,701,016.64	0.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	259,384,258.71
CRÉDITOS ABERTOS	0.00	294,582,223.00
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	0.00	160,093,254.70
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	58,868,733.00
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	0.00	7,224,701,016.64
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	259,384,258.71	0.00
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	294,582,223.00	0.00
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE	1,068,045,525.65	0.00
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	0.00	1,068,045,525.65
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	6,820,003,321.27	6,820,003,321.27
TOTAL	31,600,986,476.26	31,600,986,476.26

A Responsável pela Contabilidade

Maria Clara Fong

O Director-Geral

Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

Balancete do razão em 30 de Junho de 1995

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	592 167.64	
11	DEPÓSITOS NA AMCM	1 379 891.58	
12	VALORES A COBRAR	2 720 300.00	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	695 466.95	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	5 456 173.53	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	2 043 967 249.57	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	50 300 000.00	
22	DEPOSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	4 712 029 201.82	
23	ACCÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	1 439 543 521.04	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	241 101.92	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	
301+311	DEPÓSITOS À ORDEM		4 844 573.12
302+312	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		2 297 865.05
303+313	DEPÓSITOS A PRAZO		4 628 691 936.76
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		153 118 000.00
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		3 513 914 806.48
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		37 104.87
38	CREDORES		0.00
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		10 663 254.11
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	1 036 891.79	
43	CUSTOS PLURIENAIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	38 287.40	
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	125 145 897.25	49 673 209.25
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		3 584 161.16
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	184 549 330.66	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		200 870 570.35
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	51 373 412.00	51 373 412.00
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	0.00
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	981 360.00	981 360.00
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	19 450 106.09	19 450 106.09
94	CRÉDITOS ABERTOS	1 541 319.23	1 541 319.23
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	885 225.52	885 225.52
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	2 711 060 782.95	2 711 060 782.95
	TOTAIS	11 352 987 686.94	11 352 987 686.94

O Director-Geral

Rui Semedo

O Técnico de Contas

António Lau

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

CARLINGFORD INSURANCE CO. LTD.

嘉豐保險有限公司

Balanço em 31 de Dezembro de 1994

資 產 負 債 表
一九九四年十二月三十一日

ACTIVO 資 產	Subsubtotais 細 目	Subtotais 小 計	Patacas 澳門幣 Totais 合 計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS) 有形資產			26,792.92
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產			
. Valores afectos às provisões técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 - 自有的			
- Depósitos a prazo 定期存款			6,660,000.00
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C. 分保公司參與現存風險準備金			
. De seguro directo 直接業務		989,227.50	
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P. 分保公司參與賠償準備金			
. De seguro directo 直接業務		313,972.86	1,303,200.36
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人			
. Outros 其他		145,535.38	
. (Provisões p/créditos de cobrança duvidosa) (壞帳呆帳準備金)		(58,504.48)	87,030.90
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費			544,757.87
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款			
. Depósitos à ordem 活期存款		192,903.73	
. Depósitos a prazo 定期存款		4,067,630.33	4,260,534.06
- CAIXA 現金			2,000.00
- Total do Activo 資產總額			12,884,316.11

Patacas
澳門幣

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債, 資本及盈餘	Subsubtotais 細目	Subtotais 小計	Totais 合計
- PASSIVO - 負債			
- PROV. P/RISCOS EM CURSO 現存風險準備金			
. Do seguro directo 直接賠償		2,641,745.93	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金			
. Do seguro directo 直接賠償		3,004,818.98	5,646,564.91
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金			525,285.82
- CREDORES GERAIS 雜項債權人			
. Resseguradores 分保公司（分出）		301,364.58	
. Mediadores 中介人		119,597.45	
. Outros 其他		211,795.98	632,758.01
- Total do Passivo 負債總項			6,804,608.74
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘			
- SEDE 總行			
. Fundo de estabelecimento 成立基金		2,500,000.00	
. Conta-geral 往來帳目		721,238.06	3,221,238.06
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos) 損益（除稅前）		3,379,030.57	
- PROV. P/O IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS 稅項準備金		520,561.26	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos) 損益（除稅後）			2,858,469.31
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總項			6,079,707.37
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債，資本及盈餘總項			12,884,316.11

Conta de exploração do exercício de 1994

(Ramos gerais)

營業表（非人壽保險公司）
1994年度

DÉBITO 借方

Patacas 澳門幣

	Acidentes do Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos do seguros 餘項	Contas gerais 一般帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO 現存風險準備金								
. Do Seguro Directo 直接業務					19,092.97		19,092.97	19,092.97
- COMISSÕES 佣金								
. Do Seguro Directo 直接業務	30,702.31	592,000.96	261,577.53	27,007.25	7,433.30		918,721.35	918,721.35
- DESCONTOS CONCEDIDOS AOS SEGURADOS (S.D.) 給投保人折扣(直接業務)	238,838.37	1,752,686.72	38,084.62	21,538.93	27,686.68		2,078,835.32	2,078,835.32
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保費用								
. Do Seguro Directo 直接業務								
- Prémios cedidos 分出保費	102,191.04	2,911,209.31	206,188.79	103,456.75	43,238.70		3,366,284.59	
- Outros Encargos do Resseguro Cedido 其他分保費用	88,781.84	127,860.32	149,968.24	35,903.24	11,361.16		413,874.80	
- Redução das P.R.C. (R.C.) 現存風險準備金減少(分保業務)	34,198.89	1,148,828.05	119,142.80	34,491.16	10,593.50		1,347,254.40	5,127,413.79
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償								
. Do Seguro Directo 直接業務								
- Pagas 已付	196,827.85	164,918.41	889,939.17	51,357.52	231,725.85		1,534,768.80	
- Provisões 準備金			466,942.77				466,942.77	2,001,711.57
- DESPESAS GERAIS 一般費用						1,535,376.19		1,535,376.19
- ENCARGOS FINANCEIROS 財務費用						5,251.74		5,251.74
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO 攤折 / 創銷						15,181.70		15,181.70
- LUCRO DE EXPLORAÇÃO 本年度營業收益						3,385,054.20		3,385,054.20
- Totais 總額	691,540.30	6,697,503.77	2,131,843.92	273,754.85	351,132.16	4,940,863.83		15,086,638.83

CRÉDITO 貸方

Patacas
澳門幣

	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos do seguros 他項	Contas gerais 一般帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
PRÉMIOS BRUTOS 保費								
Do Seguro Directo 直接業務	817,527.64	5,845,130.38	1,656,868.23	616,323.68	280,852.29		9,216,702.22	9,216,702.22
PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保收益								
. Do Seguro Directo 直接業務								
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金(包括紅利分配)	30,657.44	1,770,394.88	51,548.95	27,013.73	18,413.92		1,898,028.92	
- Indemnizações 賠償分擔	7,629.56	(63,843.67)	170,881.00	(19,294.76)			95,372.13	
- Part. dos Resseguradores nas P.R.C. 分保公司參與現存風險準備金	30,657.31	873,362.79	61,856.64	10,345.68	12,971.61		989,194.03	2,982,595.08
REDUÇÃO NAS PROV. P/RISCOS EM CURSO 現存風險準備金減少								
Do Seguro Directo 直接業務	28,332.32	188,728.48	468,502.53	37,713.07			723,276.40	723,276.40
REDUÇÃO NAS PROV. P/INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償準備金減少								
. Do Seguro Directo 直接業務	104,952.53	306,040.90		179,245.23	178,128.54		768,367.20	768,367.20
PROVEITOS INORGÂNICOS 其他收入						1,383,255.87		1,383,255.07
REDUÇÃO DAS PROVISÕES FINANCEIRAS 財務準備金減少						12,442.06		12,442.06
- Totais 總額	1,019,756.80	8,919,813.76	2,409,657.35	851,346.63	490,366.36	1,395,697.93		15,086,638.83

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1994

損 益 表

1994年度

PATACAS
澳門幣

Resultados líquidos 淨 值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性虧損	6,023.63	- De exploração 營業帳收益	3,385,054.20
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos 純利稅準備金	520,561.26		
- Resultados líquidos (lucro final) 淨收益	2,858,469.31		
Total 總額	3,385,054.20	Total 總額	3,385,054.20

Contabilista

Vingle W. C. Yuen

Director-Geral/Gerente

Johnny M. F. Ho

(Custo destas publicações $ 8 620,60)

AMERICAN INTERNATIONAL ASSURANCE COMPANY (BERMUDA) LTD.

美國友邦保險(百慕達)有限公司

Balanço em 31 de Dezembro de 1994

資 產 負 債 表

一九九四年十二月三十一日

Patacas
澳門幣

ACTIVO 資 產	Sub-subtotais 細 目	Subtotais 小 計	Totais 合 計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS) 有形資產			102,075.00
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產			
. Valores livres 費用及責任免除		3,116,879.00	
. Valores afectos às provisões. técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 -自有的			
- Depósitos a prazo 定期存款	59,959,044.00		
- Títulos 不動產	133,713,148.00		
- Flutuação de titulos de crédito 不動產	(5,187,666.00)	188,484,526.00	191,601,405.00
. Depósitos de garantia 存出保證金		762,913.00	762,913.00
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C./MATEMÁTICAS 分保公司參與現存風險準備金/ 數值準備金			
. De seguro directo 直接業務		115,854,437.00	
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P. 分保公司參與賠償準備金			
. De seguro directo 直接業務		3,478,982.00	119,333,419.00
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人			
. Outros 其他		6,311,426.00	6,311,426.00
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費		3,113,472.00	3,113,472.00
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO 暫記賬目		11,240.00	11,240.00
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款			
. Depósitos à ordem 定期存款		6,031,281.00	
. Depósitos a prazo 定期存款		3,815,178.00	9,846,459.00
- CAIXA 銀行存款			11,083.00
- Total do Activo 資產總額			331,093,492.00

Patacas
澳門幣

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債，資本及盈餘	Sub-subtotais 細目	Subtotais 小計	Totais 合計
- PASSIVO - 負債			
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金			
. De seguro directo 直接業務	228,864,314.00	228,864,314.00	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金			
. De seguro directo 直接業務	3,388,339.00	3,388,339.00	232,252,653.00
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金			4,757,509.00
- CREDORES GERAIS 雜項債權人			
. Mediadores 中介人		101,409.00	
. Outros 其他		8,460,172.00	8,561,581.00
- FUNDOS DOS SEGURADOS DEPOSITADOS 保單持有人存款基金			54,786,809.00
- Total do Passivo 負債總額			300,358,552.00
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘			
- FLUTAÇÃO DE VALORES 價格變動			
. De câmbio 匯兌			575,895.00
- SEDE 總行			
. Fundo de estabelecimento 成立基金		2,791,945.00	
. Conta-geral 往來帳目		82,698,582.00	85,490,527.00
- RESULTADOS TRANSITADOS 歷年損益滾存		(37,290,226.00)	(37,290,226.00)
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos) 損益（除稅前）		(18,041,256.00)	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos) 損益（除稅後）			(18,041,256.00)
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額			30,734,940.00
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債，資本及盈餘總額			331,093,492.00

Conta de exploração (ramo vida) do exercício de 1994

營業表（人壽保險公司）
1994年度

Patacas
澳門幣

DÉBITO
借方

	Vida 人壽險	Seguros complementares 補充保險	Contas gerais 一般帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
- Provisões matemáticas 數值準備金					
De seguro directo 直接業務	44,424,204.00	1,215,902.00		45,640,106.00	45,640,106.00
- Comissões 佣金					
De seguro directo 直接業務	31,470,581.00	3,443,085.00		34,913,666.00	34,913,666.00
- Encargos de resseguro cedido 分保費用					
De seguro directo 直接業務					
- Prémios cedidos 分出保費	60,103,124.00	18,476,537.00		78,579,661.00	
- Outros encargos de resseguro cedido 其他分保費用			66,855.00	66,855.00	78,646,516.00
- Indemnizações Brutas 賠償					
De seguro directo 直接業務	39,033,103.00	10,523,341.00		49,556,444.00	49,556,444.00
- Despesas gerais 一般費用			34,000,565.00		34,000,565.00
- Encargos financeiros 財務費用			115,022.00		115,022.00
- Amortizações e reintegrações do exercício 攤折 / 對銷			280,111.00		280,111.00
Totais 總額	175,031,012.00	33,658,865.00	34,462,553.00		243,152,430.00

CRÉDITO
貸方

	Vida 人壽險	Seguros complementares 補充保險	Contas gerais 一般帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
- Prémios brutos 保費					
De seguro directo 直接業務	113,970,410.00	34,384,265.00		148,354,675.00	148,354,675.00
- Proveitos de resseguro cedido 分保收益					
De seguro directo 直接業務					
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金(包括紅利分配)	16,749,099.00	1,718,400.00		18,467,499.00	
- Indemnizações 賠償分攤	19,808,228.00	5,261,671.00		25,069,899.00	
- Part. dos resseg. nas prov. matemáticas (r.c.) 分保公司參與數值準備金	22,959,962.00	612,658.00		23,572,620.00	
- Outros 其他	6,033,880.00	1,414,052.00		7,447,932.00	74,557,950.00
- Proveitos morgânicos 其他收益			8,309,003.00		8,309,003.00
- Prejuízo de exploração 本年度營業虧損			11,930,802.00		11,930,802.00
Totais 總額	179,521,579.00	43,391,046.00	20,239,805.00		243,152,430.00

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1994

損 益 表

1994年度

Patacas
澳門幣

Resultados líquidos 淨 值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- De exploração 營業帳虧損	11,930,802.00	- Resultados líquidos (prejuízo final) 淨虧損	18,041,256.00
- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性虧損	6,110,454.00		
Total 總額	18,041,256.00	Total 總額	18,041,256.00

Contabilista
會計

Director-Geral / Gerente
經 理

(Custo destas publicações $ 6 710,60)

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960).

Catálogo de Tipos da Imprensa Oficial de Macau ..... $ 30,00

Código da Estrada (edição bilíngue) ..... $ 65,00

Código do Procedimento Administrativo (edição bilíngue) ..... $ 30,00

Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) ..... $ 40,00

Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982) . $ 15,00

Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1990).

Dicionário de Chinês-Português:
Formato escolar (brochura) .. $ 60,00
Formato «livro de bolso» ..... $ 35,00

Dicionário de Português-Chinês:
Formato escolar (encadernado) ..... $ 150,00
Formato «livro de bolso» ..... $ 50,00

Estatuto Orgânico de Macau (3.ª edição — bilíngue) ..... $ 25,00

Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira ..... $ 10,00

Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária ..... $ 20,00

Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa).

Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:
Leis (1980) ..... $ 20,00
Leis (1981) ..... $ 20,00
Decretos-Leis (1979) ..... $ 30,00
Decretos-Leis (1980) ..... $ 20,00
Decretos-Leis (1981) ..... $ 30,00
Portarias (1979) ..... $ 15,00

1986
(Em 3 volumes)
I volume (Leis) ..... $ 30,00
III volume (Portarias) ..... $ 30,00

1988
(Em 3 volumes)
II volume (Decretos-Leis) ..... $ 90,00
III volume (Portarias) ..... $ 90,00

1989
(3 volumes) ..... $ 300,00

1990
(3 volumes) ..... $ 280,00

1991
(3 volumes) ..... $ 250,00

1992
(Colectânea bilíngue, ordenada por semestres)
I Semestre ..... $ 110,00
II Semestre ..... $ 180,00

1993
(Colectânea bilíngue)
I Semestre ..... $ 180,00
II Semestre ..... $ 250,00

Despachos Externos (edição bilíngue) ..... $ 120,00

1994
(Colectânea bilíngue)
I Semestre ..... $ 200,00

Lei da Nacionalidade (edição bilíngue) ..... $ 15,00

Licença para estabelecimento de garagem ..... $ 2,00

Método de Português para uso das Escolas Chinesas, por Monsenhor António André Ngan:
(Em volume único) (no prelo).

Nomenclatura Gramatical Portuguesa ..... $ 2,00

Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilíngue) ..... $ 60,00

Pensões de aposentação e de sobrevivência (em chinês) ..... $ 1,00

Regime Jurídico da Função Pública de Macau ..... $ 80,00

Regime Penal das Sociedades Secretas ..... $ 3,00

Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) ..... $ 3,00

Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) ..... $ 4,00

Regulamento dos Bairros Sociais ..... $ 2,00

Regulamento de Disciplina Militar ..... $ 3,00

Regulamento do Ensino Infantil ..... $ 3,00

Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau ..... $ 2,00

Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilíngue) ..... $ 5,00

Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972) ..... $ 5,00

Relações Laborais — Regime Jurídico (edição bilíngue) ..... $ 15,00

Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO $ 196,00
每份價銀一百九十六元正